



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

LEONARDO HENRIQUES PEDROZA

**A ATUAÇÃO *OFF THE BENCH* DA PRESIDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL: ENTRE COORDENAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E CONTENÇÃO
DEMOCRÁTICA**

Brasília/DF
Fevereiro de 2026



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA POLÍTICA

**A ATUAÇÃO *OFF THE BENCH* DA PRESIDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL: ENTRE COORDENAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E CONTENÇÃO
DEMOCRÁTICA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Pablo Holmes

Brasília/DF

Fevereiro de 2026



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA POLÍTICA

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Pablo Holmes Chaves (Presidente)

Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília

Prof. Dr. Joscimar Souza Silva

Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília

Prof. Dr. Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho

Departamento Pós Graduação em Direito da Universidade Católica do Salvador (UCSAL)

Prof^a. Dr^a. Débora Rezende de Almeida

Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (Suplente)

Brasília/DF

Fevereiro de 2026

Agradecimentos

A conclusão de um mestrado constitui um marco que, por muito tempo, me pareceu distante. Venho de um contexto em que a continuidade dos estudos nem sempre se apresenta como um caminho óbvio e, por essa razão, reconheço, em primeiro lugar, o papel decisivo da minha família. Aos meus avós paternos, Nancy Oliveira Pedroza (*in memoriam*) e Eny Costa Pedroza, aos maternos José Francisco de Assis Henriques e Vanilde Dutra Henriques, pelo cuidado e pelo incentivo; aos meus pais, Leandro Oliveira Pedroza e Vanielle Henriques Pedroza, bem como ao meu irmão, Hugo Henriques Pedroza, pelo apoio constante e pela confiança em escolhas que exigiram deslocamentos, adaptações e perseverança. Mais do que estimular, vocês compreenderam e sustentaram este percurso — e isso foi essencial.

Registro, igualmente, minha gratidão às políticas públicas e aos programas sociais voltados à ampliação de oportunidades educacionais, ao fortalecimento do ensino público e à democratização do acesso à universidade, especialmente às instituídas nos Governos de Lula e Dilma. Foi nesse ambiente institucional que pude realizar minha formação em diferentes etapas e alcançar este trabalho com a convicção de que educação e inclusão devem caminhar conjuntamente.

Em Brasília, tive a oportunidade de atuar na Câmara dos Deputados e de aprender, cotidianamente, com pessoas que marcaram minha trajetória profissional. Agradeço ao Deputado Helder Salomão, pela confiança e pela oportunidade de trabalho. Agradeço, também, ao Deputado Pedro Uczai, pelos ensinamentos, pela generosidade e, sobretudo, pelas críticas francas, que contribuíram de modo decisivo para meu amadurecimento intelectual e profissional. A Luís Borba, amigo e parceiro de jornada, registro um agradecimento especial pelo acolhimento, pela permanente disposição em ajudar e pela lealdade.

Agradeço, ainda, aos amigos e amigas que fiz em Brasília, cujo apoio tornou a vida cotidiana mais leve e o percurso mais sustentável. Em especial: Enzo Luiz, Leonardo Henrique Vasconcelos, Maria Helena Andrade, Laís Viana, Márcio Mota, Pablo Borges, Thayná Martinez, Maria Fernanda Freire, Arthur Souza, aos de antes, Rodrigo Tatagiba, Vítor Nassar, Tainara Andrade, e tantos outros que, de diferentes maneiras, estiveram presentes.

Ao meu orientador, Professor Pablo Holmes, manifesto minha gratidão pela orientação cuidadosa, pela paciência, pela parceria e pela confiança ao longo de todo o processo. Seu conhecimento e suas contribuições foram determinantes para a produção deste trabalho.

Por fim, agradeço a Nina Pacheco, minha companheira, por estar ao meu lado na etapa final desta jornada, pelo incentivo cotidiano, pela escuta e pela presença constante — elementos que fizeram diferença para que eu pudesse concluir este trabalho com serenidade e concomitantemente encerrar esta etapa conquistando a aprovação em 1º lugar no Doutorado em Sociologia da Universidade de Brasília.

A todas e todos que contribuíram, direta ou indiretamente, registro meu sincero reconhecimento e minha gratidão.

"Se eu vi mais longe, foi por estar sobre ombros de gigantes" (Isaac Newton, 1676)

“Sentimento que não espairo; pois eu mesmo nem acerto com o mote disso — o que queria e o que não queria, estória sem final. O correr da vida embrulha tudo, a vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem.

O que Deus quer é ver a gente aprendendo a ser capaz de ficar alegre a mais, no meio da alegria, e ‘inda’ mais alegre ainda no meio da tristeza!” (Guimarães Rosa, 1956)

Resumo

A presente dissertação descreve e analisa a atuação *off the bench* da Presidência do Supremo Tribunal Federal nas relações com os Poderes Executivo e Legislativo, no período recente, abrangendo as gestões de Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux e Rosa Weber. Partindo do diagnóstico de que a literatura privilegia o comportamento judicial “dentro dos autos”, o trabalho desloca a pergunta para o plano empírico: como pode ser descrita a atuação interinstitucional da Presidência, no exercício do poder de representação, a partir de agendas institucionais e pronunciamentos formais, como discursos de posse e de abertura do Ano Judiciário.

Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa e descritiva, com análise de conteúdo aplicada às agendas e aos discursos, combinando sistematização descritiva e interpretação comparada. Os achados indicam que a intensidade e o perfil das interações variam entre presidências e conjunturas, e que a atuação extrajudicial não se mede apenas pela frequência de encontros: em momentos críticos, o discurso pode operar como instrumento de estabilização institucional e de delimitação de compromissos democráticos. Em síntese, a pesquisa sustenta que a atuação *off the bench* da Presidência do STF é componente relevante do modo como o Tribunal se posiciona no sistema político, com implicações para representação, coordenação interinstitucional e legitimidade.

Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal; Presidência do STF; atuação *off the bench*.

Abstract

This dissertation describes and analyzes off-the-bench behavior by the Presidency of Brazil's Supreme Federal Court (STF) in its interactions with the Executive and Legislative branches in the recent period, covering the presidencies of Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, and Rosa Weber. Building on the observation that much of the literature prioritizes judicial behavior within case files, the study shifts the focus to empirical institutional practices beyond adjudication. It asks how the STF Presidency's inter-branch engagement, grounded in its representational powers, can be described through institutional schedules and formal speeches, such as inaugural addresses and opening-of-the-judicial-year statements.

Methodologically, the research follows a descriptive qualitative design and applies content analysis to schedules and speeches, combining descriptive systematization with comparative interpretation across presidencies. The findings suggest that both the intensity and the style of interactions vary depending on leadership and political context, and that off-the-bench influence cannot be captured solely by the frequency of meetings: in critical moments, presidential discourse may serve as a tool for institutional stabilization and democratic boundary-setting. Overall, the dissertation argues that off-the-bench conduct by the STF Presidency is a meaningful component of the Court's positioning within Brazil's political system, with consequences for representation, inter-branch coordination, and legitimacy.

Keywords: Supreme Federal Court (STF); court presidency; off-the-bench behavior.

Lista de Siglas e Abreviaturas

ADPF — Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

AGU — Advocacia-Geral da União

CNJ — Conselho Nacional de Justiça

COVID-19 — Coronavirus Disease 2019

DF — Distrito Federal

IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IMF — International Monetary Fund (Fundo Monetário Internacional)

RISTF — Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal

SISTAC — Sistema de Audiência de Custódia

STJ — Superior Tribunal de Justiça

STF — Supremo Tribunal Federal

Lista de Tabelas e Quadros

Tabela 1 – Síntese dos eventos desdobrados (por presidência).....	64
Tabela 2 – Estatística descritiva do lote de agendas analisadas (por presidência, com desdobramento)	69
Tabela 3 – Observações e identificação de interação com Executivo/Legislativo (por presidência, no lote analisado)	73
Quadro 1 – Comparação sintética dos discursos de posse (corpus analisado)	90
Quadro 2 — Comparação anual dos discursos (categorias centrais)	103

Sumário

Introdução	14
PARTE I — Capacidades institucionais e enquadramento da atuação da Presidência do STF.....	27
1. A Presidência do STF no arranjo institucional contemporâneo: organização, prerrogativas formais e poderes político-institucionais.....	27
1.1. A Presidência do STF Atualmente	28
1.1.1. A Presidência como órgão do STF	28
1.1.2. Organização administrativa e capacidade de gestão	30
1.1.3. A Presidência na arquitetura do Poder Judiciário e nas relações com os demais poderes	32
1.1.4. Da função cerimonial ao protagonismo institucional	34
1.2. Prerrogativas formais da Presidência do STF	36
1.2.1. As prerrogativas formais da Presidência do STF.....	36
1.2.2. Competências administrativas e de gestão interna	37
1.2.3. Competências jurisdicionais em sentido estrito	38
1.2.4. A dimensão procedimental e o poder de organizar os trabalhos	40
1.2.5. Limites formais e mecanismos internos de controle	42
1.3. Poderes institucionais da Presidência: representação, agenda, recesso e revisão de decisões.....	44
1.3.1. O poder de representação institucional	44
1.3.2. O poder de agenda	46
1.3.3. O poder de decidir em recesso e férias	48
1.3.4. O poder de revisão de decisões monocráticas	49

1.3.5. Concentração de poderes e ambiente ministrocrático	51
1.4. Presidência entre “onze ilhas” e “algodão entre cristais”	52
1.4.1. Um tribunal de “onze ilhas”	52
1.4.2. Ministrocracia e dispersão de poderes individuais	53
1.4.3. A Presidência como “ilha maior” no arquipélago	54
1.4.4. O “algodão entre cristais”	55
1.4.5. Implicações para a legitimidade e para a análise da atuação <i>off the bench</i>	56
2. Desenhando a atuação <i>off the bench</i>: Como os Juízes interagem com os demais poderes fora dos autos?	57
PARTE II — Análise empírica da atuação <i>off the bench</i> da Presidência do STF: o que agendas e discursos revelam (2012–2023).....	63
3. A Agenda: Quem os Presidentes do STF recebem e de quais eventos participam?	63
3.1. A agenda do(a) Presidente do STF: corpus, unidade de análise e procedimento de codificação	63
3.2. Construção do corpus e regra de desdobramento das entradas	64
3.3. Matriz de categorização e critério conservador de codificação	66
3.4. Definição e operacionalização das categorias analíticas	66
3.5. Panorama do corpus e incidência de interação com Executivo e Legislativo	69
3.6. Variação entre presidências: volume total e concentração de interações com os Poderes	69
3.7. Frequência da interação (Alta/Média/Baixa)	69
3.8. Modo de interação e nível do interlocutor: como a agenda “encena” o diálogo interinstitucional	71

3.9. Síntese interpretativa controlada: o que as agendas permitem afirmar (e o que não permitem)	71
3.10. Padrões e variações: o que as agendas permitem afirmar sobre a interação com Executivo e Legislativo	72
4. Discursos de posse	79
4.1. Ayres Britto	80
4.2. Joaquim Barbosa	82
4.3. Ricardo Lewandowski	83
4.4. Cármen Lúcia	85
4.5. Dias Toffoli	86
4.6. Luiz Fux	87
4.7. Rosa Weber	88
4.8. Síntese comparativa dos discursos de posse	90
5. Discursos de Abertura do Ano Judiciário (2013–2023)	91
5.1. Abertura do Ano Judiciário de 2013 — Joaquim Barbosa	91
5.2. Abertura do Ano Judiciário de 2014 — Joaquim Barbosa	93
5.3. Abertura do Ano Judiciário de 2015 — Ricardo Lewandowski	94
5.4. Abertura do Ano Judiciário de 2016 — Ricardo Lewandowski	95
5.5. Abertura do Ano Judiciário de 2017 — Cármen Lúcia	96
5.6. Abertura do Ano Judiciário de 2018 — Cármen Lúcia	96
5.7. Abertura do Ano Judiciário de 2019 — Dias Toffoli	97
5.8. Abertura do Ano Judiciário de 2020 — Dias Toffoli	99
5.9. Abertura do Ano Judiciário de 2021 — Luiz Fux	99
5.10. Abertura do Ano Judiciário de 2022 — Luiz Fux	100

5.11. Abertura do Ano Judiciário de 2023 — Rosa Weber	101
5.12. Síntese comparativa (2013–2023)	102
6. Do desempenho institucional à contenção democrática: uma leitura integrada das presidências do STF (2012–2023)	105
Referências	112
Anexo I - Síntese categorial do discurso de posse de cada Presidente.....	118
Anexo II - Codificação sintética dos discursos de abertura do Ano Judiciário.....	124

Introdução

Uma série de fatores levou o Supremo Tribunal Federal a atrair para si demasiado protagonismo nas últimas décadas. As “paredes de vidro” do prédio localizado ao sul da Praça dos Três Poderes passaram a atrair cada vez mais interesse e serem cada vez mais vigiadas, consolidando o Tribunal não apenas como uma corte constitucional fechada para si, mas também como um relevante ator político, que passaria a frequentar as matérias jornalísticas e as conversas cotidianas da população brasileira. A Presidência da corte, então, como instituição porta-voz e, em tese, representativa do Tribunal, emerge como um ator político capaz de influenciar e ser influenciado pela dinâmica entre os poderes. Holmes e Almeida (no prelo) analisam o papel da Presidência do STF como ator central nas relações entre os poderes da República, internamente com seus ministros e com a sociedade¹.

Ao abordar o tema, os autores partem do pressuposto de que não é possível dissociar a leitura e análise do desenho institucional da corte e os comportamentos praticados pelos seus membros. No que tange à Presidência, essa relação é ainda mais complexa, uma vez que as práticas internas da Presidência parecem influenciar e ser influenciadas pela conjuntura estabelecida com os demais ministros e com atores políticos externos². Desse modo, a capacidade dos poderes formais e informais por parte da Presidência dependerá de quem ocupa o cargo, sofrendo variações de acordo com a atuação de cada Presidente. Há, portanto, uma vinculação permanente entre legitimidade interna e externa no desenvolvimento dessa atuação (Holmes; Almeida, no prelo).

Esse protagonismo da corte não decorre apenas de uma transformação abstrata do papel do Judiciário, mas de processos concretos que alteraram a visibilidade e a centralidade do STF na política brasileira. O Supremo Tribunal Federal vem ganhando cada vez mais relevância no cenário político nacional nas últimas décadas, seja em razão do fenômeno da judicialização da política (Werneck Vianna, 1999), seja pela criação da TV Justiça e pela consequente exposição midiática de casos de grande repercussão nacional, como o Escândalo do Mensalão, a Operação Lava-Jato, o impeachment de Dilma Rousseff e as tensões com o governo de Jair Bolsonaro. Fato é que esse protagonismo fez com que a corte ganhasse cada

¹ Nesse sentido, focam nos poderes de representação, agenda, decisões urgentes e cassação de decisões de outros ministros. A utilização desses poderes, segundo os autores, varia de acordo com o perfil e a trajetória de cada Presidente, ficando condicionados também à capacidade do mesmo em conciliar os conflitos internos entre os demais ministros.

² É na relação com os atores políticos externos que residirá o ponto central da dissertação.

vez mais observadores e se tornasse um ponto de referência nos momentos de crise institucional.

Com esse cenário em vigor, o desenho do Tribunal foi sofrendo alterações ao longo do tempo, assim como a forma de os ministros utilizarem seus poderes. Arguelhes e Ribeiro (2018) analisam a forma pela qual a conduta individualizada de um ministro do STF é capaz de influenciar o processo político decisório, alterando seu status quo. Nesse sentido, de maneira individual, os ministros dispõem de inúmeros mecanismos formais e informais para influenciar a política. Ao considerar a corte como ator político relevante, admite-se que ela pode ter poder de veto no processo político decisório, sendo seu aval necessário para a manutenção do *status quo*. As preferências do Tribunal passam, assim, a ser incorporadas ao cálculo político de outros atores, e a chave para compreender a atuação das cortes constitucionais passa também pela análise de comportamentos dentro e fora do tribunal (Arguelhes; Ribeiro, 2018).

São as mudanças institucionais que, em perspectiva histórica, ajudam a compreender a transformação do papel desempenhado pela Presidência do Supremo Tribunal Federal. Para além de alterações pontuais de normas ou regras regimentais, o cargo acompanha inflexões da ordem constitucional e, em momentos decisivos, passa a operar como ponto relevante de interlocução com Executivo e Legislativo, de mediação de crises e de formulação pública de discursos sobre a Constituição e sobre a própria Corte. A literatura permite identificar eixos de transformação: (I) ampliação do raio de ação política da Presidência; (II) crescente centralidade de sua atuação externa diante dos demais poderes e da opinião pública; (III) reconfiguração do sentido de independência judicial; e (IV) tensão entre continuidade estrutural do Tribunal e mutações no papel desempenhado por sua chefia.

Ao longo do Império do Brasil, estudos sobre a criação do Supremo Tribunal de Justiça indicam que a presidência da Corte se inseria em um arranjo constitucional no qual a figura do Imperador concentrava o núcleo do poder político. O tribunal de cúpula funcionava sobretudo como órgão de revisão e uniformização interpretativa, sem atribuições robustas de controle de atos administrativos nem papel estruturado de proteção de direitos frente ao governo. A condição geral do período é bem expressa pela leitura de Miguel Seabra Fagundes, para quem o Tribunal, no Império, tinha reduzida expressão política e se voltava principalmente a controvérsias de direito privado, com atos da Administração escapando ao seu controle (Fagundes, 1941). Nesse contexto, a Presidência operava como liderança interna

de um órgão técnico, com pouco espaço institucional para protagonismo político, em um ambiente em que mecanismos como o Poder Moderador e a centralidade do monarca comprimem a possibilidade de mediação autônoma.

Com a proclamação da República e a adoção do modelo federativo, o Supremo substitui o antigo Supremo Tribunal de Justiça e passa a desempenhar, ao menos em princípio, função mais próxima à de guardião constitucional. A bibliografia reunida por Alberto Venancio Filho, Lêda Boechat Rodrigues e Ilda Sesquim aponta que, na Primeira República, o Tribunal é convocado a arbitrar conflitos entre União e estados, intervir em controvérsias eleitorais e pronunciar-se sobre constitucionalidade de leis estaduais em face da Constituição de 1891 (Venancio Filho, 2011; Rodrigues, 1965; Sesquim, 2014). Ainda assim, trata-se de protagonismo circunscrito a elites políticas e jurídicas: a presidência ganha densidade como nó obrigatório das relações institucionais com o Executivo federal e de interlocuções com o Senado e bancadas estaduais, mas permanece pouco visível à sociedade em geral. Do ponto de vista institucional, não há ruptura radical na configuração formal da Presidência: a chefia segue exercida por um ministro eleito entre os pares, com mandato curto e funções de direção do plenário, distribuição de processos e representação externa. A novidade principal está menos nas regras e mais no contexto: o presidente atua como administrador e interlocutor de bastidores em disputas federativas, sem que isso se converta, nesse período, em discurso consolidado de independência judicial em chave contramajoritária.

O Estado Novo marca inflexão relevante, não por redesenhar formalmente o cargo, mas por redefinir a posição institucional do Tribunal em um regime autoritário. Como mostram Carla Ramos Macedo do Nascimento e Luís Rosenfield, o Supremo é mantido em funcionamento, porém com competências políticas esvaziadas, sob Constituição outorgada, fechamento do Congresso e supressão de garantias, com fortalecimento de instâncias como Justiça Militar e tribunais de exceção (Nascimento, 2023; Rosenfield, 2014). A Presidência atua sob vigilância do Executivo e em ambiente de possível intervenção sobre a composição do Tribunal. O papel do presidente assume caráter defensivo: dialoga para evitar reformas mais drásticas e preservar algum grau de continuidade institucional, enquanto o Supremo se omite em questões decisivas ligadas à repressão, censura e suspensão de direitos. A função simbólica da Presidência, aqui, desloca-se para “encenar” continuidade de um Judiciário independente em regime de exceção, o que simultaneamente preserva dignidade institucional e contribui para legitimar a aparência de Estado de Direito.

A Constituição de 1946 inaugura período democrático que recoloca o Supremo em posição relevante no sistema de freios e contrapesos. O estudo de Micheli Pereira sustenta que, entre 1946 e 1964, o Tribunal retoma a função de guardião constitucional, intervém em conflitos federativos, decide sobre decretos de estado de sítio e passa a ter presença mais visível na proteção de liberdades públicas, embora de modo desigual (Pereira, 2016). Nesse ambiente, a Presidência começa a articular discurso mais explícito sobre separação de poderes, independência judicial e papel do Tribunal como instância de proteção de direitos frente ao Executivo e a maiorias legislativas. Esse movimento, contudo, ocorre sob tensões persistentes com poder militar e Executivo, em crises políticas recorrentes. A Presidência é chamada a intermediar pedidos de intervenção federal, dialogar com o Congresso e representar a Corte em momentos críticos. Mesmo com maior espessura política e discursiva, o Supremo permanece condicionado por limitações estruturais (orçamento, carreira, vínculos com elites tradicionais). A Quarta República, nesse sentido, introduz elementos duradouros no repertório institucional: cabe ao chefe do Tribunal pronunciar-se publicamente sobre condições de funcionamento da democracia e respeito às decisões, sem consolidar padrão estável de atuação contramajoritária.

O golpe de 1964 e a ditadura civil-militar recolocam a Presidência diante de um regime de exceção com instrumentos normativos sofisticados de intervenção no Judiciário. Felipe Recondo, Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho, Bruno Bastos de Oliveira, Vinícius Masseroni e Bárbara Darski mostram como Atos Institucionais reconfiguram a relação entre Executivo e Supremo, suspendendo garantias como vitaliciedade e inamovibilidade, permitindo cassações e aposentadorias compulsórias, alterando número de ministros e competências da Corte (Recondo, 2018; Carvalho, 2017; Oliveira; Lazari; Oliveira, 2021; Masseroni; Darski, 2020). Nesse contexto, a Presidência passa por politização intensa: a literatura destaca a atuação de Álvaro Ribeiro da Costa, que empresta autoridade institucional para legitimar o golpe ao recepcionar o novo poder e justificar a “Revolução”, mas também registra choque com a linha dura ao criticar publicamente a tentativa de ampliar o número de ministros (Recondo, 2018; Masseroni; Darski, 2020). Ao longo do período, a Presidência oscila entre apoio explícito, resistência pontual e adaptação silenciosa; cerimônias e discursos de ministros como Gonçalves de Oliveira e Luiz Gallotti exaltam independência e harmonia entre poderes, ao mesmo tempo em que o Tribunal sofre intervenções e perde instrumentos, como a competência para habeas corpus em crimes políticos (Oliveira; Lazari; Oliveira, 2021). Já Aliomar Baleeiro, nos anos 1970, negocia com o governo reformas e melhorias, ao

custo de aceitar mecanismos e estruturas que vieram no “pacote de abril” de 1977, como advocatória, representação interpretativa e o Conselho Nacional da Magistratura (Carvalho, 2017; Oliveira; Lazari; Oliveira, 2021).

A ditadura também reconfigura o conteúdo do discurso institucional da Presidência: a independência judicial deixa de ser apresentada primordialmente como derivação de garantias estruturais e passa a ser descrita como atributo moral de ministros individuais, valorizando “caráter” e “honradez” na aplicação da lei tal como posta (Carvalho, 2017; Oliveira; Lazari; Oliveira, 2021). A função de guardião da Constituição é redefinida em chave conservadora, enfatizando defesa da “ordem estabelecida” e naturalizando a proximidade histórica com forças dominantes. A Presidência atravessa, assim, um paradoxo: precisa defender a independência e negociar espaços sob repressão, mas o faz a partir de concepção de independência compatível com arquitetura constitucional autoritária.

A transição democrática e a Assembleia Nacional Constituinte instauram novo ambiente institucional. Andrei Koerner e Felipe Freitas mostram que o Tribunal é, ao mesmo tempo, objeto de deliberação (propostas de tribunal constitucional separado, limitação de mandatos, transferência de competências) e produtor de sentidos sobre a própria Constituinte, servindo como recurso estratégico e decidindo sobre os limites da atuação da Assembleia (Koerner; Freitas, 2013). A Presidência assume papel sensível: ministros como Moreira Alves e Oscar Corrêa posicionam-se publicamente contra uma Constituinte exclusiva e soberana, defendem continuidade institucional e expressam ceticismo diante de inovações, sugerindo que o Supremo atuaria como filtro de expectativas “exageradas” depositadas na nova Constituição (Koerner; Freitas, 2013).

A Constituição de 1988 preserva o Supremo como cúpula do Judiciário, rejeita tribunal constitucional separado e cria o STJ para dividir a carga recursal, ao mesmo tempo em que amplia a jurisdição constitucional, alarga legitimidade ativa do controle abstrato e introduz instrumentos como mandado de injunção e ADPF. Diego Werneck Arguelhes e Leandro Molhano Ribeiro destacam que essa “transformação por adição” não altera a estrutura formal da Presidência, mas reposiciona a chefia do Tribunal em cenário de poderes e canais de acesso sem precedentes (Arguelhes; Ribeiro, 2016). A interpretação e o uso desses instrumentos, sob diferentes presidências, tornam-se decisivos para a configuração do papel político do Supremo. Nos primeiros anos da Nova República, predomina cautela: preferências funcionais restritivas levam a limitações da legitimidade ativa, esvaziamento do mandado de

injunção e recusa do controle abstrato de leis anteriores incompatíveis com a Constituição (Arguelhes, 2014). Nesse registro, a Presidência insiste na preservação da governabilidade, na evitação de sobrecarga e na contenção de confrontos frontais em uma democracia ainda frágil.

Com o tempo, mudanças na composição, cultura jurídica e ambiente político impulsionam reposicionamento: o Supremo passa a se compreender como espécie de “poder constituinte permanente”, apto a reformular a Constituição via mutações interpretativas e a ocupar centralidade na solução de conflitos morais e políticos (Arguelhes; Ribeiro, 2016). A Presidência, nesse cenário, deixa de ser apenas direção administrativa de órgão técnico e passa a comandar uma instituição que arbitra temas de alta densidade política e moral, com aumento significativo de visibilidade pública. Sua atuação “fora dos autos”, como opinante constitucional em entrevistas, palestras e pronunciamentos, integra a forma contemporânea de relacionamento do Tribunal com sociedade e demais poderes.

Considerado em conjunto, o percurso histórico indica que a principal mudança institucional da Presidência do Supremo não reside em reformas explícitas do cargo, mas na redefinição paulatina de seu papel e de seu repertório de atuação. No Império, a presidência lidera um tribunal de baixa expressão política sob a sombra do Poder Moderador, na Primeira República, chefia a Corte chamada a arbitrar conflitos federativos, porém ainda inscrita em sistema oligárquico de baixa visibilidade pública, no Estado Novo e na ditadura, ocupa posição ambígua em regimes autoritários que preservam o Supremo como peça de legitimação da aparência de legalidade, ao mesmo tempo em que restringem severamente suas competências, na experiência democrática de 1946–1964 e, sobretudo, no pós-1988, a Presidência se torna cada vez mais um lugar de articulação entre jurisdição constitucional e política, com responsabilidade crescente sobre a forma como o Tribunal se apresenta, organiza sua agenda, negocia seus limites e reivindica sua independência.

É essa trajetória que ajuda a compreender por que, no período recente, a atuação *off the bench* da Presidência se torna objeto de atenção acadêmica e controvérsia pública: suas bases decorrem de processo cumulativo de redefinição institucional, no qual a chefia do Supremo se converte gradualmente em ator político que fala em nome da Corte, negocia com os demais poderes e intervém no espaço público para moldar percepções sobre o papel do Tribunal.

Nesse contexto, a Presidência do STF atualmente se destaca como posição institucional singular. Esteves (2020) aponta que, embora haja uma pulverização do poder

entre os ministros do STF e a utilização discricionária de mecanismos institucionais a depender do perfil de cada ministro (Arguelhes; Ribeiro, 2018; Almeida, 2024), a Presidência da corte possui uma série de recursos adicionais para atuação individual no processo decisório e para atuação direta na conjuntura política. Diferentemente das abordagens que descrevem o STF em termos de uma “ministrocracia” (Arguelhes; Ribeiro, 2018) ou da analogia às “onze ilhas”, em que cada ministro operaria como unidade isolada (Hubner, 2010), Esteves (2020) sustenta que a figura da Presidência se assemelha mais à imagem de “uma ilha e dez ilhéus”, sendo o Presidente o centro de gravidade da corte. Nas palavras do autor, a Presidência seria “uma ilha maior do que as outras”, dotada de “enormes poderes especiais” (Esteves, 2020, p. 146).

Para corroborar esse entendimento, Esteves (2020) identifica seis poderes da Presidência do STF: poder de representação, poder de elaboração da pauta de julgamentos do plenário, poder de concessão de liminares nos plantões judiciários, poder de revisão das decisões individuais dos ministros, poder de organização das sessões e poder de abertura de inquérito. À presente discussão interessa, sobretudo, o primeiro, uma vez que é no âmbito do poder de representação que se concentra a maior parte da interação e das práticas de sinalização de preferências da figura da Presidência junto aos demais poderes da República. Nesse sentido, o poder de representação, previsto no art. 13, inciso I, do Regimento Interno do STF³, se refere à prerrogativa da Presidência de representar o Tribunal como instituição, o que Arguelhes e Ribeiro (2018) classificam como a capacidade que detém um tribunal de sinalizar preferências. Esteves (2020), entretanto, aponta que essa representação é um terreno cinzento, pois não está claro se a Presidência fala em nome do Tribunal em todo e qualquer contexto, inclusive em encontros fora da agenda oficial, ou se essa representação se expressa de forma mais nítida apenas em ocasiões formais.

No entanto, além do papel interno da Presidência e de seu desenho institucional, a presente dissertação busca caminhar para analisar a dinâmica da atuação da Presidência em relação aos atores externos do processo político, voltando-se para a atuação extrajudicial, isto é, aquela que ocorre fora dos autos. Como é de conhecimento, a Presidência do STF possui, entre suas prerrogativas, a de representar a corte oficialmente perante os demais poderes, porém, com frequência, essa representação também se dá de maneira extrajudicial, variando

³ Art. 13. São atribuições do Presidente:
II – representá-lo perante os demais poderes e autoridades;

de acordo com o perfil mais discreto ou mais ativo de cada Presidente (Almeida, 2024). Nesse sentido, Holmes e Almeida (no prelo) chamam atenção para o fato de que o Presidente representa a corte em encontros e reuniões oficiais com parlamentares, chefes dos poderes Executivo e Legislativo, ministros de Estado, autoridades estrangeiras e outros, de acordo com o Regimento. Contudo, destacam que o Presidente também acaba atuando em nome do STF em ambientes e encontros extraoficiais, dimensão que se aproxima daquilo que a literatura denomina atuação extrajudicial (*off the bench*) dos magistrados (Wheeler, 1990).

O que é apontado por Wheeler (1990) nesse contexto é que os juízes se envolvem em diversos tipos de atividades políticas em agendas informais de governo, como aconselhar presidentes e membros do Congresso, dialogar com atores políticos que pleiteiam cargos eletivos e acompanhar e participar de assuntos políticos do cotidiano. Isso revela a existência de uma forte atuação extrajudicial, que o autor denomina atuação *off the bench*, em referência ao exercício de funções e à construção de influência “fora dos autos” (Wheeler, 1990).

A literatura internacional sobre tribunais e comportamento judicial tem, ainda que de forma relativamente recente, se debruçado sobre essa dimensão. Em que pese a existência de uma vasta literatura sobre o papel dos tribunais enquanto atores políticos, a maior parte dessa agenda se orienta por uma perspectiva que privilegia o estudo de arranjos institucionais, havendo carência na análise de como os juízes atuam fora dos autos (Bakiner, 2016). Para além de compreender como magistrados utilizam seus poderes no âmbito das decisões judiciais para influenciar a conjuntura política, faz-se necessário entender também como atuam de maneira extrajudicial, compondo o fenômeno que a literatura vem chamando de atuação *off the bench* (Wheeler, 1990; Trochev; Ellet, 2014; Bakiner, 2016; Green; Roiphe, 2024).

Trochev e Ellet (2014) analisam o comportamento de juízes *off-bench* e suas implicações políticas, argumentando que esse tipo de comportamento molda a capacidade de proteção da autonomia judicial e, de forma mais ampla, a capacidade de exercício de poder político por parte dos tribunais. A ideia central é que a autonomia judicial não pode ser compreendida apenas a partir de regras formais, mas exige atenção às relações informais dos juízes com demais atores da conjuntura social e política, o que compõe a construção social do poder judicial (Trochev; Ellet, 2014). Diferentemente do que se propõe aqui, os autores concentram sua análise na atuação extralegal dos juízes, isto é, em interações que se dão de maneira informal e, por vezes, à margem de arranjos legais explícitos. No caso da atuação

extrajudicial que interessa a este trabalho, trata-se de uma atuação que ocorre fora dos autos, mas que não é necessariamente informal, pois encontra respaldo em disposições legais e regimentais. Quando um ministro sinaliza uma preferência em um discurso de abertura do ano judiciário, por exemplo, ele atua fora dos autos, mas exerce uma prerrogativa formal, prevista legalmente. A presente dissertação se volta, pois, à atuação extrajudicial que, embora se dê fora dos autos, reveste-se de previsão legal.

Bakiner (2016), por sua vez, ao examinar a mobilização judicial *off-bench*, argumenta que os atores dessa mobilização procuram a manutenção, reforma ou transformação das instituições jurídicas, de modo a aprimorar suas finalidades ideais ou estratégicas. A atuação *off-bench* produz, assim, uma configuração em que o poder e a autonomia do Judiciário dentro do sistema político são renegociados por meio de alianças políticas, redes da sociedade civil e interações entre membros do próprio Judiciário. Ao analisar as razões que levam os juízes a se articularem fora dos autos, o autor indica tanto fatores internos quanto externos: conflitos internos podem intensificar a mobilização, e contextos de crises institucionais podem compelir juízes a atuar mais intensamente na frente externa, como um sintoma da judicialização da política, ainda que essa não seja condição necessária e suficiente para a mobilização *off-bench* (Bakiner, 2016).

Green e Roiphe (2024) analisam o envolvimento e a conduta de juízes no ambiente extrajudicial, defendendo que o modo como o público percebe esse envolvimento em questões de orientação política ou organizacional está ligado à visão que a sociedade tem da política e ao grau de distanciamento que considera adequado entre magistrados e arena política. Para os autores, seria contraproducente tentar isolar completamente os juízes do ambiente político ou transmitir a imagem de que esse isolamento seria possível, uma vez que não parece factível ao público que um juiz decida sem qualquer traço ideológico. Mais adequado seria demonstrar que, embora exista parcialidade, ela é limitada por uma série de mecanismos legais. Nesse sentido, os juízes deveriam utilizar seu envolvimento extrajudicial para corrigir percepções distorcidas e projetar expectativas mais realistas sobre seu papel na sociedade (Green; Roiphe, 2024).

A literatura, portanto, ainda que relativamente escassa, tem apontado que juízes se articulam fora dos autos com outros poderes e com diferentes atores da sociedade civil por diversas razões. O presente trabalho não pretende realizar uma valoração moral dessa atuação, classificando-a como positiva ou negativa, mas tão somente descrever e analisar o fenômeno,

buscando projetar como essa atuação se dá na prática. A partir dessas inquietações, formula-se a pergunta central que norteará o trabalho: como pode ser descrita a atuação interinstitucional dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, no exercício das prerrogativas de representação associadas à Presidência da Corte, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, a partir da análise de suas agendas institucionais e de pronunciamentos formais selecionados (discursos de posse e discursos de abertura do ano judiciário), no período de 2012 a 2023? A partir desse questionamento, emergem duas questões secundárias necessárias para a resposta ao problema principal: 1) qual o padrão de diálogo dos Presidentes do STF com os demais poderes? 2) a conjuntura política afeta esse padrão de diálogo?.

O objetivo central do trabalho é descrever e analisar como se dá a atuação da figura da Presidência do STF fora dos autos na relação com os Poderes Executivo e Legislativo, a partir do exercício do poder de representação. Esse objetivo se desdobra em objetivos específicos: descrever o desenho institucional da Presidência do STF, abordando suas prerrogativas formais; analisar a agenda dos Presidentes do STF, buscando identificar quais atores recebem e de quais eventos participam; examinar os pronunciamentos formais, identificando o que sinalizam os Presidentes do STF aos poderes Executivo e Legislativo; e descrever qual é o padrão de diálogo estabelecido entre a Presidência e esses dois poderes.

O trabalho parte da hipótese de que a atuação *off the bench* da Presidência do STF sofre variações de acordo com o perfil do Presidente que ocupa o cargo em determinado contexto histórico. Presidentes com maior inclinação para a atuação política tenderiam a manter interação mais intensa com os demais poderes, enquanto Presidentes de perfil mais reservado, que preferem se restringir a “falar somente nos autos”, provavelmente terão atuação mínima ou nula com outros poderes. Além disso, é possível que alguns Presidentes interajam mais com representantes do Poder Executivo, enquanto outros mantenham relações mais frequentes com o Poder Legislativo. Outra hipótese aventada é a de que o padrão de diálogo da Presidência do STF possa se alterar não apenas pelo perfil de quem ocupa a cadeira, mas também pela conjuntura política externa. Esse conjunto de hipóteses, confirmadas ou não, permitirá delinear um quadro sobre como se dá essa atuação por parte da Presidência do STF, contribuindo para responder à pergunta central do trabalho.

A relevância deste estudo se fundamenta na necessidade de compreender a atuação do Presidente do STF para além das decisões judiciais, explorando suas interações com os Poderes Executivo e Legislativo. O papel do STF como ator político tem sido amplamente

discutido na literatura, com forte ênfase na produção de decisões, no controle de constitucionalidade e nas dinâmicas decisórias do Tribunal. Há, igualmente, pesquisas que se debruçam sobre a organização interna da Corte, sobre mecanismos de coordenação e sobre a presença pública de ministros em diferentes arenas, como a imprensa e outros espaços de comunicação. Ainda assim, permanece relativamente pouco explorada, de forma sistemática e com recorte empírico delimitado, a atuação extrajudicial associada especificamente ao exercício da Presidência, tomada como unidade de análise, especialmente quando observada a partir de registros institucionais como agendas e pronunciamentos formais. É nesse sentido que este trabalho busca contribuir, descrevendo como os Presidentes do STF operam fora dos autos, caracterizando sua atuação *off the bench*. Dada a influência do STF na agenda pública e na dinâmica entre os poderes, entender os padrões de interação da Presidência da corte é fundamental para avaliar os limites e possibilidades de sua influência política. A análise se justifica pela hipótese de que diferentes perfis de Presidentes impactam a intensidade e a forma dessas interações, assim como fatores conjunturais externos podem moldar essa dinâmica. Em um contexto de crescente protagonismo do Judiciário nas questões políticas nacionais, compreender como os Presidentes do STF interagem com os demais poderes contribui para uma compreensão mais ampla do funcionamento da democracia brasileira e da separação de poderes, oferecendo subsídios para um debate qualificado sobre a influência do Poder Judiciário na conjuntura política brasileira. .

Metodologicamente, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa de caráter descritivo, cujo objetivo é explorar e compreender os fenômenos institucionais associados à atuação *off the bench* da Presidência do STF no período de 2012 a 2023. Trata-se de um método que consiste em um conjunto de práticas interpretativas e materiais que tornam o mundo visível (Denzin; Lincoln, 2018). A pesquisa se caracterizará por um estudo do objeto que permita um grau de detalhamento robusto sobre o fenômeno analisado (Yin, 2009; Eisenhardt, 1989), buscando observar, descrever e analisar os processos sem manipulação parcial por parte do pesquisador (Cervo; Bervian, 1983).

Nesse sentido, a pesquisa se caracteriza como um estudo que busca descrever o fenômeno analisado, permitindo a compreensão de suas nuances ao longo do tempo. A opção por um recorte que acompanha as presidências de Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux e Rosa Weber, entre 2012 e 2023, aproxima o desenho do trabalho de um estudo de caso em perspectiva temporal, em que se observa a mesma instituição em diferentes gestões, em contextos políticos variados (Yin,

2009; Eisenhardt, 1989). Trata-se, portanto, de um estudo que não visa à generalização estatística, mas à compreensão densa de um caso institucional específico, buscando observar, descrever e analisar processos sem manipulação parcial por parte do pesquisador (Cervo; Bervian, 1983). O foco recai, assim, sobre a dimensão empírica da atuação *off the bench* do Presidente, sempre articulada com o arcabouço teórico que discute a atuação extrajudicial de juízes, o desenho institucional da corte e o papel da Presidência nas relações interinstitucionais.

Partindo do diálogo com o estado da arte pertinente ao objeto, a pesquisa concentra-se na coleta, sistematização e análise de documentos formais capazes de indicar padrões de atuação dos Presidentes do STF nas relações com os Poderes Executivo e Legislativo. O material empírico é composto principalmente por três conjuntos documentais, selecionados por sua capacidade de registrar, de maneira institucionalmente reconhecida, tanto a dimensão relacional quanto a dimensão de sinalização pública, associadas ao exercício da Presidência.

Em primeiro lugar, utilizam-se as agendas institucionais da Presidência do STF, disponíveis no site institucional da corte, como material principal para reconstruir os encontros, reuniões e eventos que compõem a atuação extrajudicial formal da Presidência. A partir dessas agendas, busca-se identificar quais atores são recebidos pelo Presidente, quais autoridades são visitadas por ele e de quais eventos participa na condição de representante do Tribunal.

Em segundo lugar, analisam-se os discursos proferidos na abertura do ano judiciário, entendidos como momentos privilegiados de sinalização institucional. Nesses pronunciamentos, o Presidente costuma dirigir mensagens aos demais Poderes, à sociedade e aos próprios membros da corte, tratando de temas como defesa da democracia, organização interna, prioridades da gestão, conflitos institucionais e desafios do sistema político.

Em terceiro lugar, utilizam-se os discursos de posse na Presidência do STF, bem como outros pronunciamentos formais associados à assunção do cargo, por configurarem fonte importante para observar a forma como o Presidente enquadra o papel do Tribunal, o lugar do STF na República e as relações com os demais Poderes, apresentando expectativas, compromissos e autoatribuições de função institucional. O recorte temporal delimitado – de 2012 a 2023 – abarca as presidências dos ministros Ayres Britto (2012), Joaquim Barbosa (2012–2014), Ricardo Lewandowski (2014–2016), Cármen Lúcia (2016–2018), Dias Toffoli (2018–2020), Luiz Fux (2020–2022) e Rosa Weber (2022–2023). A escolha desse período se

justifica pelas crises institucionais ocorridas nesse intervalo. Ao longo desses 11 anos, o Brasil passou pelas manifestações populares de 2013 (as chamadas “Jornadas de junho”), pelo impeachment de Dilma Rousseff, pela Operação Lava-Jato, pela pandemia de Covid-19 e pelos ataques às instituições democráticas promovidos durante o governo do Presidente Jair Bolsonaro, que culminaram na tentativa de golpe de 8 de janeiro de 2023. Ao combinar uma revisão bibliográfica criteriosa com a análise de documentos produzidos nesse contexto de intensa turbulência política e institucional, espera-se reunir subsídios consistentes para identificar padrões de comportamento, estratégias de atuação e transformações no papel institucional da Presidência do STF entre 2012 e 2023.

A estratégia de análise dos dados se baseia em procedimentos de análise de conteúdo (Bardin, 1994), de forma a classificar, categorizar e interpretar o material de maneira sistemática. No caso das agendas institucionais, o objetivo é transformar uma lista de compromissos em um conjunto de informações analiticamente tratáveis, capazes de revelar com quem o Presidente se encontra, com que frequência, em que contextos e com quais possíveis funções. Para isso, aplicam-se categorias analíticas às entradas de agenda, entre as quais se destacam: o Poder envolvido no encontro (Executivo, Legislativo ou outros), o nível do interlocutor, o tipo de relação institucional que o compromisso sugere e a função estratégica potencialmente associada ao encontro, sempre observando o critério conservador de codificação quando o registro não oferecer elementos suficientes.

No caso dos discursos de abertura do ano judiciário e dos discursos de posse, a análise de conteúdo busca identificar temas recorrentes, destinatários explícitos e implícitos, referências a conjunturas críticas e menções a outros Poderes, bem como usos de vocabulário associado à democracia, à Constituição, à ordem institucional e à defesa do Tribunal. As categorias incluem, entre outros aspectos, o tipo de preferência sinalizada, o objeto da sinalização, o tema central do discurso e a função estratégica desempenhada pela fala naquele contexto.

Do ponto de vista operacional, a análise é realizada em duas camadas. Em um primeiro momento, procede-se à sistematização descritiva dos dados, organizando tabelas e quadros que indiquem, para cada Presidência, a distribuição de interlocutores, a frequência de compromissos com representantes do Executivo e do Legislativo, o perfil dos interlocutores e a distribuição temporal desses compromissos. Em um segundo momento, realiza-se a interpretação do material à luz das categorias analíticas e do arcabouço teórico mobilizado,

buscando comparar presidências, identificar padrões de interlocução e observar variações associadas à conjuntura e ao papel institucional do cargo. A análise articula, sempre que possível, as duas dimensões do corpus, observando convergências e tensões entre o padrão de interlocução registrado nas agendas e as sinalizações publicamente enunciadas nos discursos.

Por fim, a dissertação será organizada de modo a acompanhar o percurso analítico aqui delineado. Ainda nesta Introdução, apresentou-se uma seção metodológica, na qual se detalham a abordagem qualitativa adotada, as fontes de dados, os procedimentos de coleta e os critérios de análise de conteúdo. Em seguida, os capítulos teóricos discutirão, de um lado, a literatura sobre atuação *off the bench* e comportamento judicial fora dos autos e, de outro, o desenho institucional da Presidência do STF, com ênfase em suas prerrogativas formais e no debate sobre seu papel singular na dinâmica interna da corte e na relação com os demais poderes. Na sequência, se passará à análise empírica das agendas e dos discursos dos Presidentes no período recortado, com vistas a identificar o padrão de diálogo estabelecido com os Poderes Executivo e Legislativo. Na seção final, serão retomadas a pergunta de pesquisa, os objetivos e as hipóteses, discutindo-se os principais achados, seus limites e as implicações da pesquisa para o estudo das instituições políticas e do papel do Judiciário na democracia brasileira contemporânea.

PARTE I — Capacidades institucionais e enquadramento da atuação da Presidência do STF

1. A Presidência do STF no arranjo institucional contemporâneo: organização, prerrogativas formais e poderes político-institucionais

Se, na Introdução, a reconstrução histórica mostrou como a Presidência transitou de uma função predominantemente cerimonial, vinculada a um tribunal de baixa expressão política, até a centralidade assumida no período pós-1988, neste capítulo o foco se desloca para o desenho institucional tal como ele se apresenta hoje. Isso implica observar, de forma combinada, as regras formais que estruturam o cargo, a organização administrativa que gravita em torno da Presidência e o lugar que ela passou a ocupar na arquitetura do Judiciário e nas relações com os demais Poderes.

Sem perder de vista o pano de fundo de um tribunal marcado pelo individualismo decisório, sintetizado pela metáfora das “onze ilhas” e a função de “algodão entre cristais”, o

objetivo aqui é descrever a Presidência do STF como órgão, com suas funções, suas estruturas e suas interfaces institucionais, de modo a esclarecer quais capacidades se concentram nesse posto e quais são seus limites no interior de uma Corte composta por ministros dotados de ampla autonomia. Nos subcapítulos seguintes, esse enquadramento será desenvolvido em quatro frentes articuladas: primeiro, uma caracterização da Presidência do STF atualmente; em seguida, a sistematização de suas prerrogativas formais; depois, a discussão dos poderes institucionais que dão densidade política à atuação presidencial, com destaque para representação, agenda, recesso e revisão de decisões; e, por fim, a análise do papel presidencial em um ambiente institucional descrito entre pela imagem das “onze ilhas” e pela metáfora do “algodão entre cristais”.

Com isso, o capítulo busca consolidar a base conceitual e institucional necessária para compreender por que e como a Presidência pode sustentar formas de atuação que, em determinados contextos, se projetam para além dos autos, preparando o terreno para as etapas analíticas subsequentes do trabalho.

1.1. A Presidência do STF Atualmente

A configuração atual da Presidência do Supremo Tribunal Federal é resultado de um longo processo de acumulação de competências, redefinição de práticas internas e reacomodação de papéis no interior do próprio Tribunal e do Poder Judiciário como um todo. Neste primeiro subcapítulo o foco desloca-se para o desenho institucional tal como ele se apresenta hoje. Isto significa olhar simultaneamente para as regras formais que estruturam o cargo, para a organização administrativa que gravita em torno da Presidência e para o lugar que ela passou a ocupar na arquitetura do Judiciário e nas relações com os demais poderes.

1.1.1. A Presidência como órgão do STF

O ponto de partida é o próprio Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. O texto regimental explicita que os órgãos do Tribunal são o Plenário, as Turmas e o Presidente⁴, o que significa afirmar que a Presidência não é apenas um cargo exercido temporariamente por um ministro, mas um órgão interno dotado de competências próprias, ao lado do colegiado pleno e das Turmas. A Presidência, portanto, participa da organização interna da Corte como uma instância institucionalizada, com funções específicas de direção, representação e gestão, e não apenas como função honorífica ou protocolar.

⁴ Art. 3º São órgãos do Tribunal o Plenário, as Turmas e o Presidente.

O Regimento também disciplina a forma de escolha e o ciclo de renovação da Presidência. O Tribunal é formado por onze ministros e, dentre eles, elegem-se o Presidente e o Vice-Presidente para mandatos de dois anos, vedada a reeleição imediata. A eleição é feita pelo próprio Tribunal, por voto secreto, e exige quórum mínimo, com regras que preveem, em caso de impasse, a prevalência do critério da antiguidade. O mandato se estende até a posse dos sucessores, o que evita vacância na chefia da Corte. A cada dois anos, portanto, há uma “rotação” da Presidência, que combina continuidade institucional com alternância de estilos e trajetórias individuais.

A vedação à reeleição imediata tem sido lida na literatura como um sinal importante de que a Presidência foi pensada menos como centro estável de poder e mais como função de serviço à Corte, distribuída ao longo do tempo entre todos os ministros. Parte da doutrina, como lembra Camila Crivilin de Almeida, insiste na imagem do Presidente como *primus inter pares*, cujo desenho institucional, por si só, não permitiria uma liderança doutrinária duradoura sobre o Tribunal (Almeida, 2024). Ao mesmo tempo, o acúmulo de competências regimentais e a forma como essas competências vêm sendo exercidas nas últimas décadas sugerem uma assimetria relevante entre quem ocupa a Presidência e os demais ministros, ainda que todos compartilhem, em tese, a mesma condição de membros da Corte. Nesse sentido:

“o ministro Presidente seria o ministro com maior prestígio e considerável legitimidade em relação aos demais ministros, apesar de não haver hierarquia entre eles, de forma que o seu maior desafio ao exercer o cargo de Presidente seria dar continuidade aos trabalhos administrativos das gestões anteriores, tal como questões referentes a gestão dos inúmeros processos que chegam ao Tribunal e ao seu sistema de funcionamento.” (ALMEIDA, 2024. Pág. 54)

A dinâmica de composição das Turmas também é afetada por esse desenho. O ministro que assume a Presidência deixa a Turma a que pertencia, e, ao término do mandato, passa a integrar a Turma de que sai o novo Presidente. Essa circulação organizada indica que a Presidência não está “fora” da estrutura jurisdicional, mas reorganiza, a cada biênio, a própria distribuição dos ministros entre as Turmas. O Vice-Presidente, por sua vez, permanece na Turma de origem, o que reforça a ideia de que a Vice-Presidência é função de substituição e apoio, e não de deslocamento estrutural dentro da Corte.

Esse arranjo eleitoral e de composição materializa um equilíbrio delicado. De um lado, a Presidência é um órgão com prerrogativas que nenhum outro ministro, individualmente, possui. De outro, a sua ocupação está sujeita a um rodízio relativamente rápido, que impede a

consolidação de um “presidente permanente” e obriga cada ocupante do cargo a construir, em prazo curto, sua legitimidade interna e sua marca de gestão. Como enfatizam Holmes e Almeida, ao analisar as duas últimas décadas, os presidentes passaram a ascender ao cargo trazendo, na maioria das vezes, um programa de ação para o biênio e a expectativa de deixar sua “marca” na história da Corte, mas essa ambição convive com a necessidade de obter apoio de colegas igualmente dotados de amplos poderes individuais (Holmes; Almeida, no prelo).

1.1.2. Organização administrativa e capacidade de gestão

Se a dimensão orgânica da Presidência aparece com clareza no Regimento, é na organização administrativa que se revela parte importante do desenho institucional atual. À Secretaria do Tribunal incumbe a execução dos serviços administrativos e judiciários, e ela é dirigida por um Diretor-Geral com formação superior, nomeado em comissão pelo Presidente, após aprovação da maioria absoluta do Tribunal. A Presidência também nomeia, em comissão, o Secretário-Geral da Presidência e os demais Secretários que integram a estrutura da Corte, igualmente sujeitos à aprovação da maioria absoluta.

O Regimento confere ao Presidente a competência para organizar o seu próprio Gabinete e as assessorias, vedado o nepotismo, definindo a estrutura necessária e a lotação de cargos. Isso significa que a Presidência dispõe de um aparato administrativo próprio, com assessores, consultores e servidores diretamente vinculados ao Gabinete presidencial, com destacado papel na interlocução com outros poderes, na preparação de pautas, na negociação de agendas e na produção de discursos públicos. A Presidência não é apenas a cadeira temporariamente ocupada pelo ministro eleito, mas também um núcleo burocrático especializado, com capacidade de produção de informação, coordenação interna e articulação externa.

Camila Crivilin de Almeida sublinha essa dimensão ao tratar do desenho institucional da Presidência como combinação de normas formais e práticas organizacionais. O órgão da Presidência possui uma arquitetura própria no interior do STF, com gabinete, assessorias, Secretaria-Geral e canais específicos de interlocução com outros poderes, o que cria um espaço de gestão relativamente autônomo em relação às Turmas e aos demais Gabinetes (Almeida, 2024). Ao lado das atribuições jurisdicionais, a Presidência exerce uma função robusta de administração do Tribunal, que envolve desde a direção dos trabalhos em Plenário

até a supervisão da disciplina interna, a aplicação de sanções a servidores e a elaboração de relatórios anuais sobre as atividades da Corte.

Marona, Recondo e coautores mostram que, ao longo do século XX, essa dimensão administrativa foi se adensando, mas é a partir da Constituição de 1988 e das reformas subsequentes que a Presidência se converte, de forma mais nítida, em órgão de gestão central do Judiciário. A criação da TV Justiça, em 2002, e do Conselho Nacional de Justiça, em 2004, ampliou de modo significativo o raio de ação administrativa do Presidente do STF, que passou a acumular, automaticamente, a presidência do CNJ, com competências de planejamento, fiscalização e controle sobre todo o Poder Judiciário (Marona et al., 2025). Com isso, a Presidência deixou de ser apenas a chefia de um tribunal de cúpula e passou a ser, também, o vértice da administração judiciária nacional.

Essa dupla face da Presidência, como órgão de gestão interna do STF e como centro administrativo do Judiciário, está no coração do desenho institucional atual. No plano interno, o Regimento organiza uma cadeia administrativa em que a Presidência detém iniciativa relevante na composição da alta burocracia do Tribunal e na organização do seu aparato de trabalho. É nesse sentido que a nomeação do Diretor-Geral e de secretarias diretamente vinculadas à Presidência, bem como a competência para estruturar gabinete e assessorias, conferem ao Presidente capacidade de orientar prioridades administrativas, distribuir funções e organizar fluxos de trabalho que afetam o funcionamento cotidiano da Corte (Brasil, 2024). Essa capacidade, contudo, não deve ser lida como poder ilimitado ou como controle hierárquico sobre o colegiado, pois o próprio desenho institucional prevê mecanismos internos de aprovação e legitimação para cargos estratégicos e preserva ampla autonomia individual dos ministros, em uma dinâmica frequentemente descrita como marcada por dispersão decisória e coordenação difícil (Crivilin; Holmes, no prelo; Arguelhes; Ribeiro, 2018).

Por isso, é mais adequado afirmar que o poder administrativo interno da Presidência se expressa como poder organizacional de iniciativa, com impacto relevante sobre a burocracia do Tribunal e sobre a capacidade de gestão do STF, sem que isso elimine a necessidade de composição interna e de negociação permanente com os demais ministros. A Presidência concentra a iniciativa em aspectos-chave da administração, mas opera sob constrangimentos colegiados e institucionais que delimitam o alcance de suas escolhas (Brasil, 2024; Crivilin; Holmes, no prelo).

No plano externo, esse desenho se completa quando se observa o lugar do Presidente na arquitetura mais ampla do Judiciário e no concerto entre os poderes da República. Além de presidir o STF, o Presidente exerce funções que ampliam sua centralidade institucional, acumulando posições que o tornam interlocutor recorrente nas relações com Executivo, Legislativo, Ministério Público, demais tribunais e sociedade civil (Marona et al., 2025). Essa posição é traduzida, normativamente, pela atribuição de representar o Tribunal nas suas relações oficiais, velar pelas prerrogativas da Corte e dirigir os trabalhos em sessão, tal como previsto no Regimento (Brasil, 2024). A literatura recente, porém, mostra que esse poder de representação é mais amplo do que a fórmula regimental sugere. Almeida classifica a representação presidencial como uma forma de poder de sinalizar preferências: por meio de discursos de posse, de abertura do ano judiciário, de pronunciamentos em solenidades, de entrevistas e de audiências com autoridades, o Presidente envia mensagens ao sistema político sobre a posição do Tribunal em relação a temas sensíveis (Almeida, 2024; Arguelhes; Ribeiro, 2018).

1.1.3. A Presidência na arquitetura do Poder Judiciário e nas relações com os demais poderes

O desenho atual da Presidência do STF não pode ser compreendido apenas “de dentro para dentro” do Tribunal. Ele se completa quando se observa o lugar que o Presidente ocupa na arquitetura mais ampla do Judiciário e no concerto entre os poderes da República. O Presidente, além do que já foi exposto, exerce a presidência do Conselho Nacional de Justiça e consta na linha sucessória da Presidência da República, acumulando funções que o posicionam como interlocutor privilegiado nas relações com o Executivo, o Legislativo, o Ministério Público, os demais tribunais e a sociedade civil.

Essa posição é traduzida, normativamente, pela atribuição de representar o Tribunal nas suas relações oficiais, velar pelas prerrogativas da Corte e dirigir os trabalhos em sessão, tal como previsto no Regimento. A literatura recente, porém, mostra que esse poder de representação é mais amplo do que a fórmula regimental sugere. Almeida classifica a representação presidencial como uma forma de poder de sinalizar preferências: por meio de discursos de posse, de abertura do ano judiciário, de pronunciamentos em solenidades, de entrevistas e audiências com autoridades, o Presidente envia mensagens ao sistema político sobre a posição do Tribunal em relação a temas sensíveis (Almeida, 2024; Arguelhes; Ribeiro, 2018).

Esteves insiste no caráter problemático dessa representação quando se pergunta “quem” exatamente é representado em determinados encontros. Ao negociar com o Executivo um pacto em torno de reformas, o Presidente fala em nome do STF, do Poder Judiciário ou em nome de si mesmo? Ao participar de reuniões reservadas com o Presidente da República, o que se está negociando são pautas internas de gestão do Judiciário, temas institucionais gerais ou posicionamentos sobre projetos de lei e políticas públicas em discussão? (Esteves, 2020). A amplitude do papel de representação, num contexto de judicialização intensa, faz da Presidência um canal estratégico de comunicação e negociação com os demais poderes, ao mesmo tempo em que expõe o cargo a tensões quanto à legitimidade dessa fala.

Marona e coautores reforçam esse diagnóstico ao analisar as agendas oficiais de audiências dos Presidentes, entre 2001 e 2021. A maior parte das reuniões registradas envolve representantes do Executivo e do Legislativo, seguidos por dirigentes de tribunais e órgãos do Sistema de Justiça, além de entidades da sociedade civil e do mercado. A agenda presidencial revela uma intensa atividade de articulação interinstitucional voltada tanto à governabilidade quanto à defesa de interesses corporativos do Judiciário e à interlocução com grupos organizados (Marona et al., 2025). Nesse desenho, a Presidência se coloca como ponte permanente entre o STF e o sistema político, com alta densidade de interações formais e informais.

É nesse ponto que o desenho institucional da Presidência se conecta diretamente com o quadro mais amplo de “ministrocracia” reconstruído por Arguelhes e Ribeiro. Para esses autores, o STF sob a Constituição de 1988 tornou-se um caso extremo de distribuição individualizada de poderes de decisão, sinalização e definição de agenda, em que qualquer ministro pode, em determinadas condições, influenciar decisivamente o processo político (Arguelhes; Ribeiro, 2018). A Presidência, como posição institucional específica, concentra um subconjunto desses poderes, sobretudo nas dimensões de representação e agenda, mas opera em um ambiente no qual outros ministros também falam, sinalizam e intervêm, muitas vezes de forma descoordenada.

Conrado Hübner Mendes, ao descrever o STF como um arquipélago de “onze ilhas”, já chamava atenção para a dificuldade de identificar uma “opinião do Tribunal” diante da multiplicidade de votos individuais que não convergem em uma narrativa institucional clara (Mendes, 2010). Nesse contexto, a Presidência seria o lugar privilegiado para tentar produzir essa voz institucional, mas o faz em meio a um tribunal fortemente individualizado, no qual

cada ministro reivindica, também, o direito de falar pelo direito constitucional e pela própria Corte. O desenho institucional atual da Presidência, ao multiplicar os espaços de fala e interlocução do Presidente com outros poderes e com a sociedade, amplia tanto a sua capacidade de construir essa voz quanto o risco de que ela seja contestada por colegas, que a percebem como excessivamente personalista ou politizada.

1.1.4. Da função cerimonial ao protagonismo institucional

Embora o foco deste subcapítulo seja a configuração atual da Presidência, a literatura que trata do desenho institucional ressalta que ele é fruto de uma transformação relativamente recente. Marona e coautores mostram que, por décadas, a Presidência do STF foi percebida pelos próprios ministros como função pouco prestigiosa, associada a tarefas burocráticas de organização das sessões, distribuição de processos e administração interna, com pouca margem para intervenção política. Um ex-presidente comparou o cargo à função de “garçom”, que apenas servia o Tribunal, e outro o descreveu como o período mais desgastante da carreira, sem compensação em termos de influência (Marona et al., 2025).

Esse quadro se altera, paulatinamente, com a crescente centralidade do STF na política brasileira, a partir da Constituição de 1988, e com o acúmulo de funções na Presidência. A criação da TV Justiça conferiu visibilidade inédita ao Presidente, que passou a ser figura constante na mídia, lendo votos, conduzindo sessões e concedendo entrevistas. A instituição do Conselho Nacional de Justiça, presidido pelo Presidente do STF, transformou o cargo em vértice da governança do Judiciário. Reformas internas, como a consolidação do Plenário Virtual e a ampliação do controle da pauta do Plenário físico, deslocaram para a Presidência parcela importante da capacidade de organizar o tempo e os objetos da decisão judicial.

Holmes e Almeida sintetizam essa inflexão ao afirmar que, nas últimas duas décadas, consolidou-se uma dinâmica de afirmação da Presidência como órgão de gestão e de representação relevante da República. Os presidentes passaram a assumir o cargo com programas explícitos de atuação, buscando, no breve intervalo de dois anos, implementar prioridades de reforma interna, de reorganização da pauta e de posicionamento institucional frente a crises políticas (Holmes; Almeida, no prelo). Ao mesmo tempo, a intensificação da exposição pública e o protagonismo em temas sensíveis reforçaram a percepção de que o Presidente pode ser tanto fator de estabilização quanto de crise, a depender de como exerce suas funções.

Esteves, ao descrever a Presidência como “uma ilha e dez ilhéus”, chama atenção para o fato de que o Presidente dispõe de poderes especiais que o distinguem dos demais ministros, mas precisa exercê-los em um ambiente institucional em que os colegas continuam a controlar parcelas significativas da agenda e da jurisdição, por meio de decisões monocráticas, pedidos de vista e manifestações públicas (Esteves, 2020). Gomes Neto e Lima, por sua vez, evidenciam como, nos períodos de recesso e férias, o desenho institucional leva essa assimetria ao extremo, concentrando na Presidência o conjunto das decisões urgentes da Corte, o que transforma o Presidente, temporariamente, no “centro do arquipélago” (Gomes Neto; Lima, 2018).

Por fim, Holmes e Almeida recorrem à metáfora do “algodão entre cristais” para sintetizar o papel da Presidência no desenho atual. Em um tribunal de ministros com grande autonomia e forte capital individual, muitas vezes descritos pelos próprios entrevistados como vaidosos e ciosos da própria pauta, o Presidente funciona como espécie de síndico de condomínio, fazendo concessões a uns e outros para manter a coesão mínima necessária ao funcionamento institucional (Holmes; Almeida, no prelo). Essa imagem complementa, sem substituir, a metáfora das “onze ilhas”: a Presidência é, ao mesmo tempo, uma “ilha maior”, dotada de poderes especiais, e um ponto de amortecimento das tensões entre cristais frágeis, em um arranjo no qual a ruptura de relações internas pode comprometer a própria autoridade do Tribunal.

O desenho institucional da Presidência do STF hoje, portanto, combina três elementos fundamentais. Em primeiro lugar, um núcleo normativo que a define como órgão do Tribunal, com mandato fixo, competências administrativas e jurisdicionais próprias e posição central na gestão do STF e do Judiciário. Em segundo lugar, uma dimensão organizacional que se expressa na estrutura de Gabinete, Secretarias e assessoramento, que confere ao Presidente capacidade efetiva de coordenar, negociar e representar. Em terceiro lugar, uma inserção em um ambiente institucional marcado pela ministrocracia e pela baixa colegialidade, no qual o exercício dos poderes presidenciais é constantemente tensionado por práticas individuais dos demais ministros.

Nos subcapítulos seguintes, esse desenho será desdobrado em dois movimentos analíticos. Primeiro, com a reconstrução sistemática das prerrogativas formais do Presidente, tal como previstas no Regimento Interno e na legislação correlata. Em seguida, com a análise dos poderes institucionais da Presidência em matéria de representação, agenda, decisões em

recesso e revisão de decisões individuais, que constituem o ponto de partida indispensável para compreender, posteriormente, a atuação *off the bench* da presidência do STF no período recente.

1.2. Prerrogativas formais da Presidência do STF

O subcapítulo anterior delineou a Presidência do STF no arranjo institucional contemporâneo, destacando sua posição singular no interior do tribunal. Neste tópico, o foco recai sobre a dimensão normativa desse desenho: reconstrói-se o conjunto de prerrogativas formais atribuídas ao Presidente pelo Regimento Interno e pela legislação correlata, com atenção às competências que estruturam o exercício do cargo e aos limites previstos para a sua atuação.

Para organizar esse mapa, o tópico se desdobra em subitens que distinguem: (i) competências administrativas e de gestão interna; (ii) competências jurisdicionais em sentido estrito, com destaque para a atuação no recesso e para instrumentos específicos; (iii) a dimensão procedimental, ligada à condução dos trabalhos e à organização do ritmo deliberativo; e (iv) os mecanismos formais de controle e revisão, que modulam a concentração dessas atribuições no interior do Tribunal.

1.2.1. As prerrogativas formais do Presidente do Supremo Tribunal Federal

O desenho institucional descrito no subcapítulo anterior ganha densidade normativa quando se examina, de modo sistemático, o conjunto de prerrogativas formais atribuídas ao Presidente do Supremo Tribunal Federal pelo Regimento Interno e pela legislação correlata. Neste subcapítulo, o foco recai menos sobre o funcionamento concreto desses poderes e mais sobre a sua moldura jurídico-institucional. Trata-se de reconstruir quais são as competências do Presidente enquanto órgão do Tribunal, em que planos elas se distribuem e que limites formais são previstos para o seu exercício.

A literatura recente sobre a Presidência do STF, em especial a dissertação de Camila Crivilin de Almeida (2024), os trabalhos de Esteves (2020), Gomes Neto e Lima (2018), Marona e coautores (2025), assim como o artigo de Holmes e Almeida (no prelo), contribui para organizar esse mapa de prerrogativas, distinguindo entre funções administrativas, competências jurisdicionais em sentido estrito e atribuições procedimentais ligadas à agenda

de julgamentos. Embora o Regimento não utilize essa classificação, ela é útil para compreender como o cargo concentra, em um só ponto, poderes de gestão, de decisão e de organização interna do Tribunal.

1.2.2. Competências administrativas e de gestão interna

O núcleo das prerrogativas administrativas do Presidente encontra-se na regra que lhe atribui a representação do Tribunal, a guarda de suas prerrogativas e a direção dos trabalhos internos. O Regimento estabelece que compete ao Presidente velar pelas prerrogativas do STF, representá-lo nas relações oficiais, dirigir os trabalhos e presidir as sessões. A partir desse enunciado relativamente conciso, desdobra-se um conjunto de competências que o colocam no centro da administração da Corte.

Em primeiro lugar, a Presidência exerce poder relevante sobre a estrutura burocrática do Tribunal. O Presidente nomeia, em comissão, o Diretor-Geral do STF e o Secretário-Geral da Presidência, ambos sujeitos à aprovação da maioria absoluta dos ministros. Nomeia também os demais Secretários e chefes de unidades que compõem a Secretaria do Tribunal, aprova a lotação de cargos e define a organização interna das áreas administrativas. Essa capacidade de estruturar e dirigir a máquina administrativa confere ao Presidente um poder de comando sobre a gestão orçamentária, de pessoal e de infraestrutura que vai muito além das funções jurisdicionais.

Camila Crivilin de Almeida sublinha que o órgão da Presidência dispõe de uma arquitetura própria dentro do STF, composta por Gabinete, assessorias especializadas e Secretaria-Geral, o que lhe permite operar como centro de coordenação administrativa e política da Corte (Almeida, 2024). Ao Presidente cabe a supervisão dos serviços da Secretaria, a expedição de atos normativos internos de organização, a assinatura de ordens de serviço, a edição de portarias que regulam o funcionamento da Casa e a comunicação oficial com outros órgãos.

Em segundo lugar, o Presidente detém prerrogativas relacionadas à disciplina interna e ao funcionamento cotidiano do Tribunal. Compete-lhe zelar pela ordem e pela disciplina no âmbito da Corte, aplicar penalidades administrativas a servidores, conceder licenças, autorizar afastamentos, homologar concursos para provimento de cargos e encaminhar ao Plenário propostas de criação, transformação ou extinção de funções e unidades administrativas. Essas

atribuições reforçam a ideia de que a Presidência atua como vértice da estrutura gerencial, coordenando o corpo funcional que permite ao STF desempenhar suas funções judicantes.

Em terceiro lugar, há um conjunto de prerrogativas protocolar-cerimoniais que, embora pareçam marginais, ajudam a desenhar o papel institucional do Presidente. É o Presidente quem dá posse a novos ministros, quem convoca e preside sessões solenes para homenagens ou comemorações, quem assina, em nome do Tribunal, as mensagens dirigidas ao Presidente da República e ao Congresso Nacional, e quem apresenta relatórios anuais das atividades do STF. Marona e coautores mostram como, ao longo do tempo, esses relatórios deixaram de ser meros documentos internos para se converter em instrumentos de comunicação pública, utilizados pelos Presidentes para enfatizar produtividade, carências orçamentárias ou prioridades de gestão (Marona et al., 2025).

A estrutura administrativa diretamente vinculada à Presidência é, também, produto dessas prerrogativas. O Regimento autoriza o Presidente a organizar o seu Gabinete, definindo o número de assessores, a distribuição de funções e as formas de atuação. Na prática, como enfatiza Almeida, o Gabinete presidencial concentra uma equipe de assessores jurídicos, de relações institucionais, de imprensa e de gestão interna, que instrumentaliza o exercício das prerrogativas de representação, negociação e coordenação (Almeida, 2024). É por meio dessa estrutura que o Presidente acompanha a tramitação de projetos ou propostas de interesse da Corte, prepara discursos, organiza audiências com autoridades e responde a demandas de outros órgãos.

É verdade que parte dessas prerrogativas administrativas é exercida com participação do Plenário, seja porque a aprovação de determinados atos exige quórum qualificado, seja porque a tradição institucional recomenda a consulta prévia aos demais ministros em matérias sensíveis. Ainda assim, a iniciativa e a centralização das decisões de gestão estão formalmente nas mãos do Presidente. A combinação entre poder de nomear a alta burocracia, dirigir os trabalhos administrativos e representar o Tribunal faz da Presidência um centro de decisão organizacional privilegiado no interior do STF.

1.2.3. Competências jurisdicionais em sentido estrito

Além das atribuições administrativas, o Presidente do STF exerce competências jurisdicionais próprias, que o distinguem dos demais ministros. Essas prerrogativas podem ser agrupadas em três grandes blocos: atuação como relator provisório em determinadas

hipóteses, competência para decidir questões urgentes durante recesso e férias, e exercício de poderes específicos em algumas classes de processos.

No primeiro bloco, o Regimento confere ao Presidente poderes para atuar como relator em situações previamente delimitadas. A título de exemplo, o Presidente pode indeferir, em caráter terminativo, recursos manifestamente inadmissíveis ou que não atendam a requisitos formais básicos, assim como recursos que não tragam a preliminar de repercussão geral exigida pela Constituição. Nessas hipóteses, o Presidente funciona como filtro processual, recusando o processamento de recursos que não cumprem pressupostos mínimos de admissibilidade. O Regimento também disciplina o cabimento de agravo contra essas decisões, a ser apreciado pelo relator natural, o que revela um mecanismo formal de controle das decisões presidenciais nesse campo.

Almeida reconstrói esse desenho ao sistematizar, em quadro próprio, as competências jurisdicionais da Presidência, destacando o papel do Presidente na rejeição de recursos por falta de repercussão geral e na apreciação de determinados incidentes processuais (Almeida, 2024). Trata-se de atribuição que tem impacto direto na carga de trabalho do Tribunal e na definição do conjunto de casos que chegarão a julgamento colegiado, ainda que se trate de poder circunscrito a hipóteses externas ao mérito.

O segundo bloco, talvez o mais sensível do ponto de vista político, é a competência para apreciar questões urgentes durante o recesso forense e as férias coletivas. O Regimento estabelece que compete ao Presidente apreciar, nesses períodos, as medidas de natureza urgente, em substituição ao Tribunal. A partir desse dispositivo, Gomes Neto e Lima descrevem o surgimento dos chamados “superpoderes” do Presidente durante cerca de um sexto do ano judiciário, período no qual a Presidência concentra a jurisdição constitucional da Corte (Gomes Neto; Lima, 2018).

Nesses dias em que o Plenário e as Turmas não se reúnem, qualquer demanda submetida ao STF que se apresente como urgente é decidida monocraticamente pelo Presidente. Cabe a ele, e somente a ele, reconhecer ou não a urgência, deferir ou indeferir pedidos de suspensão de atos de outros poderes, conceder ou negar liminares, alterar ou manter o status quo político e jurídico até o retorno das atividades regulares. Ainda que o Regimento preveja que essas decisões sejam posteriormente submetidas ao colegiado, na prática, como mostram Gomes Neto e Lima, muitas medidas mantêm seus efeitos por longo

tempo sem revisão formal, o que torna a competência do Presidente nesse período de recesso um mecanismo decisório de grande alcance (Gomes Neto; Lima, 2018).

O terceiro bloco reúne um conjunto de competências jurisdicionais específicas que a legislação e o Regimento atribuem ao Presidente em razão do cargo. Nessa categoria situam-se a apreciação de pedidos de suspensão de segurança, de suspensão de liminar e de suspensão de tutela antecipada, instrumentos que permitem suspender, por razões de ordem pública, econômica ou social, decisões proferidas por outros órgãos quando haja risco de grave lesão a interesses relevantes. Trata-se de competência típica de presidentes de tribunais, estendida ao Presidente do STF, e que tem sido utilizada em contextos de grande repercussão política e econômica.

Almeida destaca que a Presidência exerce, nesse campo, um poder jurisdicional concentrado e, ao mesmo tempo, provisório, uma vez que as decisões podem ser posteriormente revistas pelo relator natural ou pelo Plenário (Almeida, 2024). Na prática, contudo, o tempo entre a decisão presidencial e eventual revisão pode ser suficientemente longo para gerar efeitos consolidados, o que reforça o peso dessas prerrogativas formais.

1.2.4. A dimensão procedimental e o poder de organizar os trabalhos

Há ainda um conjunto de prerrogativas formais que não se confundem nem com a gestão administrativa nem com a decisão jurisdicional de mérito, mas dizem respeito à capacidade do Presidente de organizar o procedimento e o funcionamento do Tribunal. É nesse terreno que se insere o poder de agenda, ainda que, como observa a literatura, esse poder não esteja positivado de forma explícita como “competência para elaborar a pauta”.

O Regimento estabelece que compete ao Presidente dirigir os trabalhos e presidir as sessões do Tribunal. Prevê, também, que cabe a ele convocar sessões ordinárias e extraordinárias, abrir e encerrar as sessões, suspender ou adiar julgamentos por motivos justificados, manter a ordem durante os debates e assegurar a observância da ordem dos processos em pauta, ressalvadas as preferências legais e regimentais. Em dispositivos específicos, o Regimento autoriza o Presidente a dar preferência a determinadas classes de processos, como ações penais originárias, habeas corpus e medidas de natureza urgente, assim como a organizar os julgamentos de acordo com critérios de racionalização da pauta.

Esteves chama atenção para o fato de que, a partir dessa base normativa relativamente aberta, consolidou-se a prática de reconhecer ao Presidente o poder de elaborar a pauta do Plenário físico, definindo a cada sessão quais processos serão chamados e em que ordem (Esteves, 2020). Segundo o autor, não há dispositivo regimental que, de forma expressa, determine que somente o Presidente possa elaborar essa pauta, mas, na prática, esse papel foi sendo exercido pela Presidência, sobretudo a partir das chamadas pautas temáticas introduzidas na gestão de Nelson Jobim. (Almeida, 2024)

A competência de convocar sessões extraordinárias também integra esse arsenal procedimental. O Presidente pode marcar sessões adicionais além daquelas ordinárias previstas, ampliando o espaço de tempo disponível para julgamento de determinados temas ou criando janelas específicas para casos considerados prioritários. Pode, ainda, optar por sessões mais curtas ou mais longas, por encerrar a sessão sem apreciar todos os itens da pauta ou por prorrogar os trabalhos para concluir julgamentos em curso.

Esse conjunto de prerrogativas, que à primeira vista poderia parecer meramente técnico, ganha enorme relevância num Tribunal com pauta congestionada e casos politicamente sensíveis. Williams Esteves mostra como, em contexto de acervo volumoso e tempo escasso, escolher quais processos entram em pauta, quais permanecem represados e quais são reiteradamente adiados transforma-se num verdadeiro poder de agenda, ainda que o Regimento não utilize essa expressão (Esteves, 2020). A Presidência decide, dentro de margens normativas consideráveis, o destino temporal de casos que envolvem políticas públicas, direitos fundamentais, desenho institucional e disputas entre poderes.

Esse poder de organizar os trabalhos do Tribunal é formalmente estruturado por regras regimentais que atribuem à Presidência competências específicas de direção dos trabalhos do Plenário e de organização do funcionamento da Corte, ao mesmo tempo em que prevêm parâmetros procedimentais para a tramitação e o julgamento, como critérios de organização interna, prioridades e requerimentos incidentais que podem ser apresentados no curso dos julgamentos (Brasil, 2024). Ainda assim, a literatura tem mostrado que, mesmo em ambientes institucionais com regras, a Presidência pode exercer um papel relevante de controle do tempo e da sequência com que certos temas chegam ao colegiado, na medida em que a gestão da pauta e a administração do ritmo deliberativo constituem recursos institucionais centrais para ordenar o trabalho de um tribunal com alto volume decisório e grande heterogeneidade interna (Arguelhes; Hartmann, 2017; Arguelhes; Ribeiro, 2018; Esteves, 2020; Crivilin; Holmes, no

prelo). Em termos analíticos, portanto, o ponto não é afirmar ausência de regras, mas reconhecer que a combinação entre atribuições regimentais da Presidência e constrangimentos práticos do funcionamento colegiado abre espaço para escolhas de priorização, de calendarização e de gestão de visibilidade de certos temas, com efeitos sobre a dinâmica deliberativa do Tribunal (Arguelhes; Hartmann, 2017; Esteves, 2020).

Também integra esse bloco de prerrogativas formais a função do Presidente como responsável pela condução do procedimento deliberativo em sessão. Ao presidir os trabalhos, cabe-lhe dirigir a ordem da sessão e a colheita de votos, administrar o uso da palavra por ministros e advogados, e decidir, no marco regimental, sobre questões incidentais que surgem no curso da deliberação, inclusive encaminhando matérias ao colegiado quando necessário (Brasil, 2024). É por isso que parte da literatura descreve a Presidência como posição capaz de exercer influência não apenas por poderes externos de representação, mas também por meios internos, procedimentais, que se somam ao papel de organização da agenda e contribuem para moldar o modo como conflitos são apresentados, discutidos e encerrados no Plenário, mesmo em um tribunal marcado por forte autonomia individual de seus membros (Arguelhes; Ribeiro, 2018; Crivilin; Holmes, no prelo).

1.2.5. Limites formais e mecanismos internos de controle

Se o conjunto de prerrogativas formais do Presidente é amplo, o próprio desenho institucional do cargo contempla mecanismos que funcionam, ao menos em tese, como limites à concentração de poder. Esses limites se manifestam em três planos: na estrutura do mandato, na possibilidade de revisão das decisões presidenciais e na convivência com as prerrogativas dos relatores e do colegiado.

No plano estrutural, a já mencionada vedação à reeleição imediata e o mandato de dois anos operam como limite temporal à permanência de um mesmo ministro na chefia do Tribunal. A Presidência não é um posto que possa ser ocupado indefinidamente, nem uma posição à qual o ministro possa retornar de forma consecutiva. A rotatividade obrigatória faz com que o uso das prerrogativas formais esteja sempre situado em gestões relativamente breves, o que dificulta a formação de lideranças presidenciais de longo prazo.

No plano decisório, as próprias normas regimentais preveem a possibilidade de revisão das decisões tomadas pelo Presidente em várias frentes. As decisões que rejeitam recursos por inadmissibilidade ou por ausência de repercussão geral são, em regra, passíveis

de agravo, a ser apreciado pelo relator natural e, em última instância, pelo colegiado. As decisões proferidas durante o recesso, em especial aquelas que alteram o status quo de atos de outros poderes, devem ser submetidas posteriormente ao Plenário ou à Turma competente, ainda que a literatura registre que essa submissão nunca é automática nem necessariamente célere (Gomes Neto; Lima, 2018; Almeida, 2024).

Holmes e Almeida insistem nesse ponto ao afirmar que, embora o desenho institucional confira poderes distintos ao Presidente, esses poderes não são absolutos, porque podem ser objeto de reação formal e informal por parte dos colegas (Holmes; Almeida, no prelo). O relator natural pode, por exemplo, revogar ou modificar decisão proferida pela Presidência em matéria de urgência, submetendo o caso ao Plenário. O próprio Plenário pode manifestar descontentamento com o uso de determinadas prerrogativas, seja por meio de críticas públicas em sessão, seja por decisões que alteram o entendimento até então prevalecente.

Além disso, a convivência das prerrogativas presidenciais com as prerrogativas dos relatores funciona como limite interno importante. Arguelhes e Ribeiro mostram como o relator tem poder decisivo de liberar ou não processos para pauta, proferir decisões monocráticas e controlar o ritmo da tramitação, enquanto qualquer ministro pode pedir vista e interromper julgamentos (Arguelhes; Ribeiro, 2018). No interior desse desenho de forte descentralização, as prerrogativas formais da Presidência não operam num vácuo, mas precisam ser exercidas em diálogo ou confronto com poderes individuais dos demais ministros.

É nesse contexto que a literatura insiste em ler as prerrogativas formais da Presidência não como um catálogo de poderes absolutos, mas como um conjunto de competências cuja efetividade depende de condições institucionais e políticas específicas. A previsão de agravos, a obrigação de submissão posterior de decisões ao colegiado, a exigência de aprovação da maioria absoluta do Tribunal para a nomeação de certos cargos e a coexistência com as prerrogativas dos relatores são elementos que, em tese, limitam a atuação unilateral do Presidente. Na prática, como sugerem Almeida, Esteves, Gomes Neto e Lima, esses limites podem ser mais ou menos relevantes a depender do estilo do Presidente, da disposição de reação dos colegas e do contexto político em que as decisões são tomadas (Almeida, 2024; Esteves, 2020; Gomes Neto; Lima, 2018; Marona et al., 2025).

Ao final, o panorama das prerrogativas formais do Presidente do STF revela uma posição institucional singular. O Presidente concentra poderes administrativos, jurisdicionais e procedimentais que nenhum outro ministro possui em igual extensão. Ao mesmo tempo, esses poderes são exercidos em um ambiente institucional desenhado para proteger a autonomia de cada ministro e para preservar algum grau de controle colegiado. A tensão entre concentração e dispersão, entre prerrogativas formais e mecanismos de contenção, constitui o pano de fundo indispensável para compreender, no subcapítulo seguinte, como esses poderes se traduzem em capacidades institucionais de representação, definição de agenda, atuação em recesso e revisão de decisões individuais.

1.3. Poderes institucionais da Presidência: representação, agenda, recesso e revisão de decisões

Nos subcapítulos anteriores, a análise concentrou-se na descrição do desenho institucional da Presidência do Supremo Tribunal Federal e na reconstrução das suas prerrogativas formais. A partir de agora, o foco desloca-se para a forma como esse conjunto de competências se traduz em poderes institucionais específicos, tal como são identificados e problematizados pela literatura recente sobre o STF. Em outras palavras, o objetivo deste subcapítulo é mostrar como regras regimentais relativamente abstratas, como representar o Tribunal, dirigir os trabalhos, apreciar questões urgentes no recesso ou decidir pedidos de suspensão, são mobilizadas na prática de modo a produzir capacidades de influência sobre a agenda, sobre o tempo e sobre o conteúdo das decisões da Corte.

A partir das obras de Esteves, Gomes Neto e Lima, Camila Crivilin de Almeida, Holmes e Almeida, Marona e coautores, assim como dos trabalhos de Arguelhes e Ribeiro e de Conrado Hübner Mendes, quatro grandes poderes institucionais da Presidência emergem com nitidez: o poder de representação institucional, o poder de agenda, o poder de decidir em recesso e férias e o poder de revisão de decisões monocráticas de outros ministros. Esses poderes não esgotam o papel da Presidência, mas constituem, em conjunto, o núcleo da sua capacidade de intervir na política constitucional e na relação entre o STF, os demais poderes e a sociedade.

1.3.1. O poder de representação institucional

O Regimento Interno atribui ao Presidente a representação do Tribunal em suas relações oficiais e a responsabilidade de velar pelas suas prerrogativas. Em princípio, trata-se de formulação típica de órgão de cúpula, que indica quem fala em nome da instituição e quem responde, em primeiro plano, por suas relações com outros poderes. A literatura mostra, porém, que o alcance desse poder de representação é muito mais amplo do que a fórmula regimental sugere, especialmente em um contexto de forte judicialização da política e de alta visibilidade do STF.

Almeida interpreta a representação presidencial como uma forma de poder de sinalização de preferências institucionais. Por meio de discursos de posse, de abertura do ano judiciário, de pronunciamentos em sessões solenes, de entrevistas, de notas oficiais e de audiências com autoridades, o Presidente não apenas cumpre um rito protocolar, mas envia sinais ao sistema político sobre a posição do Tribunal em relação a temas sensíveis, sobre os rumos desejados para reformas legislativas e administrativas e sobre as prioridades da própria gestão interna (Almeida, 2024). A fala presidencial, nesse sentido, participa da construção de expectativas a respeito do comportamento futuro do STF e é percebida pelos demais atores como indicador relevante do que a Corte pode ou não estar disposta a decidir.

Esteves aprofunda essa discussão ao formular, de maneira explícita, três perguntas que o Regimento não responde, mas que a prática torna inevitáveis. Em primeiro lugar, em que fóruns o Presidente está autorizado a representar o Tribunal. A representação se limita a atos oficiais e solenidades ou abrange também reuniões reservadas, encontros informais, viagens e agendas sem divulgação prévia? Em segundo lugar, sobre que temas o Presidente fala em nome da Corte. A representação se refere apenas a assuntos estritamente institucionais, como orçamento, estrutura de pessoal e condições de trabalho, ou também inclui negociações em torno de pautas legislativas, de políticas públicas específicas e de respostas a crises políticas? Em terceiro lugar, quem é exatamente representado quando o Presidente fala: o STF enquanto órgão de cúpula do Poder Judiciário, o Poder Judiciário como um todo, os demais ministros da Corte ou apenas a sua própria visão a respeito de determinado tema? (ESTEVES, 2020).

A resposta empírica, tal como reconstruída pela literatura, é que o poder de representação presidencial tem sido exercido de forma ampla e variável. Marona e coautores mostram, a partir da análise de quase três mil agendas presidenciais entre 2001 e 2021, que a maioria das audiências oficiais dos Presidentes envolve atores do Executivo e do Legislativo, seguidos por representantes de outros tribunais e órgãos de controle, além de organizações da

sociedade civil e do mercado (Marona et al., 2025). Isso indica que a representação não se limita ao desempenho de protocolos, mas se converte em canal cotidiano de interlocução política e institucional.

Holmes e Almeida, com base em entrevistas com integrantes da Corte e de suas assessorias, descrevem a Presidência como um ponto de passagem quase obrigatório para demandas dirigidas ao STF, sejam elas de natureza corporativa, institucional ou política. A metáfora recorrente do “algodão entre cristais” sintetiza, inclusive, uma dimensão interna desse poder de representação. O Presidente é chamado a representar não apenas o Tribunal para fora, mas também os interesses e sensibilidades de colegas para dentro, mediando conflitos, administrando vaidades e acomodando prioridades distintas em uma agenda limitada (Holmes; Almeida, no prelo).

Do ponto de vista analítico, o poder de representação da Presidência articula duas dimensões. Por um lado, é poder de sinalizar: a fala presidencial, ainda que não se traduza imediatamente em decisões, produz efeitos sobre o cálculo estratégico de outros poderes, que ajustam suas ações à luz do que percebem como preferências do Tribunal (Arguelhes; Ribeiro, 2018). Por outro, é poder de intermediação: o Presidente torna-se interlocutor privilegiado em processos de negociação que envolvem simultaneamente Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e sociedade civil, seja para pactuar reformas, seja para administrar crises que atravessam esses campos. O exercício dessa dupla função, como mostra a literatura, reforça a centralidade institucional da Presidência, mas também expõe o cargo a críticas de politização excessiva, especialmente quando a fala presidencial é percebida como dissociada de deliberações colegiadas ou como contrária à tradição de reserva que se espera de magistrados.

1.3.2. O poder de agenda

Entre as prerrogativas formais do Presidente, as atribuições de dirigir os trabalhos, presidir as sessões e convocar sessões extraordinárias assumem, na prática, um papel central na definição da agenda do Tribunal. Ainda que o Regimento não utilize a expressão “poder de elaborar a pauta”, a literatura é unânime em reconhecer que, ao longo dos últimos anos, consolidou-se uma prática segundo a qual o Presidente formula, com sua equipe, a pauta do Plenário físico, definindo os processos que serão chamados a julgamento e a ordem em que serão apreciados (Esteves, 2020; Almeida, 2024).

Esteves reconstrói esse processo, indicando que a pauta já foi, em outros momentos, organizada por instâncias administrativas da Secretaria do Tribunal, mas que a partir da gestão de Nelson Jobim, com as chamadas pautas temáticas, o Presidente passou a assumir protagonismo explícito na escolha dos casos a serem julgados em determinadas janelas de tempo (Esteves, 2020). Em contexto de acervo volumoso e tempo de Plenário escasso, esse protagonismo converte a elaboração da pauta em um ativo institucional valioso: escolher quais processos entram em pauta, quais permanecem represados e quais são recorrentemente adiados é, em si, um exercício de poder sobre a agenda judicial e, por consequência, sobre a agenda política.

A análise de Arguelhes e Ribeiro ajuda a situar esse poder dentro de um desenho mais amplo. No STF, o poder de agenda é distribuído em pelo menos três níveis: o relator decide quando libera o processo para julgamento; o Presidente define se e quando esse processo liberado entrará na pauta do Plenário; e qualquer ministro pode interromper o julgamento por meio de pedido de vista. Os autores mostram que a ausência de prazos vinculantes efetivos para a devolução de processos com vista transforma esses pontos de passagem em verdadeiros vetos individuais, capazes de impedir por anos que o Tribunal tome uma decisão colegiada sobre determinado tema (Arguelhes; Ribeiro, 2018).

Nesse cenário, o poder de agenda da Presidência não é absoluto, uma vez que depende da liberação prévia do relator e pode ser frustrado por pedidos de vista⁵. Ainda assim, a Presidência ocupa posição singular. É o Presidente quem decide, entre os processos liberados, quais serão chamados ao Plenário em um mês ou semestre específico, quem estrutura pautas temáticas para concentrar julgamentos em determinado assunto, quem convoca sessões extraordinárias para enfrentar temas urgentes e quem administra o tempo das sessões, interrompendo ou prolongando debates conforme percepções de oportunidade e conveniência institucional (Esteves, 2020; Almeida, 2024).

Marona e coautores apontam que, no período recente, esse poder de agenda sofreu reconfiguração com a expansão do Plenário Virtual, que permite a inclusão de processos por iniciativa de relatores, sem necessidade de sessão presencial (Marona et al., 2025). A virtualização relativiza o controle direto do Presidente sobre a pauta, ao mesmo tempo em que concentra, no Plenário físico, casos de maior visibilidade política e midiática. Nesses casos, o

⁵ Com o advento da Emenda Regimental 58/2022, ficou-se prazo para devolução de pedidos de vista no STF como sendo de 90 dias corridos. No entanto, ainda que tal mecanismo desidrate esse poder, ainda pode-se considerar um tempo razoável.

poder de agenda presidencial mantém-se especialmente sensível, pois envolve a decisão de pautar ou não temas que extrapolam o universo estritamente jurídico e incidem sobre disputas entre poderes, desenho institucional ou políticas públicas de alta repercussão.

É precisamente nessa intersecção entre formalismo processual e impacto político que o poder de agenda da Presidência adquire relevância. A decisão de pautar um caso em determinado momento, de adiar indefinidamente a apreciação de outro ou de montar pautas temáticas que concentram julgamentos em torno de um eixo específico traduz escolhas políticas mediadas por um discurso técnico de organização dos trabalhos. A literatura mostra, inclusive, que esse poder é percebido pelos demais ministros e por atores externos como mecanismo de pressão ou de proteção, seja para evitar derrotas pessoais, seja para conferir prioridade a temas caros ao governo ou a determinados segmentos sociais (Esteves, 2020; Holmes; Almeida, no prelo).

1.3.3. O poder de decidir em recesso e férias

Se a agenda é o poder de escolher quando e o que julgar, o recesso e as férias coletivas colocam o Presidente na posição de decidir sozinho, em nome do Tribunal, sobre questões que, em períodos de normalidade, seriam submetidas ao relator natural ou ao colegiado. O Regimento confere ao Presidente competência para apreciar “questões urgentes” nesses períodos, em substituição ao Tribunal. A partir dessa regra, Gomes Neto e Lima analisam o fenômeno que denominam “superpoderes” do Presidente durante cerca de setenta dias por ano, quando o Plenário e as Turmas não se reúnem e o Presidente concentra a jurisdição constitucional da Corte (Gomes Neto; Lima, 2018).

A chave para compreender esse poder está na noção de urgência. Não há, no Regimento, definição objetiva do que seja uma questão urgente. Cabe ao Presidente, caso a caso, qualificar o pedido que lhe é submetido como urgente ou não. A partir daí, os autores identificam quatro caminhos principais. O Presidente pode reconhecer a urgência e deferir a pretensão, o que implica alterar imediatamente o *status quo*, frequentemente em sentido contramajoritário. Pode reconhecer a urgência e indeferir o pedido, preservando a situação anterior e adotando postura mais deferente em relação à instância de origem. Pode declarar que não há urgência e remeter a decisão ao relator, o que também preserva, na prática, o estado de coisas vigente. Ou pode simplesmente não decidir, deixando que o tempo corra até

o fim do recesso, o que equivale a estratégia de autolimitação silenciosa (Gomes Neto; Lima, 2018).

O ponto enfatizado por Gomes Neto e Lima é que, em qualquer dessas hipóteses, o Presidente exerce poder decisório relevante. Ao reconhecer ou não a urgência, escolhe se haverá ou não intervenção imediata do STF sobre o conflito apresentado. Ao decidir no lugar do Plenário, define sozinho a orientação provisória da Corte sobre temas que podem envolver direitos fundamentais, políticas públicas ou competências de outros poderes. Ainda que o Regimento preveja a posterior submissão dessas decisões ao colegiado, a experiência mostra que muitas liminares proferidas em recesso permanecem em vigor por longo tempo sem revisão formal, o que faz com que funcionem, na prática, como decisões definitivas (Gomes Neto; Lima, 2018).

Esse quadro é particularmente relevante para a análise da separação de poderes. Em período normal, a atuação contramajoritária do STF ocorre, em princípio, por meio de decisões colegiadas. Já no recesso, o Presidente pode suspender atos do Executivo, sustar efeitos de leis ou interferir em decisões de outros órgãos a partir de sua própria leitura da urgência, sem deliberação prévia com os colegas. Gomes Neto e Lima chamam atenção para o fato de que o funcionamento dos recessos do Executivo e do Legislativo é detalhadamente regulado pela Constituição, enquanto a atuação solitária do Presidente do STF é viabilizada por normas infraconstitucionais e pelo Regimento Interno, sem um debate equivalente sobre seus limites (Gomes Neto; Lima, 2018).

Holmes e Almeida reforçam esse diagnóstico ao sustentar que o desenho institucional confere, nesses períodos, poderes distintos ao Presidente, mas que a utilização desses poderes é condicionada por estilos individuais, por cautelas ou ousadias de cada gestão e pelas reações dos colegas (Holmes; Almeida, no prelo). Há presidências que tendem a intervir com maior frequência, reconhecendo urgência em diversos temas e concedendo liminares de alto impacto. Outras preferem a autolimitação, recusando urgência em casos politicamente sensíveis ou remetendo a decisão para o relator natural. Em todos os casos, contudo, o poder de decidir em recesso e férias constitui um dos pontos mais concentrados de autoridade individual no desenho institucional da Presidência.

1.3.4. O poder de revisão de decisões monocráticas

Um quarto poder institucional da Presidência, que a literatura identifica como fenômeno recente, é a capacidade de revisar ou sustar decisões monocráticas de outros ministros. A legislação processual prevê instrumentos como suspensão de segurança, suspensão de liminar e suspensão de tutela, tradicionalmente endereçados aos presidentes de tribunais para preservar interesses públicos diante de decisões de instâncias inferiores. No STF, entretanto, esses instrumentos passaram a ser utilizados, em certos contextos, para rever decisões proferidas por ministros da própria Corte em ações de grande repercussão (Esteves, 2020; Almeida, 2024).

Esteves descreve uma sequência de casos nos quais o Presidente, investido em geral na função de plantonista ou de guardião da ordem institucional, cassou ou suspendeu liminares concedidas por colegas, inclusive em ações de controle abstrato. Em alguns episódios, a Presidência utilizou, como fundamento, o risco de grave lesão à ordem ou à segurança pública, em outros, recorreu a argumentos de competência e de adequação procedimental. O efeito, em qualquer caso, foi o de submeter a decisão de um ministro à revisão de outro, sem deliberação colegiada prévia (Esteves, 2020).

Holmes e Almeida, ao analisar a trajetória recente, interpretam esse movimento como parte de um processo mais amplo de afirmação da Presidência como órgão de gestão de conflitos internos. Em um tribunal marcado pela “ministrocracia”, em que decisões monocráticas produzem efeitos relevantes e pedidos de vista podem paralisar julgamentos, o Presidente passa a ser chamado a intervir, por diferentes atores, para corrigir excessos, restabelecer orientações anteriores ou mitigar impactos de decisões individuais que geram crise política (Holmes; Almeida, no prelo).

A base normativa dessa atuação não é tão clara quanto no caso da representação, da agenda ou do recesso. Em muitos casos, o uso de suspensões para revisar decisões de colegas é objeto de contestação doutrinária e de críticas públicas, tanto dentro quanto fora do Tribunal. Do ponto de vista institucional, no entanto, o que interessa para esta análise é que a Presidência se converte, de fato, em instância revisora de decisões monocráticas, ampliando seu poder de moldar o rumo de processos de alta repercussão e de influenciar, inclusive, a relação entre a Corte e os demais poderes.

Esse poder de revisão se articula com os demais. O Presidente pode, por exemplo, utilizar o poder de agenda para pautar rapidamente a apreciação de uma liminar cuja cassação

gerou forte reação externa, ou pode, ao contrário, manter fora da pauta casos em que sua intervenção monocrática lhe tenha sido favorável, retardando o controle colegiado. Pode, ainda, mobilizar o poder de representação para justificar publicamente a revisão de decisões de colegas, apresentando-a como medida necessária para preservar a estabilidade institucional ou a separação de poderes.

Holmes e Almeida insistem que, embora o desenho institucional permita esse tipo de atuação, ele não transforma o Presidente em monarca da Corte. O exercício do poder de revisão está sujeito a reações, inclusive internas: colegas podem manifestar inconformismo em sessão, podem reapresentar a questão ao Plenário e podem, em última instância, alterar, por maioria, a orientação consagrada na decisão presidencial (Holmes; Almeida, no prelo). Ao mesmo tempo, o simples fato de que o Presidente pode intervir dessa forma, ainda que sujeita a contestação, é suficiente para caracterizar um poder institucional distinto, ausente na configuração dos demais ministros.

1.3.5. Concentração de poderes e ambiente ministocrático

A análise dos quatro poderes institucionais da Presidência revela um traço comum. Em todas as dimensões, a Presidência concentra competências que, combinadas, conferem ao Presidente capacidade singular de influenciar a política constitucional brasileira. O poder de representação permite ao Presidente falar pelo Tribunal e negociar em nome dele. O poder de agenda, ainda que compartilhado com relatores e sujeito a pedidos de vista, confere-lhe voz decisiva na escolha do que o Plenário julga e quando julga. O poder de decidir em recesso e férias transforma o Presidente, em determinado intervalo de tempo, em centro exclusivo da jurisdição constitucional. O poder de revisão de decisões monocráticas lhe dá a possibilidade de corrigir, consolidar ou neutralizar atos individuais de colegas em matérias sensíveis.

Ao mesmo tempo, esses poderes não operam no vazio. Eles se exercem em um ambiente institucional descrito por Conrado Hübner Mendes como um tribunal de “onze ilhas”, no qual é difícil identificar uma opinião coletiva e em que votos individuais, frequentemente desconectados entre si, dominam o cenário deliberativo (Mendes, 2010). Arguelhes e Ribeiro, ao conceituar a “ministocracia”, mostram que o STF distribui largamente poderes de decisão, de sinalização e de agenda entre todos os ministros, de forma individual e descentralizada (Arguelhes; Ribeiro, 2018). É nesse contexto que a Presidência

aparece, nas palavras de Esteves, como “uma ilha e dez ilhéus”, isto é, uma posição destacada em um arquipélago de atores igualmente dotados de grande autonomia (Esteves, 2020).

Holmes e Almeida acrescentam a essa paisagem a metáfora do “algodão entre cristais”. O Presidente é, ao mesmo tempo, a “ilha maior” que concentra poderes institucionais e o elemento amortecedor que busca evitar choques excessivos entre ministros, entre o Tribunal e os demais poderes e entre a Corte e a opinião pública (Holmes; Almeida, no prelo). Essa dupla condição torna a atuação presidencial um objeto privilegiado para compreender, nas partes seguintes da dissertação, tanto os dilemas de legitimidade do desenho institucional quanto as práticas concretas das presidências específicas na arena *off the bench*.

1.4. Presidência entre “onze ilhas” e “algodão entre cristais”

Os subcapítulos anteriores mostraram que a Presidência do Supremo Tribunal Federal ocupa uma posição singular no desenho institucional do Tribunal. De um lado, é um órgão dotado de estrutura própria, com atribuições administrativas, jurisdicionais e procedimentais que a colocam no centro da gestão interna e da representação externa do STF. De outro, esses poderes são exercidos em um ambiente institucional marcado por forte individualismo, baixa colegialidade e distribuição descentralizada de capacidades decisórias entre todos os ministros.

Este subcapítulo tem por objetivo integrar essas duas dimensões. Para compreender o lugar da Presidência no arranjo institucional contemporâneo, não basta listar suas prerrogativas formais ou descrever sua estrutura organizacional. É necessário situá-la dentro do quadro mais amplo de funcionamento do STF, tal como descrito pelas metáforas das “onze ilhas” e do “algodão entre cristais”, e pelo conceito de ministocracia. A partir dessa articulação, torna-se possível entender por que a Presidência é, ao mesmo tempo, uma “ilha maior” em um arquipélago de ministros dotados de ampla autonomia e um elemento de amortecimento de conflitos internos e externos.

1.4.1. Um tribunal de “onze ilhas”

Conrado Hübner Mendes, em texto publicado na Folha de S. Paulo, descreveu o STF como um tribunal de “onze ilhas”. A imagem refere-se à dificuldade de identificar, nos grandes casos constitucionais, uma “opinião do Tribunal” minimamente coesa. Em vez disso,

o que se observa são votos longos, profundamente individualizados, que pouco dialogam entre si e raramente convergem em fundamentos comuns claros (Mendes, 2010). O resultado é um cenário em que se conhece o placar do julgamento, mas permanece opaca a razão institucional da decisão.

Nesse quadro, o problema não é apenas de técnica jurídica. Trata-se de um déficit de colegialidade que afeta a própria legitimidade do controle de constitucionalidade. Em um tribunal colegiado, espera-se que a decisão final seja algo mais do que a soma de convicções individuais. A deliberação entre pares deveria produzir uma síntese institucional, com fundamentos compartilhados, que possa ser apresentada como posição da Corte e debatida pela sociedade. Quando isso não acontece, as decisões tendem a ser lidas como coleção de opiniões pessoais, sem que se saiba exatamente qual delas, se alguma, representa a orientação do Tribunal.

A metáfora das “onze ilhas” também captura a forma como os ministros se comportam perante o público. Cada um fala, concede entrevistas, escreve livros, profere palestras e se pronuncia em espaços diversos, muitas vezes sobre temas que podem vir a ser julgados pela Corte. A ausência de uma cultura de autocontenção na comunicação externa contribui para reforçar a percepção de que o STF é um conjunto de indivíduos, e não uma instituição que fala com voz própria. Nessa paisagem, o lugar da Presidência é, desde logo, ambivalente. Por definição, o Presidente é a autoridade chamada a falar em nome do Tribunal. No entanto, ele o faz em meio a um conjunto de ministros que também reivindicam o direito de se pronunciar em nome do direito constitucional, do Estado de Direito e, por vezes, do próprio STF.

1.4.2. Ministrocrazia e dispersão de poderes individuais

O diagnóstico de Conrado Hübner Mendes encontra desenvolvimento sistemático nos trabalhos de Diego Werneck Arguelhes e Leandro Molhano Ribeiro, que propõem o conceito de “ministrocrazia” para descrever o padrão de distribuição interna de poderes no STF. Em vez de um Tribunal que age predominantemente por meio de decisões colegiadas, com poderes claramente concentrados em seus órgãos coletivos, o que se observa é um arranjo institucional em que os poderes de decidir, de definir agenda e de sinalizar preferências políticas são amplamente alocados a ministros individualmente considerados (Arguelhes; Ribeiro, 2018).

Os autores distinguem três tipos de poder decisório. O poder de decidir, entendido como capacidade de produzir decisões que alteram o status quo jurídico e político. O poder de agenda, que consiste em controlar se e quando um caso será apreciado, inclusive por meio de mecanismos de liberação, pautamento e pedidos de vista. E o poder de sinalizar, que envolve a produção de sinais formais e informais a respeito do que o Tribunal provavelmente fará no futuro. Esses poderes podem ser alocados de forma coletiva, individual centralizada em determinados cargos ou individual descentralizada entre todos os membros. No caso do STF, a combinação de normas regimentais, interpretação expansiva das competências e práticas consolidadas levou a um desenho em que muitos desses poderes se encontram em situação de individualização e descentralização.

Assim, relatores podem conceder liminares em ações de controle concentrado e, em seguida, retardar indefinidamente a submissão da matéria ao Plenário. Ministros podem pedir vista e manter processos relevantes sem julgamento por um determinado período. Qualquer membro da Corte pode, em princípio, conceder entrevistas e discursos públicos sobre temas em tramitação ou prestes a chegar ao Tribunal. Em diversos casos, decisões provisórias monocráticas produzem efeitos políticos duradouros sem que o Plenário jamais se pronuncie sobre o mérito. É nesse contexto que a “ministrocracia” se torna uma categoria útil para compreender o funcionamento real do STF.

Esse ambiente de dispersão de poderes individuais compõe o pano de fundo em que a Presidência opera. Como mostrado nos subcapítulos anteriores, o Presidente dispõe de prerrogativas formais que o distinguem dos demais ministros, mas continua a conviver com um desenho institucional que protege a autonomia de cada membro e abre espaço para reações individuais a decisões presidenciais. A Presidência, portanto, não paira acima da “ministrocracia”. Ela se insere nela, participando de suas dinâmicas e, em certa medida, tentando coordená-las.

1.4.3. A Presidência como “ilha maior” no arquipélago

É nesse cenário que a literatura recente passa a descrever a Presidência como uma “ilha maior” em um arquipélago de ministros dotados de amplos poderes individuais. Williams Esteves chama atenção para o fato de que o Presidente acumula competências que nenhum outro ministro detém em igual extensão, especialmente nos campos da representação institucional, da organização da pauta e da decisão em recesso e férias (Esteves, 2020). Ao

mesmo tempo, as prerrogativas dos relatores, a possibilidade de pedidos de vista e a liberdade de manifestação de cada ministro impõem limites concretos ao alcance dessas competências presidenciais.

A metáfora da “ilha maior” ajuda a visualizar essa tensão. De um lado, a Presidência está em posição destacada, com capacidade de falar pelo Tribunal, de organizar a agenda do Plenário físico, de decidir sozinho em períodos de recesso e de rever decisões monocráticas de colegas em certos casos. De outro, o Presidente precisa exercer essas funções em diálogo com outros dez ministros que também controlam parcelas relevantes da jurisdição e não se encontram subordinados hierarquicamente ao órgão da Presidência.

Gomes Neto e Lima reforçam esse quadro ao mostrar que, durante o recesso e as férias coletivas, o Presidente se torna o centro do arquipélago. Ao concentrar a apreciação das questões urgentes, o Presidente deixa temporariamente de ser apenas uma ilha maior e passa a representar o único canal de atuação da Corte, ainda que em caráter provisório (Gomes Neto; Lima, 2018). Nesses períodos, o desenho institucional aproxima-se de uma configuração em que o Presidente exerce poderes que, fora do recesso, estariam distribuídos entre relatores e colegiados.

Marona e coautores, por sua vez, ao analisar as agendas oficiais das presidências, mostram que o Presidente se converteu em ator central na articulação entre o STF e os demais poderes, em especial o Executivo e o Legislativo, e na interlocução com a sociedade civil e o mercado (Marona et al., 2025). A agenda de audiências revela um padrão intenso de reuniões com ministros de Estado, líderes partidários, presidentes de outras Cortes, associações de magistrados, entidades empresariais e organizações da sociedade civil. Essa atuação reforça a ideia de que a Presidência, além de ser uma ilha maior na estrutura interna, é também a principal conexão do arquipélago com o ambiente político e social externo.

1.4.4. O “algodão entre cristais”

Se a imagem da “ilha maior” sublinha a assimetria entre a Presidência e os demais ministros, a metáfora do “algodão entre cristais” aponta para outra face do cargo. A expressão emerge das entrevistas analisadas por Holmes e Almeida com pessoas que participaram diretamente da Presidência do STF nas últimas duas décadas. Diversos entrevistados descrevem o Presidente como alguém que precisa amortecer choques entre ministros,

administrar vaidades, fazer concessões recíprocas e construir consensos mínimos para que o Tribunal funcione (Holmes; Almeida, no prelo).

Em um dos depoimentos, um entrevistado compara o Presidente ao “síndico de condomínio”, que precisa conciliar interesses heterogêneos de condôminos igualmente convencidos das suas prioridades. A tarefa não é apenas gerencial no sentido administrativo, mas também relacional. O Presidente precisa decidir quais pautas avançam, sem desconsiderar preferências de relatores, sensibilidades de ministros mais antigos, receios de ministros mais novos e pressões provenientes de atores externos. Precisa definir o teor e o momento de pronunciamentos públicos, levando em conta a possibilidade de reação negativa de colegas que não se reconhecem representados na fala presidencial.

Holmes e Almeida enfatizam que o desenho institucional da Presidência garante poderes especiais, mas não absolutos. O Presidente não é monarca da Corte. O uso de suas competências formais é condicionado pela necessidade permanente de legitimação junto aos colegas e de preservação de relações de confiança interna (Holmes; Almeida, no prelo). Um Presidente que sistematicamente ignora preferências dos demais ministros, ou que usa o poder de agenda de forma percebida como facciosa, pode enfrentar resistências que vão desde críticas em sessão até boicote silencioso a suas iniciativas, passando por reações em decisões judiciais.

A metáfora do “algodão entre cristais” sugere, portanto, uma Presidência que precisa equilibrar protagonismo e contenção. Ao mesmo tempo em que dispõe de instrumentos para liderar a Corte em momentos de crise, o Presidente precisa atuar de forma a evitar que o atrito entre ministros fragilize a imagem institucional do Tribunal. Em um ambiente de ministocracia, em que cada ministro é um cristal delicado, dotado de forte capital próprio, a Presidência é chamada a absorver impactos, a amortecer tensões e a manter alguma linearidade na atuação da Corte.

1.4.5. Implicações para a legitimidade e para a análise da atuação *off the bench*

As imagens das “onze ilhas”, da “ilha maior” e do “algodão entre cristais” condensam, de modo sintético, dilemas centrais da configuração contemporânea da Presidência do STF. De um lado, o Tribunal funciona como arquipélago de ministros com grande autonomia individual, em que decisões monocráticas, pedidos de vista e manifestações públicas produzem efeitos profundos sobre a política e o direito, sem que se constitua, com

regularidade, uma voz institucional clara. De outro, a Presidência concentra poderes de representação, agenda, decisão em recesso e revisão de decisões, convertendo-se em ilha maior, centro temporário do arquipélago e principal interface com o sistema político.

Essa combinação levanta questões relevantes de legitimidade democrática. A justificação tradicional do controle de constitucionalidade pelo STF, no pós 1988, tende a pressupor um tribunal colegiado que, embora contramajoritário, decide com base em procedimentos públicos de deliberação e produz razões institucionais suscetíveis de escrutínio. Quando decisões centrais são tomadas por indivíduos, seja como relatores, seja como Presidente, com pouca ou nenhuma participação do colegiado, o fundamento democrático dessas intervenções passa a depender não apenas da Constituição, mas também da capacidade de o Tribunal demonstrar que esses poderes estão sujeitos a controles internos e que se inserem em um quadro institucional coerente.

Ao mesmo tempo, a atuação da Presidência fora dos autos, isto é, em agendas, discursos, entrevistas, reuniões e articulações políticas, passa a ter peso significativo na maneira como o STF é percebido pela sociedade e pelos demais poderes. O Presidente, enquanto representante institucional, pode contribuir para fortalecer a imagem de um Tribunal comprometido com a defesa de direitos e com a estabilidade democrática, mas também pode ser percebido como ator político que disputa espaço com Executivo e Legislativo, sobretudo quando suas falas se distanciam de decisões formais da Corte ou parecem antecipar julgamentos futuros.

Este capítulo buscou, precisamente, construir a ponte analítica que permitirá, nas partes seguintes da dissertação, enfrentar esses dilemas de forma mais direta. Nos capítulos seguintes, o foco recairá sobre a atuação *off the bench* das presidências, examinando como, em contextos concretos, Presidentes do STF mobilizaram seus poderes institucionais, se apresentaram como representantes do Tribunal e atuaram como algodão entre cristais ou como ilha maior em momentos de forte pressão política.

2. Desenhando a atuação *off the bench*: Como os Juízes interagem com os demais poderes fora dos autos?

A discussão sobre o papel político dos tribunais consolidou, ao longo das últimas décadas, uma agenda robusta sobre como cortes constitucionais e supremas utilizam suas prerrogativas formais para influenciar o jogo político, seja por meio de decisões contramajoritárias, seja por meio do controle de agenda, de técnicas de decisão incremental ou de estratégias de autocontenção. Em geral, o foco recai sobre aquilo que juízes fazem dentro dos autos: votos, acórdãos, pedidos de vista, decisões monocráticas, escolhas de *timing*. Muito menos atenção tem sido dirigida ao que fazem fora deles, embora, em muitos contextos, grande parte da capacidade de influência judicial seja construída exatamente em espaços extrajudiciais. É nesse ponto que a literatura sobre atuação *off the bench* se torna particularmente relevante para compreender o comportamento de juízes enquanto atores políticos e sociais.

Em que pese a existência de uma vasta literatura sobre o papel dos tribunais enquanto atores políticos, a maioria dessa agenda é voltada para sua atuação no campo de suas prerrogativas formais, explorando como os mesmos utilizam seu poder de agenda e as decisões judiciais, havendo uma carência na literatura sobre a análise de como os juízes atuam fora dos autos (Bakiner, 2016). No entanto, para além de compreender como os juízes utilizam seus poderes formais para influenciar a conjuntura política, faz-se necessário também compreender como os mesmos atuam de maneira informal, caracterizando um fenômeno que a literatura tem chamado de atuação *off the bench* (Wheeler, 1990; Trochev e Ellet, 2014; Bakiner, 2016; Green e Roiphe, 2024).

O termo *off the bench*, tal como empregado por essa literatura, não se limita a entrevistas pontuais ou a declarações públicas sobre temas de alta visibilidade. Wheeler (1990), em estudo pioneiro sobre juízes da Suprema Corte norte-americana, mostra que a atuação extrajudicial assume múltiplas formas. Ela pode envolver funções exercidas por previsão legal, como a participação de presidentes de cortes em conselhos de administração da justiça ou de instituições públicas. Pode assumir a forma de nomeações para comissões especiais de inquérito, como no caso de chefes de cortes que presidem comissões de investigação em momentos de crise política. Inclui ainda atividades informais, como aconselhamento reservado a presidentes, parlamentares e autoridades, participação em organizações jurídicas e cívicas, proferimento de conferências e escrita de textos voltados ao debate público sobre políticas públicas e desenho institucional. Em todas essas situações, juízes mobilizam o prestígio e a autoridade do cargo para intervir em arenas que fogem ao fluxo processual tradicional.

Wheeler também chama atenção para o fato de que a atuação *off the bench* é ambivalente do ponto de vista institucional. De um lado, pode ser vista como uso legítimo da experiência e da expertise dos juízes em benefício da administração da justiça e da formulação de políticas. De outro, pode consumir tempo e energia que seriam dedicados à atividade jurisdicional, gerar dúvidas sobre a imparcialidade em casos futuros e alimentar percepções de alinhamento indevido a governos, grupos econômicos ou causas específicas (Wheeler, 1990). A depender do tipo de atividade, da intensidade do envolvimento e do contexto político, a mesma prática extrajudicial pode ser lida como serviço público ou como sinal de politização indevida do Judiciário.

Trochev e Ellet (2014) analisam o comportamento de juízes *off-bench* e suas implicações políticas. Nesse sentido, avaliam que esse comportamento molda a capacidade deles protegerem sua autonomia judicial e, de forma mais ampla, sua capacidade de exercer poder político. A autonomia judicial, portanto, parte de uma compreensão dos juízes enquanto atores sociais e políticos, sendo necessária uma análise sobre como esses atuam fora dos tribunais. Para os autores, as relações informais dos juízes com os demais atores da conjuntura social e política moldam a natureza e os limites de sua autonomia, num fenômeno que denominam construção social do poder judicial. Acerca desse cenário, pontuam os autores:

“Off-bench judicial behavior has important political implications: it shapes the ability of judges to protect their autonomy and, more generally, their ability to exercise political power. Yet in a world where judicial independence is formally and narrowly defined, it can potentially threaten the institutional legitimacy of courts. To be sure, political regimes matter and formal constitutional rules matter, but for too long now scholars have ignored the way in which judges themselves shape political interactions and political spaces through off-bench behavior. Efforts to go off-bench are at least as important in safe-guarding judicial autonomy as what judges do inside the courtrooms. Going off-bench and mobilizing allies, judges lobby and negotiate with friends and foes, complain to the public, leak decisions to the media, organize and go on strike, or even seek refuge abroad.” (TROCHEV e ELLET, 2014. p. 68)

A partir dessa chave, Trochev e Ellett deslocam o olhar da autonomia judicial como simples produto de cláusulas constitucionais e garantias estatutárias para uma compreensão relacional do poder dos juízes. Em contextos marcados por interferência de executivos e legislativos, os autores identificam uma série de estratégias de resistência *off the bench*: negociações reservadas com autoridades que ameaçam a independência judicial, formação de alianças discretas com atores internos e externos ao sistema de justiça, uso da imprensa e de vazamentos para publicizar pressões indevidas, convocação de greves e paralisações, busca de apoio em organizações internacionais ou até mesmo refúgio no exterior. O que une essas estratégias é a percepção de que, em determinadas conjunturas, permanecer estritamente

confinado à linguagem dos autos não é suficiente para proteger a autonomia institucional, sendo necessário que juízes atuem também como articuladores políticos em defesa da própria jurisdição.

Bakiner (2016), por sua vez, argumenta que os atores da mobilização judicial *off-bench* procuram a manutenção, reforma ou transformação das instituições jurídicas, de modo a aprimorar suas finalidades ideais ou estratégicas. A atuação *off-bench*, portanto, traz como resultado uma configuração judicial onde o poder e a autonomia do judiciário dentro do sistema político de uma maneira geral, são renegociados por alianças políticas, redes da sociedade civil e membros do próprio judiciário.

Ao enfatizar o caso turco, Bakiner mostra que essa mobilização extrajudicial não decorre apenas de agressões externas do Executivo ao Judiciário, mas também de conflitos internos à magistratura. Disputas entre diferentes visões de independência judicial, divergências sobre o papel das cortes na democratização ou na preservação de arranjos autoritários e tensões entre altos tribunais e juízes de primeira instância produzem coalizões rivais dentro do próprio campo judicial. Essas coalizões, por sua vez, saem dos tribunais e entram na esfera pública, organizando associações, dialogando com partidos, construindo alianças com movimentos sociais e redes transnacionais, disputando o sentido de conceitos como Estado de Direito, separação de poderes e autonomia judicial (Bakiner, 2016). A mobilização *off the bench* passa a ser, assim, um terreno em que se joga não apenas a relação entre Judiciário e demais poderes, mas também a disputa intrajudicial sobre qual projeto institucional prevalecerá.

Ao analisar as razões que levam os juízes a se articularem fora dos autos, o autor aponta que pode ser tanto uma questão interna, quanto externa. A questão da intensificação de conflitos internos é apontada como principal fonte de mobilização da atuação *off-bench*. No entanto, o mesmo aponta que, em contexto de crises institucionais, os juízes podem ser compelidos a atuar mais na área externa como sintoma da judicialização da política ao longo das últimas décadas, embora esta não seja necessariamente uma condição necessária e suficiente para mobilizar os juízes. Ao mesmo tempo, a mobilização *off-bench* dos juízes não está restrita às questões que estão em jogo no tribunal, fazendo parte de um escopo mais amplo de interesses.

Essa observação é importante porque impede uma leitura simplista em que juízes apenas reagem, de forma defensiva, a investidas contra sua independência. Em muitos casos, eles se mobilizam para redefinir regras de carreira, alterar a composição de órgãos de cúpula, influenciar reformas constitucionais e processuais e disputar, dentro e fora dos tribunais, o modelo de Justiça que consideram desejável. A atuação *off the bench*, nesse sentido, é parte de uma política judicial mais ampla, que transcende os limites do caso concreto e envolve projetos de reconfiguração institucional de longo prazo.

Green e Roiphe (2024) analisam o envolvimento e a conduta de juízes no ambiente extrajudicial, nesse sentido, defendem que o envolvimento adequado dos juízes em questões de orientação política ou organizacional são percebidos pelo público de acordo com a visão que este tem da política e o quão distante achem que os juízes devem estar dela. Portanto, os autores apontam que seria contraproducente tentar isolar os juízes do ambiente político ou tentar transmitir a imagem de que existiria esse isolamento, uma vez que não seria factível ao público que um juiz decidisse sem qualquer caráter ideológico, devendo ser demonstrado que apesar de não existir neutralidade, ela é limitada por uma série de mecanismos legais. Portanto, os juízes devem usar esse envolvimento extrajudicial para corrigir essa percepção errônea e projetar expectativas mais realistas na sociedade.

O ponto central do argumento de Green e Roiphe é que a confiança pública no Judiciário não se preserva por meio da negação de qualquer dimensão política na atuação dos juízes, mas pela afirmação de uma identidade profissional específica que disciplina essa atuação. Esses autores chamam atenção para a multiplicidade de arenas em que a politização pode aparecer, inclusive na seleção de juízes, no modo como se dão campanhas eleitorais para cargos judiciais, na escolha de assessores e na vinculação a organizações com agenda ideológica definida. Diante disso, sustentam que códigos de ética e regras formais são importantes, mas têm alcance limitado. Mais decisivo é o processo de socialização profissional que leva juízes a internalizar valores de independência, imparcialidade, integridade e responsabilidade pública que devem orientar tanto a atuação jurisdicional quanto a atuação *off the bench* (Green; Roiphe, 2024).

Sob essa perspectiva, o problema não está em toda e qualquer participação extrajudicial, mas em formas de engajamento que projetem lealdades político-partidárias ou interesses privados acima da identidade profissional de juiz. Ao mesmo tempo, a atuação pública pode ser usada para esclarecer o modo como decisões são tomadas, explicar os limites

e as potencialidades da jurisdição constitucional e contribuir para que o público formule expectativas mais realistas a respeito do que significa ser imparcial em um ambiente de alta polarização política. A linha que separa um uso virtuoso da visibilidade *off the bench* de uma exposição que corrói a legitimidade é tênue, o que torna ainda mais relevantes os mecanismos informais de autocontenção e de crítica entre pares.

A literatura, portanto, ainda que escassa sobre o tema, tem apontado que os juízes se articulam fora dos autos com outros poderes, ou com diferentes atores da sociedade civil por diversas razões. O presente trabalho não pretende realizar uma valoração moral dessa atuação, apontando se essa linha do comportamento judicial é positiva ou negativa, mas tão somente descrever e analisar o fenômeno, buscando projetar como essa atuação se dá na prática. O ponto central pode ser colocado da seguinte forma: é fato que Juízes se mobilizam fora dos autos para fazer valer seus interesses de mais diversas naturezas, mas como o fazem?

Ao formular essa pergunta, desloca-se o foco de uma discussão puramente normativa sobre o que juízes deveriam ou não fazer para uma análise empírica e institucional sobre o que efetivamente fazem, em que contextos e com quais efeitos. O desafio consiste em mapear os repertórios de atuação *off the bench* mobilizados em situações concretas, identificar os atores com quem juízes se articulam, reconstruir as narrativas que justificam essas práticas e avaliar em que medida elas reforçam ou tensionam a autonomia judicial e a confiança nas instituições. Em vez de partir de um ideal abstrato de juiz apolítico, parte-se da constatação de que juízes possuem biografias, redes, convicções e projetos, e que tudo isso se expressa em comportamentos que escapam ao quadro tradicional da decisão colegiada.

No caso brasileiro, e em particular no caso da Presidência do Supremo Tribunal Federal, esse problema ganha contornos específicos. Como mostrou o capítulo anterior desta dissertação, o Presidente do STF concentra competências formais e poderes institucionais singulares, relacionados à representação da Corte, à organização da pauta, à decisão em períodos de recesso e à revisão de decisões monocráticas de colegas. Ao mesmo tempo, opera em um ambiente marcado pela “ministrocracia”, no qual outros ministros também exercem poderes consideráveis de agenda, de decisão e de sinalização. A atuação *off the bench* da Presidência se desenrola nesse espaço de tensões: de um lado, é esperada como exercício legítimo de representação institucional e de defesa do Tribunal em momentos de crise e de outro, pode ser percebida como politização excessiva ou como aproximação indevida a determinados atores estatais e sociais.

Inspirando-se em Wheeler (1990), Trochev e Ellett (2014), Bakiner (2016) e Green e Roiphe (2024), este trabalho parte da hipótese de que a atuação *off the bench* da Presidência do STF não é um fenômeno marginal, mas um componente relevante do modo como o Tribunal constrói sua posição no sistema político brasileiro. Tal atuação envolve agendas públicas e privadas com autoridades dos demais poderes, participação em eventos e comissões, pronunciamentos oficiais, construção de alianças e gestão de conflitos internos e externos. Ao analisar essa dimensão em presidências específicas, a dissertação busca contribuir para preencher a lacuna identificada pela literatura, descrevendo com maior precisão como presidentes de cortes supremas mobilizam recursos extrajudiciais para proteger sua autonomia, exercer poder político e administrar sua própria legitimidade em uma democracia marcada por intensa judicialização da política, como se verá nos capítulos seguintes.

PARTE II — Análise empírica da atuação *off the bench* da Presidência do STF: o que agendas e discursos revelam (2012–2023)

3. A Agenda: Quem os Presidentes do STF recebem e de quais eventos participam?

3.1. A agenda do(a) Presidente do STF: *corpus*, unidade de análise e procedimento de codificação

Esta etapa da pesquisa visa descrever e analisar os compromissos registrados nas agendas dos(as) Presidentes do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de mapear padrões na interação com os Poderes Executivo e Legislativo. Desse modo, adota-se como unidade de análise “cada entrada registrada nas agendas oficiais”, compreendendo que a agenda institucional, ao registrar audiências, encontros, cerimônias e demais compromissos, oferece um traço observável do exercício do poder de representação no plano interinstitucional.

No que tange ao método, esta etapa foi conduzida por meio de análise de conteúdo, seguindo o encadeamento descrito da introdução (Bardin, 1994): pré-análise, descrição analítica e interpretação referencial. Na pré-análise, organizou-se o *corpus* e padronizou-se o tratamento das entradas diárias. Na descrição analítica, procedeu-se à codificação pelas categorias definidas no projeto. Por fim, na interpretação referencial, sistematizaram-se os

achados em chave descritiva e comparativa, buscando padrões e variações entre presidências, como previsto.

Antes de avançar na descrição do banco e na codificação das entradas, é necessário explicitar uma dimensão que condiciona a comparabilidade entre presidências: o *corpus* de agendas disponível neste lote é heterogêneo no tempo. Ainda que o recorte geral do trabalho seja 2012–2023, cada aba cobre um intervalo específico, e esses intervalos variam tanto em extensão quanto em completude. Esse ponto é decisivo porque contagens absolutas tendem a favorecer presidências com maior número de dias cobertos, além de poderem inflar diferenças que, em parte, decorrem apenas do tamanho do período observado. Por essa razão, além de reportar os totais, adota-se também uma padronização temporal simples, calculando a intensidade do registro em termos de observações por dia no intervalo efetivamente coberto em cada presidência.

Cumprir registrar, ainda, uma limitação material relevante: embora a presidência de Ricardo Lewandowski integre o recorte do trabalho, a aba correspondente, no lote utilizado, contém exclusivamente a marcação “Nenhum evento para este dia.” em todo o período coberto, o que impede a geração de observações analisáveis para essa presidência (trata-se de limitação do dado, e não de inferência do pesquisador).

3.2. Construção do *corpus* e regra de desdobramento das entradas

O arquivo produzido reúne 7 abas, correspondentes a presidências sucessivas: Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux e Rosa Weber. Cada linha do arquivo traz uma data e uma célula de “Agenda” que pode conter desde “Nenhum evento para este dia” até múltiplos compromissos no mesmo dia.

Deste modo, para aderir rigorosamente à unidade de análise definida no projeto (cada entrada/evento), adotou-se a seguinte regra operacional: quando a célula de “Agenda” continha mais de um compromisso (em geral separados por quebra de horário), cada compromisso foi desdobrado em um evento independente. Após esse desdobramento, o *corpus* resultou em 4.632 observações (um evento por linha). A tabela abaixo traz informações referentes ao período e tempo pelo qual cada presidente ocupou o cargo, bem como a intensidade de seu fluxo de agendas:

Tabela 1 – Síntese dos eventos desdobrados

Presidência	Indicação Presidencial	Intervalo coberto no lote	Eventos (total)	Exec.	Leg.	Eventos com Exec./Leg.	Dias de mandato
Ayres Britto	Luiz Inácio Lula da Silva	19/04/2012 a 18/11/2012	94	5	7	12	214
Joaquim Barbosa	Luiz Inácio Lula da Silva	22/11/2012 a 31/07/2014	303	23	9	31	617
Cármen Lúcia	Luiz Inácio Lula da Silva	12/10/2016 a 13/09/2018	708	55	45	100	702
Dias Toffoli	Luiz Inácio Lula da Silva	14/09/2018 a 10/09/2020	1.613	114	143	257	728
Luiz Fux	Dilma Rousseff	11/09/2020 a 12/09/2022	1.168	56	45	101	732
Rosa Weber	Dilma Rousseff	13/09/2022 a 28/09/2023	746	37	18	56	381

Fonte: elaboração própria a partir do banco de agendas

A tabela permite duas leituras complementares. A primeira é que o volume total de observações por presidência deve ser interpretado em consonância com o número de dias cobertos no lote, pois intervalos longos tendem a produzir mais registros. A segunda, mais substantiva para os objetivos deste capítulo, é que, quando se padroniza a interlocução com Executivo e Legislativo por dia, a variação entre presidências permanece visível e comparável: a intensidade diária de interações Executivo/Legislativo oscila de 0,5 a 0,35

observações por dia, o que corresponde, no plano descritivo, a diferentes padrões de ativação do diálogo interinstitucional no registro oficial da agenda. Essa padronização não substitui os totais, mas funciona como controle mínimo da heterogeneidade temporal, permitindo que as comparações subsequentes sejam realizadas com maior cautela e transparência.

3.3. Matriz de categorização e critério conservador de codificação

As entradas foram categorizadas conforme a matriz sistematizada no projeto, que define as seguintes dimensões: Poder envolvido (Executivo ou Legislativo); nível do interlocutor (presidente, ministro de Estado, parlamentar, presidência da Câmara/Senado, liderança partidária); tipo de relação institucional (cortesia, coordenação, negociação, mediação de crise, alinhamento estratégico); tema substantivo (quando identificável); modo da interação (audiência, reunião privada, evento conjunto, cerimônia, sessão solene); função estratégica (objetivo presumido) e frequência da interação (Alta, Média, Baixa).

Entretanto, em que pese a amplitude interpretativa de algumas categorias, esta etapa foi conduzida com um critério conservador, por uma razão simples: duas dimensões do próprio quadro condicionam a inferência ao que o registro permite. Primeiro, o “tema substantivo” só é preenchível “quando identificável”, segundo, a “função estratégica” é definida como “objetivo político presumido”. Assim, somente foram codificados poder, nível, tema, relação e função quando o texto do compromisso trazia elementos explícitos suficientes; quando não havia indicativo textual, manteve-se “não identificável”, evitando imputação de conteúdo não documentado.

3.4. Definição e operacionalização das categorias analíticas

A matriz de categorização aplicada às agendas foi construída para transformar um registro institucional sintético em um conjunto de variáveis descritivas comparáveis entre presidências. Cada observação foi codificada em sete dimensões, que não pretendem reconstruir o conteúdo integral dos encontros, mas organizar, com base no texto disponível, informações mínimas sobre interlocutores, formato do compromisso e possíveis funções institucionais. Como o registro de agenda tende a ser protocolar e, em muitos casos, não explicita tema ou finalidade, a codificação adota um critério conservador: quando o texto não oferece elementos suficientes para uma classificação segura, a dimensão é preenchida como “não identificável” (ou categoria equivalente), evitando inferências que extrapolem o dado.

a) Poder envolvido: Esta dimensão identifica a qual Poder da República pertence o interlocutor principal do compromisso, quando se tratar de autoridade do Executivo, do Legislativo ou Judiciário. A regra aplicada é institucional: a classificação depende da posição ocupada pelo interlocutor, e não do assunto presumido do encontro. Quando a agenda registra mais de um interlocutor de Poderes distintos na mesma observação, a codificação assinala a presença múltipla (por exemplo, “Executivo e Legislativo”). Quando o registro não identifica o interlocutor de maneira clara, a dimensão é marcada como “não identificável”.

b) Nível do interlocutor: Esta dimensão busca captar a hierarquia político-institucional do interlocutor, distinguindo, por exemplo, chefes de Poder, ministros de Estado, presidentes de Casa legislativa, líderes partidários, parlamentares, autoridades de segundo escalão, magistrados, membros do sistema de justiça, representantes de entidades civis e demais perfis previstos na matriz. O objetivo é permitir comparações entre presidências quanto ao grau de acesso e ao padrão de interlocução, observando se a agenda se concentra em autoridades do núcleo decisório ou em interlocutores intermediários. A regra é posicional: o nível é atribuído com base no cargo explicitado no registro. Quando o registro é genérico (“representantes”, “autoridades”, “comitiva”) sem individualização, essa dimensão é classificada como “não identificável”.

c) Tipo de relação institucional: Esta dimensão indica a natureza da relação sugerida pelo compromisso, sempre a partir do que o registro permite afirmar. Aqui, a classificação busca diferenciar, por exemplo, interações de caráter protocolar (cortesia), de caráter operacional (coordenação), de caráter orientado a ajuste de interesses (negociação), de caráter associado a tensão institucional (crise) ou de caráter de articulação mais ampla (alinhamento estratégico). A regra é textual e conservadora: a categoria só é atribuída quando o registro contém sinalização suficiente para sustentar a classificação. Quando a agenda apenas indica que houve encontro, sem elementos de finalidade, a relação institucional é marcada como “não identificável”. Esta dimensão não pretende inferir intenções ocultas, mas classificar a forma institucional mínima sugerida pelo registro.

d) Tema substantivo: Esta dimensão busca identificar o assunto predominante do compromisso quando a agenda explicita pauta, objeto ou tema, como “orçamento”, “segurança pública”, “eleições”, “administração do Judiciário”, “relações institucionais”, “políticas públicas específicas” ou outros conteúdos previstos na matriz. Como a agenda frequentemente não explicita o tema, a codificação só preenche esta dimensão quando houver

menção literal a assunto, política, programa, crise ou tópico substantivo reconhecível. Quando o registro é neutro e não informa conteúdo, a dimensão é classificada como “não identificável”. O objetivo aqui é evitar que temas sejam imputados por conhecimento externo da conjuntura, preservando a aderência estrita ao dado.

e) Modo da interação: Esta dimensão descreve a forma relacional do compromisso, isto é, como a interação ocorre do ponto de vista do registro: se o Presidente “recebe” o interlocutor (audiência/recepção), se o Presidente é “recebido” por outra autoridade, se participa de reunião, se participa de cerimônia/solenidade, se participa de evento público, se realiza visita institucional ou outro formato previsto. Diferentemente das dimensões anteriores, o modo da interação costuma ser mais frequentemente identificável porque a agenda registra o tipo de compromisso. Assim, a classificação se ancora na própria forma textual do registro, sem inferências.

f) Função estratégica: Esta dimensão busca captar que tipo de função institucional o compromisso parece cumprir no exercício da Presidência, sempre de modo parcimonioso e quando o registro permitir. As funções estratégicas previstas no projeto incluem, por exemplo, construção de legitimidade, sinalização institucional, coordenação interinstitucional, descompressão de tensão, defesa institucional ou articulação política. A regra aqui é a mais restritiva da matriz: como função estratégica é uma categoria interpretativa, ela só é preenchida quando o registro contém elementos suficientes para indicar finalidade, como menção a “reunião para tratar de”, “articulação”, “negociação”, “crise”, “solenidade de”, ou quando o próprio formato institucional do compromisso for suficientemente específico para suportar a classificação. Quando isso não ocorre, a função estratégica permanece como “não identificável”. Essa cautela é necessária para evitar que a análise projete intenção a partir de um registro protocolar.

g) Frequência da interação: Esta dimensão não descreve uma observação isolada, mas o padrão de repetição de interações ao longo do tempo. Ela é construída a *posteriori*, por agregação, a partir do conjunto de observações, permitindo identificar recorrência de interlocutores, repetição de tipos de compromisso e intensidade do contato com determinados Poderes ou níveis hierárquicos. Operacionalmente, a frequência é expressa por contagens e proporções (por presidência e por período), podendo também ser padronizada pelo tempo coberto no lote analisado (observações por dia; dias por observação). O objetivo é distinguir, por exemplo, presidências em que a interlocução com Executivo e Legislativo é episódica

daquelas em que se torna mais densa e recorrente, sem inferir causalidade, mas descrevendo o padrão do registro.

Ao explicitar essas sete dimensões, a matriz torna replicável o procedimento de codificação e delimita com precisão o alcance das inferências. A agenda não é tratada como fonte de conteúdo integral, mas como evidência institucional do contato, de sua forma e de sua densidade, permitindo construir comparações descritivas e preparar a articulação com o material discursivo, que complementa o registro ao explicitar sinalizações e enquadramentos públicos.

3.5. Panorama do *corpus* e incidência de interação com Executivo e Legislativo

Do total de 4.632 observações, 557 apresentaram marcador textual claro de interação com Executivo e/ou Legislativo (isto é, a entrada citava autoridades, órgãos ou expressões institucionais diretamente associáveis a esses Poderes, em linha com a categoria “Poder envolvido” do projeto). Em termos proporcionais, trata-se de aproximadamente 0,12 observações por dia.

No interior desse subconjunto (n = 557), observou-se a seguinte distribuição:

- **Legislativo:** 267 observações
- **Executivo:** 290 observações

Deste modo, ainda que a agenda contenha ampla variedade de compromissos internos e externos, ela registra uma fração significativa de encontros/interações cujo conteúdo institucional se conecta, de maneira observável, ao diálogo com os demais Poderes, exatamente o foco desta etapa.

3.6. Variação entre presidências: volume total e concentração de interações com os Poderes

A análise comparativa evidencia variação expressiva entre presidências, tanto no número total de eventos quanto na proporção de eventos com Executivo/Legislativo. A tabela abaixo sintetiza o *corpus* efetivamente analisável neste lote.

Tabela 2 – Síntese do *corpus* por presidência (lote de agendas)

Presidência	Interações com Exec/Leg	Interações com Exec/Leg por dia	Interações com Exec	Interações com Exec por dia	Interações com Leg	Interações com Leg por dia
Ayres Britto	12	0,05	5	0,02	7	0,03
Joaquim Barbosa	31	0,05	23	0,03	9	0,01
Cármen Lúcia	100	0,14	55	0,07	45	0,06
Dias Toffoli	257	0,35	114	0,15	143	0,19
Luiz Fux	101	0,13	56	0,07	45	0,06
Rosa Weber	56	0,14	37	0,09	18	0,04

Fonte: elaboração própria a partir do banco de agendas

O maior volume de registros de interação com Executivo/Legislativo aparece na presidência de Dias Toffoli (0,35), seguida por Cármen Lúcia (0,14) e Rosa Weber (0,14). Já no plano proporcional, Dias Toffoli e Cármen Lúcia apresentam as maiores taxas em relação ao número de interações totais (15,9% e 14,1%), ao passo que Luiz Fux e Rosa Weber apresentam percentuais inferiores (8,6% e 7,5%). Cumpre enfatizar que esses achados devem ser lidos à luz do número de eventos registrados em cada Presidência (e da completude variável do registro), razão pela qual a comparação é descritiva e circunscrita ao material disponível.

3.7. Frequência da interação (Alta/Média/Baixa)

Conforme a matriz do projeto, a “frequência” corresponde à quantidade de eventos com o mesmo Poder em um intervalo de tempo, sendo classificada como Alta (+ de 0,20 por dia), Média (Entre 0,10 e 0,19) e Baixa (menos de 0,10 por dia). Aplicando esse critério ao ano, constatou-se que apenas a Presidência de Dias Toffoli apresenta uma frequência de

interação alta. Nos casos de frequência Média enquadram-se as presidências de Cármen Lúcia, Rosa Weber e Luiz Fux, enquanto as presidências de Ayres Britto e Joaquim Barbosa apresentaram baixa interação.

3.8. Modo de interação e nível do interlocutor: como a agenda “encena” o diálogo interinstitucional

No que tange ao modo da interação, predominam registros classificados como audiências e compromissos descritos como “recebe” (recepção de autoridade/interlocutor), ambos compatíveis com os formatos elencados no projeto (audiência oficial, evento conjunto, cerimônia etc.). Em números, entre as 557 observações com Executivo/Legislativo identificáveis, “Audiência” e “Recebe” concentram a maior parte dos registros, ao lado de um conjunto residual de participações em eventos e cerimônias/solenidades. Esse desenho reforça que o *corpus* de agendas tende a registrar o diálogo interinstitucional por meio de formatos protocolares e institucionalmente reconhecíveis, o que é coerente com a própria natureza pública do instrumento “agenda”.

Já quanto ao nível do interlocutor, o padrão se distribui de forma distinta entre Legislativo e Executivo. No Legislativo, a agenda identifica sobretudo Deputados(as) e Senadores(as), além de menções a órgãos legislativos (Câmara, Senado, Congresso) em menor escala, em linha com os códigos previstos no projeto (parlamentar, presidência da Câmara/Senado, liderança). No Executivo, aparecem com frequência registros envolvendo governadores, a Vice-Presidência, e órgãos como a AGU, além de menções diretas à Presidência da República (em número menor), a ministros de Estado (sempre quando explicitamente identificáveis no texto do evento), dentre outros. Deste modo, a agenda sugere, em chave descritiva, que o exercício do poder de representação se materializa por uma interlocução em níveis hierárquicos elevados, ainda que o grau de detalhamento de cada registro varie.

3.9. Síntese interpretativa controlada: o que as agendas permitem afirmar (e o que não permitem)

Após a categorização, procedeu-se à sistematização por análises descritivas e interpretativas, buscando padrões recorrentes e variações entre presidências. O achado central desta etapa é que, no *corpus* disponível, a agenda presidencial do STF registra de modo consistente um conjunto de interações com Executivo e Legislativo, predominantemente em

formatos protocolares (audiências/recepções), com interlocutores de alto escalão. Ao mesmo tempo, cumpre enfatizar o limite intrínseco do dado: a agenda é um registro sintético, e, em grande número de casos, não informa conteúdo substantivo, o que reduz a capacidade de preencher, com segurança, categorias como “tema substantivo” e “função estratégica”, exatamente por serem dimensões condicionadas, no seu próprio quadro, à identificabilidade do texto e ao risco de inferência presumida.

Destarte, esta seção não pretende atribuir causalidades nem reconstruir motivações ocultas a partir de descrições lacônicas. O que ela permite afirmar com rigor é: (I) há variação entre presidências no volume e na proporção de interações registradas; (II) o padrão formal de interação, quando aparece, tende a se organizar em torno de audiências/recepções; e (III) o nível de interlocução, nos casos identificáveis, sugere diálogo com atores politicamente relevantes para a coordenação interinstitucional. Essa base empírica, por si só, já constitui um primeiro “mapa” do terreno *off the bench* a partir do que o registro oficial torna visível, preparando o caminho para a etapa seguinte, em que o conteúdo discursivo (Discursos de posse e aberturas do Ano Judiciário) permitirá captar as sinalizações e preferências expressas publicamente.

3.10. Padrões e variações: o que as agendas permitem afirmar sobre a interação com Executivo e Legislativo

Concluída a categorização do *corpus* de agendas, procede-se à sistematização dos achados por meio de análises descritivas e interpretativas, com o objetivo de identificar padrões recorrentes e variações comparáveis entre presidências. Nesse sentido, a agenda institucional mostra-se um indicador empírico relevante porque permite observar como a Presidência do STF mobiliza sua autoridade institucional por meio de eventos formais e informais.

No conjunto de dados analisado, foram identificadas 4.632 observações (após o desdobramento de dias com múltiplos compromissos, mantendo-se “cada entrada” como unidade analítica, conforme previsto na proposta). Deste total, 557 observações continham marcadores textuais suficientemente explícitos para classificar, de modo conservador, a interação com Executivo e/ou Legislativo, em consonância com a categoria “Poder Envolvido” da matriz. O dado, em si, já é substantivo: por um lado, reforça que grande parte das agendas públicas registra atividades internas, rotinas institucionais ou compromissos cujo

texto não explicita interlocutores políticos; por outro, demonstra que há um subconjunto consistente de eventos em que a Presidência se coloca, de forma observável, em interlocução com os demais Poderes.

A variação entre presidências é relevante, tanto em termos de volume de eventos quanto de incidência de compromissos com Executivo/Legislativo, devendo-se sempre considerar a cobertura temporal efetiva do lote em cada aba e a completude do registro. Ainda assim, o quadro geral permite sustentar, em chave descritiva, que algumas presidências registram maior densidade de compromissos com os Poderes (em números absolutos e/ou proporcionais), ao passo que outras registram menor incidência, variação que, nos termos do projeto, pode ser explorada mais adiante como compatível com hipóteses sobre diferenças de perfil e contexto, sem que se faça aqui qualquer pretensão causal.

Tabela 3 – Observações e identificação de interação com Executivo/Legislativo (por presidência, no lote analisado)

Presidência	Eventos (total)	Exec.	Leg.	Eventos com Exec./Leg.	Dias de mandato
Ayres Britto	94	5	7	12	214
Joaquim Barbosa	303	23	9	31	617
Cármen Lúcia	708	55	45	100	702
Dias Toffoli	1.613	114	143	257	728
Luiz Fux	1.168	56	45	101	732
Rosa Weber	746	37	18	56	381

A Tabela 3 permite observar uma tendência temporal relevante no corpus: há uma intensificação progressiva das interações registradas com Executivo e Legislativo ao longo das presidências cobertas, sobretudo quando se observa a sequência Ayres Britto, Joaquim

Barbosa, Cármen Lúcia e Dias Toffoli. Em termos absolutos, o número de observações com interlocução com Executivo e/ou Legislativo passa de 12 (Ayres Britto) para 31 (Joaquim Barbosa), 100 (Cármen Lúcia) e alcança 257 (Dias Toffoli). Esse crescimento não deve ser lido como mera consequência automática do volume total de observações em cada presidência, pois o movimento também aparece quando se foca especificamente no subconjunto de interações interinstitucionais, que se expande de maneira particularmente nítida a partir do período coberto pela gestão de Cármen Lúcia.

Esse padrão é substantivamente relevante para o trabalho porque sugere que, no intervalo analisado, a Presidência do STF se torna, com maior frequência, um polo visível de interlocução com os demais Poderes, o que é compatível com a hipótese de que a atuação *off the bench* se expressa, entre outras dimensões, pela intensificação do diálogo formalizado e registrável com atores do Executivo e do Legislativo. Dito de modo mais preciso, as agendas indicam que a Presidência, ao menos no registro institucional disponível, passa a operar com maior densidade relacional em momentos em que o Tribunal se encontra mais exposto na arena política, o que tende a ampliar custos de coordenação interinstitucional e a necessidade de gestão simbólica e procedimental do papel do STF no sistema político. O período em que ocorre o aumento, na gestão da Ministra Cármen Lúcia, não coincidentemente se alinha com o período do impeachment da Presidenta Dilma Rousseff e do auge da Operação Lava-Jato.

Ao mesmo tempo, a própria Tabela 3 também mostra que esse crescimento não é linear até o fim da série: após o pico observado na presidência de Dias Toffoli, há redução nas presidências de Luiz Fux (101) e Rosa Weber (56). Essa reversão reforça a necessidade de cautela interpretativa. Ela pode refletir mudança de conjuntura e de agenda institucional, mas também pode estar associada a diferenças de cobertura do lote, estilo de registro e grau de detalhamento das agendas publicadas em cada período. Por isso, a leitura aqui proposta é estritamente descritiva: o dado mostra um ciclo de intensificação até o auge em 2018–2020 (no *corpus*), seguido de redução relativa nas presidências subsequentes, o que sugere variação no padrão de interlocução interinstitucional ao longo do tempo, compatível com a ideia de que a Presidência responde a pressões externas e a dinâmicas institucionais variáveis. No plano do modo de interação, as agendas registram predominantemente formatos protocolares, sobretudo audiências e compromissos descritos como “recebe”, o que coincide diretamente com a categoria “Modo da interação” da matriz (audiência oficial, reunião privada, evento conjunto, cerimônia etc.). É relevante notar que esses formatos concentram a maior parte das entradas identificáveis, sugerindo que, quando a interlocução com os Poderes aparece no

registro, ela é majoritariamente “encenada” como interação formalizada e institucionalmente reconhecível.

Quanto ao nível do interlocutor, o corpus reforça um padrão de interlocução em patamar hierárquico elevado, também previsto na matriz (Presidente, Ministro de Estado, Parlamentar, Presidências da Câmara/Senado etc.). Nas interações com o Legislativo, predominam referências a Deputados(as) e Senadores(as); nas interações com o Executivo, aparecem com destaque Ministros(as) de Estado, Governadores(as), além de ocorrências envolvendo Vice-Presidência, AGU e, em menor número, a própria Presidência da República. Em termos descritivos, isso sugere que a Presidência do STF, quando aparece em relação interinstitucional registrada, tende a operar com atores que ocupam posições-chave na coordenação política e institucional do Estado, compatibilizando-se com a ideia de “poder de representação” como uma dimensão que se projeta para fora dos autos.

Por outro lado, cumpre enfatizar o principal limite empírico deste eixo: a agenda é um registro frequentemente sintético, o que restringe a identificação segura de dimensões como tema substantivo e função estratégica. Isso é particularmente importante porque o próprio projeto condiciona o tema ao que for “identificável” e define função como objetivo “presumido”. Assim, nesta pesquisa, essas categorias foram tratadas com parcimônia: só são preenchidas quando o texto do compromisso traz pistas explícitas, caso contrário, preserva-se a classificação como “não identificável”, evitando imputação de intenções não documentadas.

Finalmente, quanto à frequência, os dados permitem uma descrição mais precisa do que aquela indicada apenas pela classificação Alta, Média e Baixa. No *corpus*, após o desdobramento das entradas diárias, foram sistematizadas 4.632 observações, das quais 557 contêm marcador textual claro de interação com Executivo e/ou Legislativo, o que corresponde a aproximadamente 12,% do lote analisado. Dentro desse subconjunto, a distribuição é próxima entre os Poderes, com 267 observações associáveis ao Legislativo e 290 ao Executivo. Isso já sinaliza que a interlocução registrada não é episódica no conjunto, mas suficientemente recorrente para formar um bloco empírico consistente de análise, ainda que minoritário em relação ao universo total de compromissos, que também inclui atividades internas, compromissos administrativos, eventos públicos e outros registros não diretamente vinculados aos demais Poderes.

A categoria “frequência”, foi definida como a média diária de interações com o mesmo Poder, classificada como Alta (+ de 0,20 por dia), Média (Entre 0,10 e 0,19) e Baixa (menos de 0,10 por dia). Aplicando estritamente esse critério, verifica-se que, nos mandatos com maiores números de registros, o volume de interações com Executivo e Legislativo tende a ultrapassar o limiar de “Alta”, ao passo que frequências “Média” ou “Baixa” aparecem sobretudo quando o *corpus* contempla quantidades menores de interação.

Nesse ponto, a tabela de síntese do corpus por presidência mostra diferenças relevantes na densidade da interlocução registrada. No lote disponível, a Presidência de Dias Toffoli concentra o maior número absoluto de observações com Executivo e Legislativo (257), seguido por Luiz Fux (101), Cármen Lúcia (100), Rosa Weber (56), Joaquim Barbosa (31), e Ayres Britto (12), sempre considerando o intervalo efetivamente coberto em cada aba. Em termos proporcionais, Dias Toffoli e Carmén Lúcia exibem as maiores taxas do subconjunto Executivo/Legislativo sobre o total de observações do lote em suas presidências (15,9% e 14,1%), enquanto Luiz Fux e Rosa Weber apresentam percentuais inferiores (8,6% e 7,5%). Essa informação é relevante porque indica que a variação de frequência não se resume ao número absoluto de registros, mas também ao peso relativo que a interlocução interinstitucional assume dentro do conjunto de compromissos registrados em cada período.

Uma forma direta de tornar a frequência comparável, sem extrapolar o dado, é expressá-la como observações com Executivo/Legislativo por dia dentro do intervalo coberto no lote. Com base nos próprios intervalos da tabela, a presidência de Dias Toffoli apresenta a maior densidade (aproximadamente 0,35 observação com Executivo/Legislativo por dia no período coberto), seguida por Cármen Lúcia (0,14/dia) e Rosa Weber (0,14/dia). Na sequência aparecem Luiz Fux (cerca de 0,13/dia), Joaquim Barbosa (cerca de 0,05/dia) e Ayres Britto (0,05/dia). Em termos mais intuitivos, isso equivale, aproximadamente, a um registro de interação com Executivo ou Legislativo a cada 3 dias na presidência de Toffoli, contra cerca de 7 dias em parte nas presidências de Carmén Lúcia, Rosa Weber e Luiz Fux, e cerca de 20 dias em Joaquim Barbosa e Ayres Britto, sempre no limite do que o intervalo efetivamente coberto torna observável. Essa descrição não atribui causas ao padrão, mas mostra, de maneira objetiva, que a “frequência” varia não apenas entre anos, mas entre presidências e intervalos, e que essa variação é mensurável no próprio *corpus*.

Os dados de agenda permitem múltiplas interpretações e, por isso, é importante explicitar que a frequência de interlocução registrada não deve ser lida como simples

sinônimo de “maior” ou “menor” politização da Presidência do STF. A variação observada pode ser compreendida como resultado da combinação entre dois conjuntos de fatores. De um lado, fatores endógenos, vinculados ao perfil do presidente, ao seu estilo de liderança, ao modo como interpreta as responsabilidades institucionais do cargo e ao quanto se dispõe a converter prerrogativas formais em mecanismos ativos de coordenação e sinalização para fora do Tribunal. De outro, fatores exógenos, ligados à conjuntura política e ao grau de conflito interinstitucional, que pode “puxar” o Presidente do STF para um papel mais visível, reativo e frequente, independentemente de preferências pessoais. É por isso que a frequência precisa ser interpretada em chave relacional, especialmente quando os mandatos têm durações distintas: mesmo quando se controla a heterogeneidade temporal por meio de medidas proporcionais, a agenda continua expressando tanto escolhas quanto constrangimentos impostos pelo contexto.

Essa combinação de perfil e conjuntura aparece com nitidez quando se observa o período inicial da série. Na presidência de Ayres Britto, por exemplo, a dimensão “propositiva” do papel presidencial se revela em sinais públicos de busca por coordenação e estabilidade institucional. Ao mesmo tempo, trata-se de um mandato curto, o que tende a comprimir a capacidade de consolidar rotinas de interlocução e, portanto, recomenda cautela ao comparar números absolutos. Na sequência, na presidência de Joaquim Barbosa, ainda que existam características de estilo frequentemente associadas a maior contenção pessoal e a uma postura mais rígida no trato público, há evidências de que a Presidência foi acionada em contexto de pressão política externa: durante as mobilizações de 2013, Barbosa se reuniu com a então Presidenta da República para discutir respostas institucionais⁶, o que indica que, em certos momentos, a conjuntura produz demanda de coordenação independentemente do perfil. Ou seja, mesmo presidências que não parecem orientadas a uma “agenda de diálogo permanente” podem registrar picos quando o ambiente político empurra o Tribunal para o centro do jogo.

O período seguinte explicita ainda mais essa dimensão exógena. A presidência de Cármen Lúcia, já se insere no pós-impeachment e convive com a intensificação de disputas políticas e com a centralidade da agenda anticorrupção, inclusive com desdobramentos

⁶ Dilma anuncia encontro com o presidente do Senado para discutir proposta de convocação de plebiscito. Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2013/06/25/dilma-anuncia-encontro-com-presidente-do-senado-para-discutir-proposta-de-convocacao-de-plebiscito>

relevantes relacionados à Lava Jato no Supremo⁷, o que também tende a tornar o Tribunal mais permeável a pressões e expectativas externas e, portanto, pode afetar padrões de interlocução e visibilidade institucional. Nesse intervalo, ainda que os estilos pessoais variem, o denominador comum é a crescente presença do STF em controvérsias de alta temperatura política, o que aumenta a probabilidade de interações interinstitucionais registradas, inclusive como prática de gestão de crise.

Essa lógica se torna ainda mais evidente nas presidências de Dias Toffoli e Luiz Fux, que se situam no núcleo de um ciclo de forte instabilidade entre Poderes. Toffoli, em especial, adota uma estratégia explicitamente orientada ao reforço do diálogo e à construção de gestos de aproximação institucional, como exemplifica a participação em reuniões e iniciativas voltadas a um “pacto” ou compromisso de cooperação entre os Poderes no início do governo Bolsonaro⁸. Já na presidência de Fux, dois vetores conjunturais se sobrepõem. O primeiro é a pandemia, que impôs uma agenda pública extraordinária e ampliou a pressão por respostas institucionais coordenadas, inclusive com destaque dado pelo próprio Presidente do STF à priorização de temas ligados aos impactos da Covid-19 e à estabilidade institucional. O segundo vetor é o agravamento do conflito político, com ataques diretos ao Judiciário e tensões que exigiram pronunciamentos e iniciativas explícitas de contenção institucional, inclusive com advertências públicas sobre riscos democráticos e sobre o limite constitucional da “harmonia entre os Poderes”⁹. Nesse caso, mesmo que parte do padrão seja efeito do estilo presidencial, uma parcela relevante pode ser interpretada como resposta a um ambiente de crise e contestação, no qual a interlocução deixa de ser apenas opção estratégica e passa a ser também mecanismo de proteção institucional.

Por fim, o contraste com a presidência de Rosa Weber ajuda a refinar a interpretação. Weber é frequentemente descrita como uma presidente de perfil mais discreto, com participação pública mais restrita e baixa exposição em entrevistas, o que se alinha à ideia de

⁷ Segunda mulher a presidir STF, Cármen Lúcia deixa cargo nesta quinta. Agência Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2018-09/segunda-mulher-presidir-stf-carmen-lucia-deixa-cargo-nesta-quinta>

⁸ Toffoli diz que 'pacto' marcará 'novo tempo' na relação entre os Poderes no País. Uol Notícias. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/05/28/toffoli-diz-que-pacto-marcara-novo-tempo-na-relacao-entre-os-poderes-no-pais.htm>

⁹ Presidente do STF em resposta a Bolsonaro: “Estamos atentos a ataques que corroem valores democráticos”. El País. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-08-02/presidente-do-stf-em-resposta-a-bolsonaro-estamos-atentos-a-ataques-que-corroem-valores-democraticos.html>

uma liderança mais contida politicamente¹⁰. Ainda assim, quando se compara a média de interação registrada em sua gestão com presidências mais antigas do período analisado, observa-se que mesmo perfis de contenção operam em um patamar histórico mais alto de interlocução. Esse ponto é importante porque sugere uma tendência estrutural: a Presidência do STF passa a ocupar um lugar mais central no sistema político, de modo que o aumento médio das agendas não depende apenas de presidentes “expansivos”, mas também do ambiente institucional que se consolida ao longo da década. Além disso, a gestão Weber ocorre após um período de forte deterioração institucional e sob efeitos imediatos de episódios críticos do 8 de janeiro, o que também pode impor demanda de articulação institucional mesmo a uma presidência menos inclinada à superexposição¹¹.

Em síntese, o padrão observado pode ser lido como um resultado de duas dinâmicas combinadas. A primeira é a dinâmica de perfil, em que algumas presidências assumem mais explicitamente a função de coordenação, sinalização e construção de pontes, enquanto outras operam pela contenção e pelo baixo protagonismo público. A segunda é a dinâmica de conjuntura, em que crises políticas, rupturas de confiança, episódios de alta conflituosidade e eventos extraordinários, como impeachment e pandemia, aumentam o volume de demandas dirigidas ao STF e elevam a probabilidade de interação interinstitucional registrada. A interpretação mais consistente com os dados, portanto, não é tratar frequência como “medida pura” de ativismo, mas como indicador de posição institucional em movimento, em que escolhas presidenciais importam, mas são permanentemente moduladas pelo grau de centralidade política que o STF assume em cada momento.

4. Discursos de posse

Os discursos de posse são tratados aqui como instrumentos de representação institucional e, simultaneamente, como sinalizações públicas de preferências jurídicas, políticas e organizacionais da Presidência do STF. A unidade de análise adotada é o trecho discursivo (frases, parágrafos ou blocos temáticos), organizado cronologicamente, com posterior codificação em múltiplas categorias para permitir comparação entre presidências e conjunturas.

¹⁰ Ministros esperam STF mais discreto com Rosa Weber no comando, a partir de setembro. CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/ministros-esperam-stf-mais-discreto-com-rosa-weber-no-comando-a-partir-de-setembro/>

¹¹ Rosa Weber deixa STF após liderar reação ao 8 de janeiro e pautar casos complexos. CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/rosa-weber-deixa-stf-apos-liderar-reacao-ao-8-de-janeiro-e-pautar-casos-complexo/>

Nessa chave, o objetivo não é apenas sintetizar falas inaugurais, mas reconstruir seu sentido estratégico: como cada presidente enquadra o papel do STF (responsabilidades, limites e compromissos), a quem dirige mensagens (sociedade, Poderes, magistratura, sistema de justiça) e quais tensões do período aparecem como pano de fundo (por exemplo, disputas sobre judicialização e ativismo, críticas sobre desempenho e eficiência, crises democráticas ou, mais recentemente, a pandemia).

Os trechos foram codificados segundo as dimensões definidas no projeto: (I) tipo de preferência sinalizada (pauta, crítica, apelo, recado); (II) objeto da sinalização (Poder Legislativo e/ou Poder Executivo, quando identificável); (III) tema central do discurso; (IV) menção a crises ou conjunturas; e (V) função estratégica do discurso (legitimação externa, autodefesa, reposicionamento). Quando o trecho não ofereceu indícios suficientes para uma codificação segura, a categoria correspondente foi mantida como não identificável, de modo a evitar inferências não sustentadas pelo próprio texto.

4.1. Ayres Britto

No discurso de Ayres Britto, a legitimação da Presidência aparece em chave de conformidade constitucional: atuar nos marcos da Constituição e das leis é apresentado como condição de correção institucional e como compromisso público de fidelidade ao pacto democrático. A autoridade do texto constitucional é traduzida em linguagem acessível por meio de uma narrativa construída a partir de uma personagem socialmente vulnerável, que sintetiza expectativas elementares em uma fórmula direta: “basta cumprir a Constituição”.

Esse recurso retórico é relevante porque aproxima a Constituição de uma gramática de senso comum e, ao mesmo tempo, reforça uma operação de legitimidade: o STF é apresentado como guardião das regras do jogo, e a democracia é descrita como núcleo axiológico do texto constitucional. O registro é predominantemente principiológico, com baixo recurso a eventos conjunturais, enfatizando a Constituição como parâmetro comum de coordenação institucional.

Além disso, Britto explicita uma sinalização interinstitucional ao propor a celebração de um “pacto pró-Constituição” entre os três Poderes. Nesse ponto, o destinatário é o conjunto do sistema político, e o conteúdo é a primazia da Constituição como gramática de convivência, contenção recíproca e respeito a competências. A função estratégica

predominante combina legitimação externa com a busca de reduzir fricções por meio de uma referência compartilhada ao texto constitucional.

Esse tom de institucionalidade afirmativa se insere, também, em um contexto de relativa estabilidade econômica e social, que ajuda a compreender o registro menos defensivo e mais “fundacional” do discurso. Em 2012, organismos internacionais ainda descreviam o período recente como marcado por “*macroeconomic stability*” e melhora das condições de vida, com mercado de trabalho aquecido, mesmo com desaceleração do crescimento (IMF, 2012)¹². No plano doméstico, a Pesquisa Mensal de Emprego do IBGE registrou, ao fim de 2012, taxa de desocupação de 4,6% em dezembro e média anual de 5,5%, a menor da série iniciada em 2002 (IBGE, 2013)¹³. Esse pano de fundo favorece uma leitura em que a Presidência, na fala de Britto, não se apresenta como “*bunker*” diante de ameaças imediatas, mas como instância de afirmação pública do pacto constitucional, com forte ênfase na possibilidade de convivência institucional ordenada.

Ao mesmo tempo, Britto delimita cuidadosamente o lugar político do Tribunal, para evitar que a centralidade do STF se converta, no plano do discurso, em pretensão governativa. Há um esforço de demarcação, quase pedagógico, do que significa exercer autoridade judicial em uma democracia representativa: “magistrados não governam.”. Essa passagem é relevante porque dá ao gesto de liderança presidencial um sentido específico: não se trata de governar por meio do Judiciário, mas de sustentar o “comando maior” como juridicidade, isto é, como forma constitucional do poder.

Nessa mesma linha, o discurso reforça um perfil de Presidência orientada à estabilização simbólica do Tribunal, com sensibilidade para a dimensão pública do cargo, mas sem abandonar a autocontenção como princípio de legitimidade. Em termos analíticos, a Presidência projetada por Britto combina liderança retórica, defesa afirmativa da Constituição e um ideal de coordenação interinstitucional que, naquele momento, não se anuncia como

¹² Public Information Notice: IMF Executive Board Concludes 2012 Article IV Consultation with Brazil. International Monetary Fund. Disponível em: <https://www.imf.org/en/news/articles/2015/09/28/04/53/pn1284>

¹³ Desocupação fica em 4,6% em dezembro e fecha 2012 com média de 5,5%. Agência IBGE de Notícias. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14354-asi-desocupacao-fica-em-46-em-dezembro-e-fecha-2012-com-media-de-55#:~:text=01%2F2013%2007h01-,A%20taxa%20de%20desocupa%C3%A7%C3%A3o%20foi%20estimada%20em%204%2C6%25%20em,2011\(4%2C7%25\).](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14354-asi-desocupacao-fica-em-46-em-dezembro-e-fecha-2012-com-media-de-55#:~:text=01%2F2013%2007h01-,A%20taxa%20de%20desocupa%C3%A7%C3%A3o%20foi%20estimada%20em%204%2C6%25%20em,2011(4%2C7%25).)

resposta a um evento traumático específico, mas como aposta numa gramática de normalidade democrática.¹⁴

4.2. Joaquim Barbosa

O discurso de Joaquim Barbosa organiza-se a partir de um diagnóstico de maturidade institucional. O país é descrito como nação em transformação, com instituições que se tornaram mais “sólidas” e mais expostas ao escrutínio da sociedade. Esse enquadramento funciona como legitimação externa, pois situa a atuação do Judiciário dentro de expectativas públicas crescentes por responsabilidade, efetividade e credibilidade institucional.

Ao mesmo tempo, há um recado interno que é decisivo para a leitura *off the bench*: Barbosa enfatiza a necessidade de reforçar a independência do juiz e critica práticas e incentivos que aproximariam a ascensão na carreira de vínculos ou apoios extrajurídicos. Ao questionar a busca por suporte político para promoções, o discurso sinaliza uma preferência de governança voltada a blindar a autonomia e reduzir incentivos a dependências que comprometam a percepção pública de imparcialidade.

Assim, a sinalização do discurso combina dois movimentos complementares: para fora, projeta seriedade institucional e compromisso com padrões republicanos de credibilidade; para dentro, demarca uma agenda de disciplina organizacional, com foco em independência judicial e integridade da carreira. Em termos estratégicos, a fala tende ao reposicionamento do STF e do Judiciário como instituições que devem sustentar autoridade pública por autonomia e por desempenho.

O primeiro traço analiticamente relevante é a forma como ele enquadra o STF dentro de um ambiente de alta visibilidade e alta cobrança social. Ao afirmar que as instituições brasileiras são sólidas e que é sinal de maturidade que elas sejam submetidas a intensos e contínuos escrutínios, Barbosa não está apenas elogiando a democracia, mas legitimando um cenário em que o Tribunal, e especialmente sua Presidência, passa a ser observado como ator central e permanentemente testado. Isso é um dado importante porque ajuda a explicar por que, sob esse tipo de perfil, a Presidência tende a operar sob uma lógica de exposição pública,

¹⁴ Ver quadro 3, em anexo.

em que decisões e gestos institucionais se tornam imediatamente politizados e socialmente interpretados.¹⁵

A segunda dimensão é que Barbosa traduz essa centralidade em termos de demanda social: “Nesta Casa e nos demais Tribunais do País, são discutidas, cada vez mais, as centrais questões de interesse da vida do cidadão comum brasileiro, e isso é muito bom, é muito positivo”. A formulação tem peso analítico porque dá ao STF uma função que não é apenas jurídica, mas também socialmente responsiva, conectada à ideia de que o Tribunal se move em direção ao centro do sistema político, não por vontade própria abstrata, mas porque conflitos relevantes passam a desembocar ali. É nesse ponto que a conjuntura da primeira metade da década de 2010, marcada por crescente mobilização social e aumento da atenção pública sobre instituições, serve como pano de fundo interpretativo para compreender por que o discurso enfatiza escrutínio e centralidade.

O terceiro elemento, decisivo para compreender suas sinalizações é seu posicionamento sobre o judiciário. Barbosa afirma que, para garantir a independência do juiz, é preciso assegurar que ele possa ascender na carreira sem apoios políticos, sem padrinhos e sem ficar devendo favores. Essa passagem funciona como evidência empírica de que seu discurso de posse não é meramente protocolar, ele projeta uma Presidência mais vigilante em relação à integridade institucional e às condições internas que sustentam a autoridade pública do Tribunal. Em termos de análise, isso ajuda a interpretar por que esse perfil tende a produzir maior tensão com o ambiente político, pois a própria definição de legitimidade passa pela recusa de interferências e pela afirmação de autonomia como valor.¹⁶

4.3. Ricardo Lewandowski

Lewandowski estrutura sua fala a partir de um problema já disseminado no debate público: o aumento do protagonismo do STF e as interpretações negativas associadas a esse protagonismo. O discurso registra de forma explícita críticas recorrentes que associam a atuação da Corte à “judicialização da política” e à “politização da justiça”, isto é, à percepção de que o Tribunal teria ultrapassado limites de suas competências ao decidir temas sensíveis de alta disputa social.

¹⁵ Brazil erupts in protest: more than a million on the streets. The Guardian. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2013/jun/21/brazil-police-crowds-rio-protest>

¹⁶ Ver quadro 4, em anexo.

A menção a essas críticas não é apenas descritiva, ela funciona como eixo de autodefesa preventiva. Ao trazer o debate para dentro do discurso de posse, a Presidência reconhece o ambiente de contestação em torno do lugar do STF e tenta reordenar a leitura pública do Tribunal, buscando reduzir custos reputacionais do protagonismo.

Além disso, a fala incorpora a crítica da morosidade, enquadrada como reclamação recorrente e amplamente disseminada. O gesto combina reconhecimento do problema e relativização de seu excepcionalismo, sugerindo tratar-se de desafio sistêmico. No horizonte propositivo, Lewandowski projeta um Judiciário forte, unido e prestigiado, capaz de ocupar lugar de relevo no cenário político-social e contribuir para fins constitucionais. Em conjunto, o discurso sinaliza esforço de reposicionamento: reafirmar legitimidade ao mesmo tempo em que responde a críticas de desempenho e de limites de atuação.

Posiciona, portanto, de modo explícito, a consciência do STF como alvo de crítica. Ao reconhecer que não faltam vozes a apontar “judicialização da política”, “politização da justiça” e “ativismo judicial”, ele transforma o discurso de posse em um dado empírico sobre o ambiente institucional: a Presidência já assume sabendo que precisará lidar com disputas sobre o papel do Tribunal. Isso permite ir além da descrição, oferecendo uma leitura de que a posse, aqui, já funciona como ato de gestão preventiva da legitimidade, na medida em que responde, ainda que implicitamente, a uma crise de percepção.

A resposta que ele esboça não é a negação do protagonismo, mas seu limite e necessidade. Ao dizer que o STF não pretendia monopolizar a derradeira palavra e que essa palavra sempre foi compartilhada com os demais Poderes constituídos, Lewandowski sinaliza uma Presidência orientada à moderação institucional, isto é, uma autoridade que busca reduzir o custo político do protagonismo mediante uma narrativa de cooperação e de divisão funcional. Esse elemento é analiticamente informativo porque antecipa um padrão de diálogo mais voltado à administração do conflito interinstitucional e à redução do risco de isolamento do Tribunal.

Essa postura ganha sentido quando situada na conjuntura de crise que se intensifica no período e desemboca, entre outros episódios, no processo de impeachment de 2016.¹⁷ Sem transformar a dissertação em narrativa jornalística, é útil registrar que a Presidência de

¹⁷ Senado decide nesta quarta sobre impeachment de Dilma Rousseff. Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/08/31/senado-decide-nesta-quarta-sobre-impeachment-de-dilma-rousseff>

Lewandowski atravessa um ciclo em que o STF se vê cada vez mais demandado como instância de arbitragem, o que torna coerente que o discurso enfatize prestígio e união interna, como condição para o Tribunal desempenhar a contento sua alta missão constitucional.¹⁸

4.4. Cármen Lúcia

Cármen Lúcia inicia o discurso deslocando deliberadamente o centro do protocolo: coloca o cidadão brasileiro como princípio e fim do Estado, autoridade suprema e destinatário do trabalho de todas as instituições. O gesto é relevante porque desloca a legitimidade da deferência entre autoridades para a responsividade pública, construindo a Presidência como função de serviço e dever perante uma cidadania consciente de direitos e marcada por insatisfação.

Em seguida, o discurso combina ética pública e gestão. De um lado, afirma que a ética não pode ser relativizada e que a lei deve ser cumprida por todos, em registro normativo. De outro, anuncia uma pauta organizacional: transparência, explicitação imediata de propostas e compromisso de tornar a prestação jurisdicional mais rápida, mais eficiente e menos custosa ao cidadão. A formulação “Justiça não é milagre” cumpre função retórica importante, pois aproxima a Corte do cotidiano, rejeita opacidade e reforça o dever de clareza institucional.

A sinalização, assim, opera em duas direções. Para fora, mensagem de *accountability* (“de tudo se dará ciência e transparência”), para dentro, agenda de aperfeiçoamento de rotinas e comunicação institucional orientada à eficiência. Em conjunto, o discurso reposiciona a Presidência como ponte entre moralidade republicana e desempenho organizacional, com função estratégica de legitimação externa sustentada por transparência e entrega.

O segundo elemento é a forma como ela internaliza a possibilidade de erro e disputa, o que é incomum em discursos puramente celebratórios: “Cada povo tem o seu ideal do justo. O que todos os povos de todos os tempos têm em comum é a inaceitação do injusto”. Isso sugere uma Presidência que reconhece o caráter conflitivo do espaço público e tenta operar com uma ética de cautela discursiva, reduzindo a pretensão de infalibilidade e, ao mesmo tempo, reforçando a legitimidade pela transparência do limite humano.

Esse enquadramento se conecta diretamente à percepção de crise e desalento social captada no próprio discurso. A conjuntura do pós-impeachment, bem como a crescente crise

¹⁸ Ver quadro 5, em anexo.

econômica ajuda a interpretar por que o discurso constrói a Presidência como um lugar de recomposição de confiança e não como arena de imposição.¹⁹

4.5. Dias Toffoli

Toffoli abre o discurso declarando os alicerces de sua fala: democracia e educação. A referência funciona como sinalização programática, conectando a Presidência do STF e a liderança no CNJ a um horizonte de cidadania e desenvolvimento. Ao apoiar-se em formulações que associam educação de base a emancipação, o Presidente busca situar o Tribunal em um registro de projeto nacional, sugerindo que o fortalecimento democrático depende de condições sociais amplas.

O discurso, em seguida, assume um diagnóstico de época (a chamada “Terra Dois”) para descrever um mundo de referências múltiplas, padrões diluídos e conflitos intensificados. Nesse enquadramento, liderança institucional é definida como capacidade de articular diferenças, não como imposição de um caminho único. A pluralidade aparece como fundamento do poder democrático e como antídoto contra escaladas de violência e intolerância.

A partir daí, surge uma agenda de modernização do Judiciário: eficiência, transparência e responsabilidade são nomeadas como chaves de transformação, e a fala agrega sinais concretos de governança, como cultura de pacificação (mediação e conciliação), adaptação tecnológica e reforço de *accountability*. No CNJ, a mensagem se traduz em compromissos operacionais, como priorizar a resolução de políticas públicas judicializadas e dar continuidade a programas voltados a grupos vulneráveis. O resultado é uma sinalização de pauta e governança, que reposiciona a Presidência como liderança de modernização institucional em contexto de mudanças e conflitos.

Esse discurso é especialmente produtivo para análise porque ele articula, de forma direta, a Presidência do STF como lugar de coordenação republicana, com vocação para o diálogo. Ao ecoar a síntese de que a progressão de um povo se faz com a educação, ele desloca a Presidência para um espaço institucional que se conecta à capacidade estatal e à redução de desigualdades, o que é relevante porque sugere uma Presidência que não se define apenas por autoproteção institucional, mas também por uma pauta de governança democrática.

¹⁹ Ver quadro 6, em anexo.

A dimensão interinstitucional aparece sem ambiguidades quando ele afirma: “Não somos mais nem menos que os outros Poderes. Com eles e ao lado deles, harmoniosamente, servimos ao povo e à nação brasileira”. A frase funciona, empiricamente, como sinalização de que seu padrão de diálogo tende a ser orientado à cooperação com o Executivo e o Legislativo. Quando ele acrescenta que juízes precisam ter prudência e defende uma agenda comum voltada ao desenvolvimento e ao combate às desigualdades, o discurso se torna um dado interpretável como tentativa de pacificação institucional em um contexto de crescente polarização e transição política no país, marcado pelo ciclo eleitoral de 2018.²⁰

4.6. Luiz Fux

O discurso de Luiz Fux combina três planos: relações interinstitucionais, coesão interna do STF e enquadramento conjuntural. No plano interinstitucional, declara que as relações com os demais Poderes serão “harmônicas, porém litúrgicas”, em referência ao dever constitucional de harmonia com preservação de formas e competências. O recado ao sistema político é que convivência e diálogo devem ocorrer com respeito a ritos, limites e separação de Poderes.

No plano interno, Fux enfatiza a necessidade de coesão: o STF deve falar “em uma só voz” diante de atentados à ordem democrática. Essa sinalização organizacional tem relevância política, pois busca reduzir ruídos públicos e fortalecer a autoridade do colegiado como instituição, sobretudo em ambiente de pressão externa.

No plano conjuntural, o discurso enfrenta diretamente o debate sobre “judicialização” e “ativismo”, reconhecendo que o Judiciário é instado a decidir temas para os quais nem sempre possui capacidade institucional e que isso pode produzir protagonismo de custos elevados. A fala, assim, combina autolimitação com autodefesa: reafirma deferência às competências dos demais Poderes, mas sustenta o STF como instância de contenção quando majorias e conjunturas ameaçam direitos, minorias e a integridade do pacto democrático. A presença da pandemia no contexto da posse reforça a função de legitimação externa, ao situar a Presidência diante de crise sanitária e social.

Portanto, se organiza como fala de crise, e isso precisa aparecer analiticamente, porque é precisamente esse tipo de “tom” que permite extrair algo do dado. A passagem “Deveras, não olvidaremos que o Poder Judiciário deve contas à sociedade” explicita uma Presidência

²⁰ Ver quadro 7, em anexo.

que se vê como polo de direção institucional em contexto de turbulência. Empiricamente, isso é relevante porque desloca a Presidência do STF de uma posição meramente procedimental para um lugar de liderança pública, com forte dimensão simbólica. Esse enquadramento se ancora na conjuntura concreta mencionada no próprio texto: “início este discurso com a infinita emoção que me assoma ao tomar posse na chefia do Poder Judiciário do meu amado país. Esse sentimento caminha irmanado com um profundo senso de responsabilidade, de disciplina e de prudência, sentimentos inerentes à honra de servir ao povo brasileiro neste momento dramático de soerguimento da vida nacional, em meio a uma insondável pandemia de proporções globais.” Aqui, o discurso de posse fornece evidência direta de que a Presidência se percebe como ator chamado a administrar não só processos, mas a própria estabilidade do arranjo institucional, num período em que crise sanitária e política coexistem. A sinalização de Fux a aparece, no discurso, como presidência de contenção, gestão de risco e reafirmação de responsabilidade institucional.

Por fim, Fux explicita um ideal de conduta presidencial baseado em contenção e racionalidade: “A interpretação da Constituição deve refletir e justapor, sem paixões, os valores que formam a cultura política e a identidade do povo brasileiro. Judicatura requer a consciência de que a autoridade de nós juízes repousa na crença de cada cidadão brasileiro de que as decisões judiciais decorrem de um exercício imparcial e despolitizado de alteridade”. Esse é um dado que demonstra que o discurso funciona como mecanismo de autorrestrição pública, isto é, uma tentativa de produzir legitimidade por meio da promessa de autocontrole institucional em um ambiente de hiperconflito.²¹

4.7. Rosa Weber

Rosa Weber inicia com uma profissão de fé institucional: reverência à Constituição e às leis, defesa do Estado Democrático de Direito, prevalência do princípio republicano e da igualdade, laicidade do Estado, separação de Poderes e rejeição aos discursos de ódio e a práticas de intolerância. O encadeamento funciona como sinalização direta ao ambiente político do período, ao delimitar fronteiras normativas para a esfera pública e reposicionar o STF como guardião não apenas de regras procedimentais, mas também de um *ethos* democrático de civilidade.

²¹ Ver quadro 8, em anexo.

O discurso enuncia ainda um ponto de densidade institucional: sem Poder Judiciário independente e imprensa livre, não há democracia verdadeira e plena. Essa formulação amplia o objeto da sinalização para além de Executivo e Legislativo, incluindo a esfera pública e a imprensa como dimensões constitutivas do regime. Em termos estratégicos, a mensagem opera como legitimação externa (ao ancorar o STF em valores democráticos amplos) e como autodefesa (ao responder preventivamente a ataques e a tentativas de deslegitimação institucional).

A posse é situada simbolicamente no bicentenário da Independência, articulando a ideia de liberdade a um horizonte de esperança e renovação. A Presidente reafirma que a Corte permanecerá vigilante na defesa da supremacia constitucional e da integridade da ordem democrática, registrando também a marca de conjuntura de tempos difíceis mencionada no próprio discurso, o que reforça o caráter defensivo e afirmativo da posse.

O discurso explicita que essa postura é assumida em “tempos particularmente difíceis”, marcados por agressões ao Supremo Tribunal Federal, e, ao mesmo tempo, reafirma a vocação de integridade institucional como forma de resposta, de modo que a Presidência se define como “missão” de fazer prevalecer a autoridade do texto constitucional, fonte primária da legitimidade democrática.

Em termos analíticos, aqui a liderança presidencial se ancora menos em um pacto propositivo com os demais Poderes e mais em uma disposição de defesa: defesa do texto constitucional, defesa da legitimidade democrática e defesa do próprio Tribunal como instituição permanentemente interpelada. Rosa Weber já inaugura a Presidência como exercício de contenção institucional voltado à proteção do Tribunal e da ordem constitucional em um contexto de contestação política e erosão de consensos mínimos.

A ênfase na rejeição do ódio, na defesa da democracia e na centralidade da Constituição deixa de ser apenas um registro retórico e passa a funcionar como premissa interpretativa do mandato: a Presidência, nesse período, é narrada como guardiã de um piso democrático ameaçado, e não apenas como coordenadora de rotinas internas do Tribunal. Essa diferença ajuda a explicar por que, ao lado de uma prática tradicionalmente discreta, a Presidência de Weber tende a ser compreendida como politicamente “contida”, mas institucionalmente “vigilante”, porque seu discurso funda a legitimidade da atuação

presidencial na manutenção do próprio regime, sobretudo quando ele é explicitamente agredido.²²

4.8. Síntese comparativa dos discursos de posse

Para facilitar a visualização conjunta e reforçar a comparabilidade entre presidências, apresenta-se abaixo um quadro sintético que consolida a leitura conservadora dos discursos de posse no corpus analisado, destacando preferências predominantes, objetos de sinalização, temas centrais, presença de conjunturas/crises e funções estratégicas.

Quadro 1 – Comparação sintética dos discursos de posse (corpus analisado)

Presidente	Preferência (predominante)	Objeto (predominante)	Tema central	Conjuntura/crises	Função estratégica
Ayres Britto	Apelo/Recado	Três Poderes e sociedade	Constituição e democracia	Baixa	Legitimação/coordenação
Joaquim Barbosa	Recado/Pauta	Magistratura e opinião pública	Independência judicial	Baixa a média	Legitimação/disciplina interna
Ricardo Lewandowski	Diagnóstico/Autodefesa	Esfera pública e sistema político	Judicialização e legitimidade	Média	Autodefesa/reposicionamento
Cármem Lúcia	Apelo/Pauta	Cidadão e instituições	Ética, transparência e eficiência	Média	Legitimação/reposicionamento
Dias	Pauta/Recado	Sociedade e	Democracia	Alta	Reposicionamento/governo

²² Ver quadro 9, em anexo.

Toffoli		sistema de justiça	a, educação e modernização		nança
Luiz Fux	Recado/Autolimitação	Poderes, STF e sociedade	Defesa democrática e limites	Alta	Legitimação/coesão interna
Rosa Weber	Apelo/Autodefesa	Sociedade e esfera pública	Democracia e liberdades	Alta	Legitimação/reposicionamento

Fonte: Elaboração própria, a partir do corpus de discursos de posse (STF).

5. Discursos de Abertura do Ano Judiciário (2013–2023)

Este capítulo analisa os pronunciamentos proferidos na abertura do Ano Judiciário entre 2013 e 2023. O material foi tratado como *corpus* de fala institucional da Presidência do STF, considerando cada pronunciamento anual como unidade de observação. A análise combina leitura qualitativa e codificação de trechos, com base em cinco categorias: (I) tipo de preferência sinalizada; (II) objeto da sinalização; (III) tema central do discurso; (IV) menção a crises ou conjunturas; e (V) função estratégica da fala (legitimação externa, autodefesa, reposicionamento). A opção por quadros anuais (um por ano) busca preservar a variação intra-presidência, permitindo observar ajustes de ênfase de um ano para outro.

5.1. Abertura do Ano Judiciário de 2013 — Joaquim Barbosa

Em 2013, a abertura do Ano Judiciário sob a Presidência de Joaquim Barbosa é construída como uma afirmação da centralidade do Poder Judiciário para a vida democrática e para a concretização de direitos. O discurso articula uma autoimagem da Corte como instituição indispensável à paz social e à proteção dos grupos mais vulneráveis, situando a jurisdição como garantia de igualdade material e de acesso a direitos.

No plano interinstitucional, a fala sinaliza a necessidade de coordenação entre os Poderes como condição para a efetivação de direitos. Essa preferência aparece de modo direto

ao defender a interação harmônica entre Judiciário, Executivo e Legislativo, reforçando simultaneamente o princípio da separação de Poderes e a exigência de reconhecimento da autoridade judicial.

Paralelamente, o pronunciamento mobiliza dados sobre o acervo processual do STF para justificar prioridades de gestão. Ao registrar um acervo de mais de 65 mil processos e a existência de mais de 700 processos já pautados à espera de julgamento, a Presidência traduz o problema da morosidade em agenda institucional explícita, vinculando eficiência e legitimidade democrática.

Do ponto de vista estratégico, o conjunto funciona como legitimação externa: a independência judicial é apresentada como requisito de democracia (“Não há democracia sem Justiça forte e sem juízes independentes.”) e a modernização do desempenho do Tribunal é tratada como compromisso público perante os demais Poderes e a sociedade.

Esse discurso é analiticamente útil porque o Presidente inicia o ano posicionando o STF como instituição que precisa, ao mesmo tempo, sustentar a separação de poderes e organizar sua própria capacidade de entrega jurisdicional. Isso aparece quando o discurso articula a presença dos demais Poderes como sinal de convivência institucional e, em seguida, desloca o foco para a dimensão funcional do Tribunal, explicitando a magnitude do acervo e a pressão por julgamento. O efeito político dessa escolha é relevante: ao transformar o problema do congestionamento e da capacidade decisória em tema central do ato solene, a Presidência projeta uma ideia de autoridade que se constrói pelo desempenho institucional, não apenas pela força simbólica do cargo.

Tal movimento também ajuda a interpretar o papel presidencial como ator político sem que isso dependa de intervenções externas ou de retórica abertamente conflitiva. A Presidência aparece como vetor de organização do tempo do Tribunal e de priorização de temas, o que é uma forma concreta de poder. Em um contexto que ainda não havia sido atravessado pela grande onda de contestação social de meados de 2013, o discurso funciona como marco de uma Presidência que já reconhece o custo político da demora e da imprevisibilidade. O ponto analítico não é que o Presidente “politiza” o STF, mas que ele legitima sua autoridade pública por meio de um repertório de gestão e de capacidade institucional.²³

²³ Ver quadro 10, em anexo.

5.2. Abertura do Ano Judiciário de 2014 — Joaquim Barbosa

No ano de 2014, Joaquim Barbosa retoma a abertura do Ano Judiciário enfatizando o caráter ritual e interinstitucional do evento. A Presidência destaca a cerimônia como tradição que simboliza a convivência republicana e o relacionamento “independente e harmônico” entre os três Poderes, valorizando a presença do Executivo e do Legislativo no Supremo como gesto de reconhecimento mútuo.

A partir desse enquadramento, o discurso organiza uma pauta de continuidade: modernizar procedimentos e aperfeiçoar a prestação jurisdicional. Ao mencionar a consolidação de instrumentos como repercussão geral e súmula vinculante, a fala apresenta tais mecanismos como parte de uma transformação estrutural do Judiciário, voltada à racionalização do fluxo decisório e à previsibilidade.

Na dimensão estratégica, a preferência sinalizada opera como legitimação externa do STF. Ao associar celeridade e eficiência ao “progresso e desenvolvimento” do país, o pronunciamento converte medidas de organização interna em promessa pública de melhor desempenho institucional, sem acionar conjunturas críticas específicas.

Aqui o discurso assume outra função: mais do que destacar o tamanho do acervo, ele constrói uma narrativa de racionalização do sistema de justiça. A Presidência apresenta instrumentos e rotinas de filtragem e uniformização (como mecanismos ligados a precedentes e estabilização decisória) como forma de reduzir incerteza, acelerar a prestação jurisdicional e permitir que o STF opere como organizador do funcionamento do Judiciário em cadeia. Do ponto de vista analítico, isso ilumina a Presidência como peça que não apenas “administra o STF”, mas também pretende governar, em certa medida, a coerência do sistema jurídico nacional.

Situado na conjuntura de 2014, já pós-jornadas de junho, com ambiente político mais sensível e um calendário público marcado por uma disputa eleitoral acirrada que se aproximava, esse enquadramento tem uma consequência interpretativa importante: a Presidência escolhe afirmar o STF como produtor de previsibilidade, associando estabilidade jurídica a desenvolvimento e confiança institucional. Com isso, o discurso de abertura deixa pistas sobre como o Presidente busca blindar a Corte do ruído político, não pela retirada do

espaço público, mas pela apresentação do Tribunal como elemento de estrutura, uma instituição cuja legitimidade se amarra à ideia de segurança e regularidade.²⁴

5.3. Abertura do Ano Judiciário de 2015 — Ricardo Lewandowski

Em 2015, já sob a Presidência de Ricardo Lewandowski, o discurso desloca o foco para a capacidade do Judiciário de produzir resultados concretos: celeridade e eficácia aparecem como condições para a realização substantiva de direitos. O pronunciamento recorre a referência doutrinária para sustentar a ideia de que a jurisdição eficiente dá efetividade às liberdades e aos direitos fundamentais, convertendo um debate técnico em argumento de relevância pública.

Além do eixo de desempenho, a fala explicita uma agenda legislativa dirigida ao Congresso Nacional. O ponto de maior densidade política é a sinalização de que seria encaminhado ainda naquele ano o novo Estatuto da Magistratura, previsto no art. 93 da Constituição. Ao qualificá-lo como superação de uma disciplina normativa concebida em “regime de exceção”, a Presidência marca uma preferência institucional por atualização normativa e reforço de garantias e deveres da magistratura em ambiente democrático.

Por fim, o discurso constrói um cenário de democracia amadurecida e de possibilidade de debate público qualificado. A abertura é apresentada como ocasião para diálogo franco e aberto, o que amplia o alcance da fala para além do foro interno do Judiciário, aproximando a Presidência do papel de articuladora de consensos mínimos em torno de reformas e de padrões institucionais.

A abertura de 2015 é particularmente reveladora por enquadrar a expansão do Judiciário como fenômeno estrutural, ligado ao aumento de direitos, expectativas sociais e conflitos complexos que passam a ser processados na linguagem jurídica. A Presidência constrói, assim, uma justificativa de longo prazo para o protagonismo institucional: não se trata apenas de escolhas do STF, mas de um ambiente social em que demandas se acumulam e a jurisdição se torna serviço essencial de pacificação e recomposição de ordem. O ganho analítico, aqui, é perceber que o discurso serve como ponte entre diagnóstico social e legitimação do poder institucional do Tribunal.

²⁴ Ver quadro 11, em anexo.

Em termos de perfil, esse enquadramento também sinaliza uma Presidência inclinada a oferecer racionalidade institucional para um cenário de tensão crescente, deslocando o debate para uma gramática de estabilidade e serviço público. O discurso não precisa anunciar explicitamente “crise” para operar politicamente, ele faz isso ao explicar por que o STF se torna destino recorrente dos conflitos e por que, nessa condição, a Presidência deve ser capaz de organizar, administrar e, em alguma medida, orientar a forma de processamento desses conflitos.²⁵

5.4. Abertura do Ano Judiciário de 2016 — Ricardo Lewandowski

No pronunciamento de 2016, Ricardo Lewandowski aprofunda a dimensão gerencial e institucional do sistema de justiça, ampliando o foco para além do STF e incorporando o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como eixo de coordenação. A fala reconhece explicitamente o amadurecimento do CNJ e o associa ao planejamento estratégico e ao aperfeiçoamento da gestão do Judiciário, sinalizando uma preferência por governança, padronização e controle de desempenho.

Em termos de agenda, o discurso destaca iniciativas tecnológicas e de desjudicialização/consensualidade, como o “Sistema de Mediação Digital” voltado a litígios de massa (com ênfase em relações de consumo e execuções fiscais). Ao mesmo tempo, a Presidência apresenta instrumentos de coleta e transparência de dados ligados às audiências de custódia (SISTAC), tratando informação e mensuração como insumos de política pública.

Mesmo com a ênfase administrativa, a autoimagem de liderança institucional do STF permanece como pano de fundo: a Corte é apresentada como instância de direção do Judiciário por meio da interpretação da Constituição. Desse modo, a preferência sinalizada combina gestão e papel constitucional, projetando uma Presidência que se legitima tanto pela capacidade de organizar o sistema quanto pela função de guardião da Lei Maior.

A Presidência explicita com mais nitidez a existência de turbulência política e econômica e conecta essa turbulência ao papel do Judiciário como instância que deve garantir continuidade institucional e fruição de direitos. Isso é relevante porque o discurso transforma a atuação judicial em elemento de sustentação do regime em momentos de desgaste da confiança política. Analiticamente, a Presidência não aparece apenas como gestora de pauta,

²⁵ Ver quadro 12, em anexo.

mas como liderança institucional que precisa comunicar ao público e aos demais Poderes que há um centro de gravidade capaz de manter o sistema funcionando.

Essa abertura é particularmente deixa evidente a passagem da Presidência do STF para o lugar de ator que administra o conflito político sem necessariamente “entrar” nele como parte. O Presidente fala como quem se dirige a um ambiente de excepcionalidade, projetando o STF como referência de estabilidade. A consequência é que a abertura do ano judiciário funciona como mecanismo de antecipação e legitimação: antes mesmo de episódios mais agudos do ciclo, o discurso já posiciona a Presidência como instância chamada a conter efeitos institucionais do conflito.²⁶

5.5. Abertura do Ano Judiciário de 2017 — Cármen Lúcia

A abertura do Ano Judiciário de 2017, sob a Presidência de Cármen Lúcia, é marcada por uma conjuntura institucional excepcional: a morte, poucos dias antes, do Ministro Teori Zavascki. O pronunciamento assume tom deliberadamente sóbrio e curto, e a própria forma do evento é tematizada como mensagem política-institucional.

A Presidência explicita que a gravidade do momento impõe “maior simplicidade” à solenidade, qualificando a abertura como “ato solene de simplicidade” em respeito à memória do colega. A preferência sinalizada aqui é predominantemente um recado simbólico: comunicar luto, continuidade institucional e preservação do rito, ao mesmo tempo em que se evita a instrumentalização do evento para pautas ordinárias.

Embora não haja desenvolvimento programático de agenda, a fala cumpre função estratégica relevante: reafirmar a normalidade do calendário institucional do STF e a unidade da Corte em situação de perda, ancorando a legitimidade do Tribunal na sua capacidade de manter procedimentos e coesão mesmo sob choque interno.

Tendo em vista a excepcionalidade do rito devido à morte do Ministro Teori Zavascki, a análise do discusso resta limitada, o que ainda assim, demonstra como a conjuntura interna e externa do tribunal é moldada pelos acontecimentos políticos do momento.²⁷

5.6. Abertura do Ano Judiciário de 2018 — Cármen Lúcia

²⁶ Ver quadro 13, em anexo.

²⁷ Ver quadro 14, em anexo.

Em 2018, Cármen Lúcia reorienta a abertura do Ano Judiciário para um registro normativo e cívico. O pronunciamento é construído como defesa do Direito e da Constituição como fundamentos de civilização política, mobilizando referências históricas e uma ética da legalidade como fronteira entre ordem democrática e barbárie.

A preferência sinalizada assume forma de apelo e recado ao conjunto da cidadania: liberdade e responsabilidade são tratadas como condições recíprocas para a vida democrática. A frase-síntese — “Sem liberdade, não há democracia; sem responsabilidade, não há ordem; sem justiça, não há paz.” — funciona como eixo de condensação de valores e como critério de julgamento de condutas públicas.

O objeto principal da sinalização é difuso (cidadãos, agentes públicos e instituições), mas a ênfase recai na ideia de que o respeito à Constituição e à lei para o outro é garantia de direitos para cada indivíduo. Nessa perspectiva, o STF aparece menos como gestor de agenda interna e mais como guardião de um horizonte normativo, reforçando a legitimação externa da Corte como sustentáculo da legalidade democrática.

A Presidência retoma um registro normativo mais denso e liga a legitimidade institucional à ideia de Direito como caminho civilizatório em um contexto de insegurança, sofrimento social e instabilidade política. O gesto político do discurso está em reafirmar que o STF deve operar como referência de legalidade e, ao mesmo tempo, como instituição capaz de responder à demanda por previsibilidade. A Presidência, portanto, aparece como dispositivo de reafirmação de limites, buscando sustentar a autoridade do ordenamento em um ano particularmente carregado do ponto de vista político.

Isso se torna relevante quando se considera a conjuntura de 2018, marcada por forte polarização e alta expectativa sobre o papel das instituições. A abertura do ano judiciário passa a ser uma forma de educação institucional do conflito: a Presidência sinaliza que o espaço da disputa política existe, mas que ele precisa ser contido por regras e parâmetros. O discurso é um recurso de autoridade que tenta reduzir o custo da contestação institucional, reposicionando o STF como garantidor de um terreno comum.²⁸

5.7. Abertura do Ano Judiciário de 2019 — Dias Toffoli

²⁸ Ver quadro 15, em anexo.

Em 2019, Dias Toffoli constrói o pronunciamento de abertura como plataforma explícita de coordenação interinstitucional. A Presidência assume linguagem de mediação e de pacificação: a Justiça é apresentada como instância que harmoniza conflitos e produz segurança jurídica, e o STF é descrito como elemento-chave para o equilíbrio da República.

O recado mais direto é dirigido aos demais Poderes. Toffoli enuncia a expectativa de que a relação entre Executivo, Legislativo e Judiciário seja pautada por respeito e diálogo e, de forma ainda mais enfática, propõe “a celebração de um novo grande pacto entre os três Poderes da República”. Essa sinalização desloca a fala do plano apenas jurídico para um registro político de agenda comum.

O discurso também opera em chave de autodefesa institucional ao diferenciar crítica legítima de ataque ao Judiciário, e ao reafirmar o valor democrático de uma magistratura independente — “Não há democracia sem um Poder Judiciário independente e autônomo.” Além disso, incorpora pauta de relevância social ao mencionar a violência e os homicídios como uma “epidemia”, conectando segurança pública e estabilidade institucional.

Em termos estratégicos, a fala combina legitimação externa (o STF como garante do Estado de Direito) e reposicionamento (a Presidência como articuladora de pactos), ao mesmo tempo em que sinaliza resistência a tentativas de deslegitimação do Poder Judiciário.

A Presidência apresenta o diálogo entre Poderes como método e como tradição institucional, vinculando-o a resultados concretos de reformas e aprimoramentos do sistema de justiça. Analiticamente, isso tem peso porque transforma o ato de abertura em um sinal direto sobre o tipo de Presidência que se pretende exercer: uma Presidência que não se limita a comandar o procedimento interno, mas que se reconhece como ator de interlocução e de articulação de arranjos republicanos.

Na conjuntura do primeiro ano do novo governo federal, com um ambiente político marcado por reacomodações, disputas narrativas e tensão frequente entre instituições, esse discurso funciona como estratégia de prevenção de escalada. Ele cria uma moldura cooperativa para o relacionamento do STF com Executivo e Legislativo, legitimando o diálogo como prática institucional e não como desvio. Em termos de leitura política, a Presidência procura ocupar o lugar de mediadora e de organizadora do ambiente

interinstitucional, convertendo a abertura do ano judiciário em uma plataforma de sinalização para fora do Tribunal.²⁹

5.8. Abertura do Ano Judiciário de 2020 — Dias Toffoli

Em 2020, Dias Toffoli apresenta um balanço do ano anterior e projeta continuidade de agenda, com forte ênfase em resultados e em cooperação. O pronunciamento declara que o Judiciário cumpriu seu dever de oferecer proteção ao cidadão, segurança jurídica e pacificação social, conectando desempenho institucional a bem público.

O recado interinstitucional é nítido e positivo: os resultados são atribuídos também à harmonia e colaboração com Congresso Nacional e Poder Executivo. A preferência sinalizada, portanto, é a manutenção de um padrão cooperativo, reafirmando a abertura do Ano Judiciário como arena de reconhecimento recíproco e de coordenação de expectativas.

A fala ainda reforça compromissos para o ano corrente, como a garantia de direitos fundamentais e a segurança jurídica necessária à retomada do desenvolvimento, além de mencionar instrumentos voltados ao atendimento do cidadão (como a “Carta de Serviços”). Assim, a função estratégica predominante é de legitimação externa, ao associar o STF e o sistema de justiça à estabilidade e ao progresso do país.

Esse discurso conecta a presença crescente do STF no centro do sistema político a um mecanismo concreto, a conversão de desacordos políticos em decisões judiciais. Assim, a Presidência sinaliza que seu poder não é apenas de decidir casos, mas de administrar a temperatura e o tempo do conflito político por meio de processamento institucional. Ainda antes de a conjuntura ser radicalmente transformada ao longo de 2020, a abertura já aponta para uma Presidência que se entende como instância de gerenciamento de disputas estruturais e de estabilização do ambiente institucional³⁰.

5.9. Abertura do Ano Judiciário de 2021 — Luiz Fux

A abertura de 2021, sob Luiz Fux, é atravessada pela conjuntura crítica da pandemia de Covid-19. O pronunciamento inicia em registro de luto coletivo e de reconhecimento da vulnerabilidade humana, situando a crise sanitária como prova para instituições e como contexto de redefinição de prioridades públicas.

²⁹ Ver quadro 16, em anexo.

³⁰ Ver quadro 17, em anexo.

Nesse cenário, o discurso combina apelo à coesão social e reafirmação do papel constitucional do Supremo. A pandemia é apresentada como elemento que relativiza divergências e convoca a união em torno de valores comuns, ao mesmo tempo em que se ressalta a missão do STF de zelar pela “força normativa da Constituição Federal”.

Na dimensão de pauta, a Presidência projeta um programa de reformas e modernização do Judiciário. Ao afirmar que o cidadão teria um Poder Judiciário “completamente reformulado”, a fala reposiciona a liderança do Tribunal como agente de transformação institucional em contexto de emergência, buscando converter crise em janela de inovação.

Como função estratégica, predomina o reposicionamento associado à legitimação externa: o STF é apresentado como instância de estabilidade democrática em conjuntura adversa, articulando proteção de direitos, coordenação federativa e modernização institucional.

O ponto analítico central é que o discurso não funciona apenas como prestação de contas ou anúncio de prioridades, mas como justificativa pública de um modo de governar o Tribunal em situação extraordinária. A Presidência se apresenta como liderança que precisa garantir continuidade da jurisdição, reorganizar rotinas e, sobretudo, oferecer uma mensagem de sustentação democrática em um ambiente de desgaste social e institucional.

Além disso, a abertura opera como instrumento de intervenção no espaço público ao rejeitar comportamentos e narrativas que desorganizam a confiança coletiva e ampliam riscos sociais. Nessa moldura, a Presidência aparece como ator político não porque disputa políticas públicas diretamente, mas porque participa da produção de expectativas e do controle simbólico do conflito em torno da própria autoridade institucional. A abertura, portanto, é um ato de estabilização: ela tenta reafirmar a função do STF como garantidor do regime e como instituição capaz de manter funcionamento regular mesmo sob estresse social massivo.³¹

5.10. Abertura do Ano Judiciário de 2022 — Luiz Fux

Em 2022, Luiz Fux mantém a pandemia como referência de fundo, tendo inclusive ocorrido a realização da sessão em formato virtual devido à elevada incidência de infecções por Covid-19 no Distrito Federal. O discurso, contudo, incorpora um componente político-institucional mais explícito ao tratar de ano eleitoral e de riscos à estabilidade democrática.

³¹ Ver quadro 18, em anexo.

A preferência sinalizada é um recado e um apelo: o Supremo, como “guardião da Constituição”, conclama os brasileiros para que o processo eleitoral seja marcado por estabilidade e tolerância, rejeitando violência e ações contra o regime democrático. A fala também enumera valores institucionais que devem estar acima da disputa política, destacando império da lei, higidez constitucional e liberdade de imprensa, independentemente de resultados eleitorais.

Além disso, o pronunciamento articula aprendizados institucionais da pandemia com desafios estruturais (pobreza, desigualdade, meio ambiente e direitos humanos), conectando a experiência de crise a uma agenda pública ampliada. A função estratégica combina legitimação externa e autodefesa: ao mesmo tempo em que se reafirma o STF como guardião do regime democrático, constrói-se um limite normativo para a contestação política que busque desestabilizar instituições.

Aqui, a Presidência também desloca o centro de gravidade do discurso para o ciclo eleitoral e para a necessidade de preservar condições mínimas de civilidade democrática. O ponto relevante é que o STF é apresentado como instituição que tem responsabilidade sobre o ambiente de disputa, não por interferir no jogo eleitoral, mas por reafirmar regras, limites e expectativas de convivência republicana. A Presidência, assim, atua como produtora de um vocabulário de contenção, insistindo na legitimidade do dissenso, mas rejeitando a lógica de antagonismo absoluto que transforma adversários em inimigos.

Esse enquadramento dialoga diretamente com a conjuntura de intensa polarização e de crescente sensibilidade institucional, em que a credibilidade de procedimentos democráticos se torna objeto de disputa pública. A abertura, portanto, funciona como peça de proteção preventiva do regime: a Presidência tenta reduzir o custo de contestação antecipando uma leitura normativa do que é disputa legítima e do que representa degradação institucional. Com isso, o discurso se conecta ao papel do Presidente como ator político: ele molda expectativas sobre o que é aceitável no campo institucional, e esse molde se torna forma de poder.³²

5.11. Abertura do Ano Judiciário de 2023 — Rosa Weber

A abertura do Ano Judiciário de 2023, sob a Presidência de Rosa Weber, assume tom fortemente defensivo e memorial. O discurso combina balanço institucional com resposta

³² Ver quadro 19, em anexo.

explícita a episódios de violência política e à tentativa de golpe de estado ocorrida no dia 8 de janeiro de 2023.

A preferência sinalizada tem dupla face: de um lado, apelo à serenidade e ao equilíbrio, com ênfase em coesão interna do Judiciário e respeito/harmonia entre Poderes, de outro, crítica e recado direcionados aos agentes de violência, descrevendo-os como “vândalos” e afirmando que seu objetivo foi frustrado. A mensagem central é que o ultraje não enfraquece, mas reforça o valor do princípio democrático e a dignidade da Justiça.

Em dimensão estratégica, a fala opera como autodefesa institucional: ao reafirmar que o regime democrático permanece “inabalável” e ao advertir que “os inimigos da liberdade” devem reconhecer o compromisso do Tribunal com a democracia, o pronunciamento delimita a legitimidade do dissenso e separa contestação política de violência antidemocrática.

Há, ainda, componente de reposicionamento simbólico ao mencionar a criação de pontos de memória com marcas da violência, articulando a defesa do presente democrático à preservação de lembranças institucionais como parte da narrativa pública do STF.

Assim sendo, a Presidência é atravessada de forma incontornável pelo contexto do 8 de janeiro. O ato solene deixa de ser apenas ritual anual e passa a ser um pronunciamento de reconstrução institucional, no qual a Presidência precisa reafirmar a integridade do Tribunal, a autoridade constitucional e a continuidade do Estado democrático. O ponto analítico é que a Presidência, mesmo quando marcada por um estilo pessoal mais contido, assume uma função pública de alta densidade política: reconstruir confiança e delimitar com clareza as fronteiras do aceitável diante de uma agressão direta às instituições. Esse discurso também permite conectar a dimensão institucional da solenidade a uma função específica, a de defesa pública da jurisdição constitucional e de reancoragem do sistema político em parâmetros constitucionais. A Presidência atua como ator político porque organiza a narrativa institucional do episódio, define o que está em jogo e reafirma o STF como obstáculo a pretensões autoritárias. Assim, a abertura de 2023 para além de interpretar a conjuntura, participa da resposta institucional, funcionando como mecanismo de recomposição simbólica e de sinalização para os demais Poderes e para a sociedade sobre a continuidade do regime democrático.³³

5.12. Síntese comparativa (2013–2023)

³³ Ver quadro 20, em anexo.

Tomados em conjunto, os discursos de abertura do Ano Judiciário revelam um deslocamento gradual do eixo gerencial (ênfase em acervo, eficiência e reformas do sistema de justiça) para uma ênfase político-institucional mais explícita (defesa do regime democrático, delimitação do dissenso e resposta a ataques). Esse movimento não é linear, mas acompanha a forma como cada Presidência escolhe enquadrar o papel do STF: ora como gestor do sistema (2015–2016), ora como guardião normativo da legalidade (2018), ora como articulador de pactos e mediador de conflitos interinstitucionais (2019–2020), ora como instituição estabilizadora em conjuntura crítica (2021–2022) e, por fim, como ator que responde diretamente a episódios de violência contra as instituições (2023).

Quadro 2 — Comparação anual dos discursos (categorias centrais)

Ano	Presidência	Tipo de preferência	Objeto	Tema central	Crises/conjunturas	Função estratégica
2013	Joaquim Barbosa	Pauta (gestão/eficiência) e recado (cooperação entre Poderes)	Poder Executivo e Poder Legislativo; comunidade jurídica e sociedade	Pauta de relevância social (democracia/igualdade) e agenda interna de eficiência	Sem referência a crise político-institucional específica (ênfase em desafios estruturais)	Legitimação externa (autoridade/independência)
2014	Joaquim Barbosa	Pauta (aperfeiçoamento institucional) e recado (harmonia entre Poderes)	Poder Executivo e Poder Legislativo; opinião pública	Pauta de modernização processual e eficiência (repercussão geral e súmula vinculante)	Sem referência a crise político-institucional específica	Legitimação externa (prestação jurisdicional como promessa pública)
2015	Ricardo Lewandowski	Pauta (reforma normativa) e apelo (melhoria da jurisdição)	Poder Legislativo (Congresso Nacional) e comunidade jurídica	Judicialização/gestão do sistema de justiça e reforma institucional (Estatuto da Magistratura)	Sem referência a crise político-institucional específica (ênfase em transição normativa do regime de exceção para democracia)	Reposicionamento (Presidência como agente de reforma) e legitimação externa

20 16	Ricardo Lewando wski	Pauta (gestão/tecnologia)	Campo do Judiciário (CNJ, tribunais, magistrat ura) e sociedade usuária do sistema	Pauta de relevância social (acesso/consensual idade) e agenda interna de gestão do Judiciário	Sem referência a crise político- institucional específica	Legitimação externa (eficiência/moderniz ação) e reposicionamento (governança do sistema)
20 17	Cármen Lúcia	Recado (simbólico- institucional) e apelo (respeito/memória)	Comunidade jurídica, autoridades presentes e opinião pública	Conjuntura institucional (luto e continuidade do STF)	Referência explícita à morte do Ministro Teori Zavascki	Legitimação externa (continuidade e coesão institucional)
20 18	Cármen Lúcia	Apelo (cívico) e recado (primado da lei)	Cidadãos e agentes públicos (campo político e social)	Crise democrática/pauta de relevância social: legalidade, liberdade e responsabilidade	Sem referência a evento político específico (ênfase em riscos normativos e insegurança difusa)	Legitimação externa (STF como guardião do Direito e da Constituição)
20 19	Dias Toffoli	Recado (coordenação) e pauta (pacto institucional)	Poder Executivo e Poder Legislativo (três Poderes); opinião pública	Crise democrática e judicialização da política: equilíbrio institucional e defesa do Judiciário	Menções a tensões interinstitucionais e à violência social	Legitimação externa com elementos de autodefesa e reposicionamento
20 20	Dias Toffoli	Pauta (continuidade/compro missos) e recado (cooperação)	Poder Executivo e Poder Legislativo; sociedade	Pauta de relevância social: segurança jurídica, pacificação e desenvolvimento	Sem referência a crise político- institucional específica (ênfase em balanço e continuidade)	Legitimação externa (balanço positivo e promessa de continuidade)
20 21	Luiz Fux	Apelo (coesão diante da pandemia) e pauta (reformas)	Sociedade e Poderes públicos	Crise (pandemia) e agenda interna de modernização	Referência explícita à pandemia de Covid-19	Reposicionamento (reforma) e legitimação externa (estabilidade)

			(coordenação em crise)			democrática)
20 22	Luiz Fux	Recado e apelo (eleições, estabilidade, tolerância)	Sociedade e campo político (ano eleitoral); instituições públicas	Crise democrática (ano eleitoral) e pauta de relevância social (aprendizados da pandemia)	Covid-19 (sessão virtual) e eleições	Autodefesa e legitimação externa (defesa do regime democrático)
20 23	Rosa Weber	Crítica (aos ataques) e recado/apelo (serenidade e defesa democrática)	Sociedade, agentes políticos e autores de violência contra instituições	Crise democrática: ataques às instituições e defesa do Estado de Direito	Referência explícita a violência política e depredação de bens públicos. (08/01)	Autodefesa com legitimação externa (afirmação do regime democrático)

Fonte: Elaboração própria, a partir da codificação dos discursos.

6. Do desempenho institucional à contenção democrática: uma leitura integrada das presidências do STF (2012–2023)

A leitura isolada de cada um dos três blocos empíricos deste trabalho, agendas, discursos de posse e discursos de abertura do Ano Judiciário, permite descrever rotinas, estilos de fala e variações de frequência, produzindo um parâmetro mínimo sobre o que essas presidências “representaram” politicamente, em que sentido a Presidência do STF se tornou um ponto de contato relevante com os demais Poderes e como se deslocou, ao longo do tempo, a maneira pela qual o ocupante do cargo justifica, sinaliza e exerce esse papel para além dos autos. O objeto não é apenas a existência de interação ou de discurso, mas o modo como a Presidência, como ator institucional, combina práticas relacionais registradas e sinalizações públicas para produzir governabilidade, coordenação, autocontenção e, em certos momentos, contenção democrática. É aqui que a triangulação se torna decisiva. As agendas capturam uma camada comportamental observável, ainda que sintética e incompleta, pois informam quando e com quem a Presidência se engaja formalmente. Os discursos de posse capturam uma camada inaugural de definição de papel, porque expõem, no momento de entrada no cargo, o vocabulário de legitimidade escolhido e o destinatário prioritário das

mensagens. As aberturas do Ano Judiciário, por sua vez, capturam uma camada de recalibração recorrente, porque o Presidente volta a falar com o país e com as instituições em conjunturas diferentes, produzindo uma espécie de “atualização” pública do sentido do cargo. No registro das agendas, o salto de patamares próximos de 0,05 interação/dia no início da série para 0,14/dia em presidências intermediárias e 0,35/dia no pico do período dá concretude ao deslocamento da Presidência para um papel mais relacional “para fora”. Nos discursos, o mesmo deslocamento aparece na ampliação do destinatário e na mudança do enquadramento: da ênfase em integridade/gestão e coordenação para a legitimação, autodefesa e defesa democrática em conjunturas críticas. Lidas em conjunto, essas três dimensões permitem reconstruir uma narrativa de deslocamento funcional da Presidência do STF entre 2012 e 2023, narrativa que não se reduz à ideia abstrata de que “o Supremo ganhou protagonismo”, mas mostra como esse protagonismo é convertido em padrão de diálogo e em formas diferentes de exercício fora dos autos.

O primeiro ponto que emerge desse cruzamento é que o registro de interação interinstitucional existe de maneira consistente, mas ocupa um lugar específico dentro do universo total de compromissos. Após o desdobramento das entradas diárias, o *corpus* de agendas resulta em 4.632 observações e, dentro dele, 557 registros contêm marcador identificável de interlocução com Executivo e ou Legislativo, o que corresponde a 12% do lote, isso configura um bloco relacional recorrente e comparável dentro do conjunto de compromissos presidenciais. Esse dado é relevante por duas razões. Em primeiro lugar, ele mostra que o diálogo interinstitucional é uma dimensão real, mensurável e comparável, mas não é, por definição, a totalidade do trabalho presidencial, que também inclui atividades internas, administrativas, cerimoniais e eventos de outra natureza. Em segundo lugar, ele mostra que, mesmo sendo minoritária em termos proporcionais, essa dimensão é suficientemente frequente para sustentar inferências descritivas e uma narrativa analítica, especialmente quando se observa como ela se distribui no tempo e como ela se articula, nos discursos, com diferentes concepções do cargo. A distribuição interna desse subconjunto também é informativa, porque o corpus registra 267 observações associáveis ao Legislativo e 290 ao Executivo, sugerindo um padrão de interlocução relativamente equilibrado entre Poderes, com ligeira maior presença do executivo, o que é compatível com a hipótese de que parte importante do diálogo do Presidente do STF ocorre no plano das relações institucionais com o governo vigente, onde se concentram pautas de organização do Estado, conflitos de articulação com o Congresso Nacional e negociações sobre arranjos institucionais.

O segundo ponto, central para dar densidade à análise, é que a frequência absoluta não pode ser lida sem padronização temporal, e, ainda assim, a variação entre presidências permanece. Quando se controla a heterogeneidade do lote por meio do número de dias cobertos, a interlocução com Executivo e Legislativo por dia assume contornos comparáveis. Dias Toffoli apresenta 0,35 observação por dia no intervalo coberto, Cármen Lúcia 0,14; Rosa Weber 0,14; Luiz Fux 0,13 enquanto enquanto Joaquim Barbosa e Ayres Britto aparecem com 0,05. O ponto não é transformar esse indicador em medida moral, mas compreender o que ele significa em termos de função institucional. A presidência de Toffoli se destaca como a de maior densidade relacional no *corpus*, e isso não é um detalhe numérico, porque coincide com um repertório discursivo que busca explicitamente legitimar a Presidência como ponte e como instância de coordenação republicana. Ao mesmo tempo, o dado também permite sustentar uma tendência de fundo: mesmo presidências mais contidas, como Rosa Weber no plano do estilo, operam em um patamar de interlocução registrado por dia superior ao de períodos iniciais como o de Barbosa, o que sugere que houve um início de elevação estrutural da centralidade do STF no sistema político, elevando a demanda por interlocução institucional e, portanto, reconfigurando o ambiente no qual mesmo um perfil de contenção exerce o cargo.

Esse pano de fundo estrutural, contudo, não explica sozinho os resultados. O terceiro ponto é que há, no período, uma alternância entre dois modos de exercício fora dos autos, que podem coexistir, mas cuja combinação varia de presidência para presidência. Há momentos em que predomina a densidade relacional, isto é, a Presidência se faz presente por encontros, audiências e interlocução formal registrada, e há momentos em que predomina a densidade simbólica, isto é, a Presidência exerce poder sobretudo por sinalizações públicas, por demarcação de limites, por enquadramentos normativos e por afirmações de legitimidade, muitas vezes em resposta a conjunturas críticas. Esses dois modos nem sempre caminham juntos. É possível haver uma presidência com mais interação registrada e discurso de coordenação, assim como é possível haver uma presidência com interação registrada menor, mas com discurso de alta intensidade política, porque a conjuntura exige defesa institucional, explicação pública do papel do Tribunal e produção de um vocabulário de contenção democrática.

A fase inicial da série ilustra a Presidência exercida sob gramática de normalidade e de afirmação constitucional. Em Ayres Britto, a posse enquadra a Presidência como lugar de pacto e de Constituição como referência compartilhada, e esse vocabulário é consistente com a ideia de um país que, naquele momento, ainda podia ser descrito como vivendo relativa

estabilidade econômica e institucional, o que reduz a necessidade de que a fala inaugural seja dominada por autodefesa ou por reação a ataques. O discurso inaugura, assim, um modelo de Presidência que se legitima por fundação normativa e por convite à harmonização, e não por promessa de enfrentamento. Ao mesmo tempo, o intervalo coberto é curto e, por isso, a densidade relacional observada não deve ser superinterpretada, mas ela já sugere que o diálogo existe e é mobilizado de forma coerente com a mensagem inaugural, isto é, como gesto de institucionalidade e de pacto.

Em Joaquim Barbosa, o contraste é nítido e instrutivo: a densidade relacional por dia é a menor do *corpus*, mas a densidade simbólica, nos discursos, é elevada no sentido de enfatizar legitimidade, escrutínio público, integridade institucional e desempenho. É uma Presidência que parece preferir ancorar sua autoridade menos na interlocução formal registrada e mais na afirmação de independência, na construção de credibilidade e na promessa de que o Tribunal responderá com rigor e capacidade institucional às demandas sociais. Esse padrão é analiticamente valioso porque mostra que a atuação *off the bench* não se limita a aumentar encontros, mas pode se dar como estratégia de legitimação por distanciamento e por sinalização de autonomia. A Presidência, nesse caso, se apresenta como instituição que se afirma pela força do seu desempenho e pelo controle de suas próprias condições internas de funcionamento, reduzindo a necessidade de “ponte” interinstitucional como forma dominante de atuação.

A lacuna de agendas de Ricardo Lewandowski no lote é uma limitação material do dado, e por isso análise discursiva se torna ainda mais relevante. A ausência de registros analisáveis de agenda impede a descrição da densidade relacional nessa presidência, mas os discursos permitem situar sua função institucional. Na posse, Lewandowski se mostra particularmente atento ao ambiente de crítica ao STF, especialmente em torno das acusações de judicialização, ativismo e politização, o que já revela uma Presidência que entra no cargo sob pressão de legitimidade e com necessidade de justificar o lugar do Tribunal na arquitetura democrática. Nas aberturas do Ano Judiciário, a Presidência aparece vinculada ao tema da governança do sistema de justiça, com ênfase em organização, instrumentos de racionalização e defesa de institucionalidade, o que é compatível com uma conjuntura em que o país caminha para uma escalada de crise política. Mesmo sem agenda, o material discursivo permite sustentar que, nessa fase, o principal trabalho político do Presidente do STF não foi apenas “dialogar”, mas administrar expectativas sobre o papel do Tribunal e produzir justificativas públicas para sua centralidade crescente.

A presidência de Cármen Lúcia é um ponto de inflexão porque combina densidade relacional alta no registro e densidade simbólica orientada a princípios em ambiente de polarização. No corpus, ela aparece com 0,14 observação por dia com Executivo e Legislativo, patamar alto e próximo ao de Weber e Fux, mas, diferentemente do início da série, a conjuntura é claramente mais tensa. Esse patamar já marca uma ruptura com o início da série, quando a interlocução formal registrada com Executivo/Legislativo aparece em níveis muito mais baixos (em torno de 0,05 por dia), sugerindo que a Presidência passa a operar em ambiente institucional mais “externo” e exigente. O discurso de posse e as aberturas anuais indicam uma Presidência que precisa se posicionar como guardião de integridade institucional, respondendo a um país que atravessa disputas sobre legitimidade política, e, ao mesmo tempo, administrar a visibilidade do Tribunal. Aqui, a atuação não é apenas coordenação pragmática, mas também recomposição simbólica, isto é, insistência em parâmetros constitucionais e em limites democráticos como forma de reduzir custos de conflito institucional e de contestação pública.

O ponto de maior densidade relacional, no entanto, ocorre com Dias Toffoli, e a interpretação ganha robustez quando se observa a convergência entre agendas e discurso. No corpus, Toffoli concentra 257 registros com Executivo e Legislativo e apresenta 0,35 por dia, o maior valor observado. Esse valor é substantivo justamente porque não é apenas “mais encontros”: ele sinaliza mudança de patamar no ritmo diário de interlocução formal, que contrasta com os níveis iniciais próximos de 0,05/dia e dá lastro empírico à ideia de Presidência como “ponte” e nó de coordenação. Aqui, a convergência é especialmente forte: o pico de interlocução formal registrada se combina a uma autoapresentação discursiva que assume o diálogo como método, o que torna o deslocamento do cargo “para fora” observável tanto em prática quanto em linguagem. Nos discursos, tanto na posse quanto na abertura do Ano Judiciário, ele se apresenta como Presidente disposto a construir e afirmar um espaço de cooperação entre Poderes, formulando o diálogo como método e como virtude republicana. A análise integrada sugere que essa presidência representa um modelo mais explícito de Presidência como ponte, em que a interlocução formal não é apenas resposta reativa a crises pontuais, mas um modo de condução institucional que torna a Presidência um nó de coordenação do sistema político. Isso não significa que o diálogo seja isento de ambivalências, porque toda ponte pode ser vista como cooperação por uns e como politização por outros, mas o material empírico permite sustentar que, nessa fase, a Presidência assume o

diálogo como parte constitutiva de sua função, convertendo prerrogativas e capital simbólico em interlocução.

Com Luiz Fux, a narrativa se desloca. A densidade relacional no registro diminui em relação ao pico anterior, embora permaneça em patamar superior ao de Barbosa, e a densidade simbólica se eleva por razões conjunturais. Em termos descritivos, isso significa que a interlocução diária registrada cai do pico anterior, mas permanece em patamar intermediário (em torno de 0,13 por dia), enquanto o trabalho político migra para a linguagem pública: justificar decisões, delimitar comportamentos aceitáveis e recompor autoridade em ambiente de emergência. Esse contraste é importante para demonstrar que essa atuação “para fora” não depende apenas de multiplicar encontros, ela também se expressa quando o discurso assume função de estabilização institucional, isto é, quando a Presidência precisa produzir legitimidade e limites como forma de contenção democrática. O contexto da pandemia e, em seguida, a intensificação de tensões políticas tornam o discurso presidencial um instrumento de governança em emergência, no qual a Presidência precisa justificar decisões institucionais, reafirmar autoridade, sustentar o funcionamento do sistema e delimitar publicamente comportamentos aceitáveis no conflito democrático. A abertura do Ano Judiciário, nesse caso, deixa de ser apenas rito de prestação de contas e passa a ser mecanismo de estabilização de expectativas. A Presidência atua politicamente porque, ao sinalizar prioridades e limites em cenário excepcional, ela interfere na forma como os demais atores antecipam o comportamento institucional do STF, o que é parte essencial na sua atuação extrajudicial. O dado, portanto, aponta que, em conjunturas críticas, a Presidência pode reduzir sua ênfase na interlocução formal registrada e, ainda assim, exercer poder político significativo por meio de linguagem pública, definição de fronteiras e recomposição da legitimidade.

Rosa Weber torna essa conclusão ainda mais clara. A densidade relacional registrada por dia é muito inferior à de Toffoli, mas a densidade simbólica se intensifica, especialmente quando se considera o contexto do 8 de janeiro. Nesse ponto, o enquadramento deixa de ser apenas gerencial: a fala passa a operar explicitamente como resposta a ataques às instituições e como afirmação pública de defesa do regime democrático, com referência direta aos eventos de 8 de janeiro. A posse, já situada em ambiente de contestação democrática e disputas sobre desinformação, constrói um vocabulário de defesa do regime e de reafirmação constitucional, e a abertura do Ano Judiciário de 2023 funciona como ato de reconstrução institucional após uma agressão material às sedes dos Poderes, incluindo o próprio Supremo. A Presidência, nesse período, pode ser descrita como contida no estilo e firme no conteúdo, e isso é

analiticamente relevante porque mostra que a atuação *off the bench* não se mede apenas pelo número de encontros, mas pela capacidade de a Presidência produzir enquadramentos públicos que sustentam a legitimidade do Tribunal e reorganizam expectativas sobre a continuidade do regime democrático. Mesmo quando a agenda sugere menor interlocução registrada, o discurso indica uma Presidência compelida a atuar como instância de contenção democrática, definindo o que o STF representa em termos de permanência institucional.

A partir dessa narrativa, é possível formular um apanhado geral que conecta as três dimensões de maneira substantiva. Ao longo de 2012 a 2023, a Presidência do STF se desloca progressivamente de um modelo em que podia ser compreendida sobretudo como administração interna do Tribunal e afirmação constitucional em ambiente relativamente estável, para um modelo em que precisa operar, com frequência crescente, como interface interinstitucional e como liderança pública em ambientes de alta contestação. Esse deslocamento não é linear e nem homogêneo, porque ele depende da combinação entre perfis e conjunturas. Há presidências em que o diálogo se expressa mais como densidade relacional, com encontro e coordenação registrados, e há presidências em que o diálogo se expressa mais como densidade simbólica, com discurso de limites, defesa institucional e recomposição de legitimidade. O dado mostra que essas duas camadas são complementares: a agenda mostra quando a Presidência busca ou é levada a buscar interlocução formal, e os discursos mostram como ela justifica, enquadra e torna publicamente inteligível essa atuação, inclusive quando os encontros não se multiplicam, mas as pressões e as expectativas aumentam.

Em termos empíricos, a transição que se propõe pode ser vista, de um lado, na elevação do patamar de interlocução diária registrada ao longo do período (com pico em 0,35/dia e níveis intermediários em torno de 0,13–0,14/dia, contra níveis iniciais de 0,05/dia). De outro, ela aparece no deslocamento do endereçamento e do enquadramento dos discursos: do desempenho institucional e da coordenação para a legitimação, autodefesa e defesa democrática em conjunturas críticas. O deslocamento “de dentro para fora” fica sustentado, assim, por dois traços do próprio corpus: a mudança de patamar na interlocução formal registrada e a reorientação do discurso para destinatários mais amplos e para funções de legitimação/defesa institucional.

É por isso que, ao final deste capítulo, a síntese não se resume a constatar que houve aumento do contato ou que determinados temas foram recorrentes. A constatação substantiva é que a Presidência do STF, no período, passa a exercer um papel político-institucional que

combina coordenação, sinalização e contenção, e que esse papel se torna mais visível tanto no registro relacional quanto nas falas públicas. A Presidência não se transforma em governo, mas passa a ser, cada vez mais, um ponto de estabilização do sistema, seja pela ponte com os demais Poderes em momentos de governabilidade tensionada, seja pela defesa explícita do ordenamento democrático quando a própria integridade institucional é colocada em risco. Essa síntese, construída pela triangulação de agendas e discursos, permite compreender por que a atuação *off the bench* é uma dimensão constitutiva do exercício presidencial do STF: ela não é um acessório retórico nem um desvio ocasional, mas uma forma recorrente e legal de administrar centralidade política, proteger legitimidade institucional e produzir previsibilidade em um ambiente em que o Supremo se encontra, de maneira crescente, no centro do jogo político brasileiro.

Referências

ALMEIDA, Camila Crivilin de. A Presidência do Supremo Tribunal Federal: uma análise institucional dos seus poderes e práticas. 2024. 178 f. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2024.

ARGUELHES, Diego Werneck; RIBEIRO, Leandro Molhano. Criatura e/ou criador: transformações do Supremo Tribunal Federal sob a Constituição de 1988. Revista Direito GV, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 405-440, maio/ago. 2016.

ARGUELHES, Diego Werneck; RIBEIRO, Leandro Molhano. Ministrocrazia: o Supremo Tribunal individual e o processo democrático brasileiro. Novos Estudos CEBRAP, v. 37, n. 1, p. 13-32, jan./abr. 2018.

ARGUELHES, Diego Werneck. Poder não é querer: preferências restritivas e redesenho institucional no Supremo Tribunal Federal pós-democratização. Universitas Jus, Brasília, v. 25, n. 1, p. 25-45, 2014.

BARDIN, I. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições Setenta, 1994.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Regimento interno (recurso eletrônico). Brasília: 2024.

_____. Supremo Tribunal Federal. Agenda do presidente (recurso eletrônico). Brasília: 2025.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2013. Brasília: 2013.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2014. Brasília: 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2015. Brasília: 2015.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2016. Brasília: 2016.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2017. Brasília: 2017.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2018. Brasília: 2018.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2019. Brasília: 2019.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2020. Brasília: 2020.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2021. Brasília: 2021.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2022. Brasília: 2022.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de abertura do Ano Judiciário de 2023. Brasília: 2023.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de posse do Presidente Ayres Britto. Brasília: 2012.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de posse da Presidenta Cármen Lúcia. Brasília: 2016.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de posse do Presidente Dias Toffoli. Brasília: 2018.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de posse do Presidente Joaquim Barbosa. Brasília: 2012.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de posse do Presidente Luiz Fux. Brasília: 2020.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de posse do Presidente Ricardo Lewandowski. Brasília: 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. Discurso de posse da Presidenta Rosa Weber. Brasília: 2022.

BAKINER, Onur. Judges Discover Politics: Sources of Judges' Off-Bench Mobilization in Turkey. *Journal of Law and Courts*, v. 4, n. 1, p. 131-157, 2016.

CARVALHO, Alexandre Douglas Zaidan de. Entre o dever da toga e o apoio à farda: independência judicial e imparcialidade no STF durante o regime militar. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 32, n. 94, 2017..

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. *Metodologia Científica: para uso de estudantes universitários*. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

DENZIN, Norman; LINCOLN, Yvonna. "Introduction: the discipline and practice of qualitative research", em: Denzin, N. e Y. Lincoln (eds.), *The SAGE Handbook of Qualitative Research*, 5ª Edição, p. 31-48. 2018.

EISENHARDT, K. M. Building Theories from Case Study Research. *Academy of Management Review*, v. 14, (4), p. 532-550, 1989.

DIREITO, Gustavo. O Supremo Tribunal Federal: uma breve análise da sua criação. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 260, p. 255-282, maio/ago. 2012.

ESTEVES, Luiz Fernando Gomes. Onze ilhas ou uma ilha e dez ilhéus? A presidência do STF e sua influência na atuação do tribunal. *Revista Estudos Institucionais*, v. 6, n. 1, p. 129-155, jan./abr. 2020.

FAGUNDES, Miguel Seabra. *O controle dos atos administrativos pelo poder judiciário*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

GOMES NETO, José Mário Wanderley; LIMA, Flávia Danielle Santiago. Das 11 ilhas ao centro do arquipélago: os superpoderes do Presidente do STF durante o recesso judicial e férias. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 8, n. 2, p. 740-756, 2018.

GREEN, Bruce A. e ROIPHE, Rebecca. Public Confidence, Judges, and Politics on and Off the Bench. *Law and Contemporary Problems*, Vol. 87, No. 1, 2024, NYLS Legal Studies Research Paper No. 4745943. 2024.

HOLMES, P.; ALMEIDA, C. C. “Como um algodão entre cristais”: a Presidência do Supremo Tribunal Federal, seus poderes e práticas. No prelo.

KOERNER, Andrei; FREITAS, Lígia Barros de. O Supremo na Constituinte e a Constituinte no Supremo. *Lua Nova*, São Paulo, n. 88, p. 141-184, 2013.

MARONA, Marjorie Corrêa; RECONDO FREIRE, Felipe; ROCHA, Mariela Campos; MAGALHÃES, Lucas Fernandes de. Os donos do Supremo: dinâmica de liderança e protagonismo da Presidência do STF. *SciELO Preprints*, 2025

MASSERONI, Vinícius de Oliveira; DARSKI, Bárbara Beatriz Silveira. Os atos institucionais e o Supremo Tribunal Federal. *Sillogés*, v. 3, n. 1, p. 328-357, jan./jun. 2020.

MELLO, Celso de. *Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República)*. 4. ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2014.

MENDES, Conrado Hübner. Onze ilhas. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1 fev. 2010. Caderno Tendências/Debates.

NERY JÚNIOR, Cícero José Barbosa. A Primeira República Brasileira e o Supremo Tribunal Federal: aprender com o passado para não errar no presente e melhorar no futuro. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 6, n. 2, p. 1-23, 2021.

OLIVEIRA, Bruno Bastos de; LAZARI, Rafael José Nadim de; OLIVEIRA, José Djalisson Santos. Ser ou não ser: o Supremo Tribunal Federal na ditadura militar de 1964. *Revista Jurídica Cesumar*, Maringá, v. 21, n. 1, p. 111-128, jan./abr. 2021.

PEREIRA, Micheli. O enigma da independência judicial: uma análise à luz da história institucional do Supremo Tribunal Federal. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

RAMOS, Carla. O Supremo Tribunal Federal na Era Vargas: pensamento constitucional, desenho institucional e performance jurisprudencial. 2023. 377 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

RECONDO, Felipe. Tanques e togas: o STF e a ditadura militar. São Paulo: Editora Schwarcz, 2018.

ROSENFELD, Luis. As encruzilhadas da Justiça no Estado Novo (1937-1945): o Supremo Tribunal Federal e a ideia de Oligarquia da Toga. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, v. 48, n. 1, p. 134-155, jan./jul. 2020.

SATO, Leonardo Seiichi Sasada; GONÇALVES, Priscila Petereit de Paola. A atuação do Supremo Tribunal Federal na crise da política dos estados na Primeira República (1908-1911): uma análise a partir do periódico jurídico O Direito. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 421-440, maio/ago. 2016.

SESQUIM, Ilda Renata Andreata. Nas margens do discurso: Lêda Boechat Rodrigues e a história do Supremo Tribunal Federal como ensaio do Brasil republicano.

SILVA, C. R.; GOBBI, B. C., SIMÃO, A. A. O uso da análise de conteúdo como uma ferramenta para a pesquisa qualitativa: descrição e aplicação do método. Organ. rurais agroind., Lavras, v. 7, n. 1, p. 70-81. 2005.

SÜSSEKIND, Evandro Proença. Criando poderes institucionais: o STF e os mandados de segurança contra as mesas do Congresso na 4ª República. Revista Teoria & Pesquisa, v. 31, n. 1, p. 108-131, 2022.

TROCHEV, Alexei; ELLETT, Rachel. Judges and their allies: rethinking judicial autonomy through the prism of off-bench resistance. Journal of Law and Courts, v. 2, n. 1, Spring 2014.

VENANCIO FILHO, Alberto. O STF na República Velha. Revista Direito Público, n. 41, p. 191-217, set./out. 2011.

WERNECK VIANNA, Luiz. A judicialização da política e das relações sociais no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1999

WHEELER, Russell R. Judging What Justices Do Off the Bench. Journal of Supreme Court History, v. 15, n. 1, p. 59-68, 1990.

YIN, R. K. Case Study Research: Design and Methods. 4 ed. Thousand Oaks, CA: Sage, 2009.

ANEXO I – Síntese categorial do discurso de posse de cada Presidente

Quadro 3 – Síntese categorial do discurso de posse de Ayres Britto

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho/ideia)
Tipo de preferência sinalizada	Apelo / recado institucional	Ênfase em cumprimento da Constituição; fórmula “basta cumprir a Constituição”.
Objeto da sinalização	Três Poderes e sociedade (em geral)	Proposição de “pacto pró-Constituição” como mensagem coordenadora.
Tema central	Supremacia constitucional e democracia	Democracia apresentada como núcleo axiológico da Constituição.
Menção a conjunturas/crises	Baixa	Predomínio de formulações normativas e principiológicas.
Função estratégica	Legitimação externa; coordenação interinstitucional	Constituição como regra de convivência e contenção recíproca.

Fonte: Elaboração própria, a partir do *corpus* de discursos de posse (STF).

Quadro 4 – Síntese categorial do discurso de posse de Joaquim Barbosa

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho/ideia)
Tipo de preferência sinalizada	Diagnóstico + recado interno	Instituições descritas como “sólidas”; reforço da

	(pauta)	independência do juiz.
Objeto da sinalização	Magistratura e opinião pública	Mensagem à carreira judicial e aos públicos que escrutinam o Judiciário.
Tema central	Independência judicial e credibilidade institucional	Crítica a influências externas e vínculos extrajurídicos na carreira.
Menção a conjunturas/crises	Baixa a média	Problemas estruturais (integridade e independência) como pano de fundo.
Função estratégica	Legitimação externa + disciplina interna	Proteger credibilidade institucional por autonomia e regras internas.

Fonte: Elaboração própria, a partir do *corpus* de discursos de posse (STF).

Quadro 5 – Síntese categorial do discurso de posse de Ricardo Lewandowski

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho/ideia)
Tipo de preferência sinalizada	Diagnóstico / recado (autodefesa)	Registro das críticas a “judicialização da política” e “politização da justiça”.
Objeto da sinalização	Esfera pública e sistema político (geral)	Debate sobre legitimidade, limites e percepção pública do STF.

Tema central	Protagonismo do STF: legitimidade e desempenho	Administração do custo reputacional do protagonismo e da morosidade.
Menção a conjunturas/crises	Média	Tensão institucional expressa por críticas recorrentes e contestação pública.
Função estratégica	Autodefesa + reposicionamento	Responder às críticas e afirmar prestígio e unidade institucional.

Fonte: Elaboração própria, a partir do *corpus* de discursos de posse (STF).

Quadro 6 – Síntese categorial do discurso de posse de Cármen Lúcia

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho/ideia)
Tipo de preferência sinalizada	Apelo + compromisso gerencial (pauta)	Transparência, eficiência e redução de custos ao cidadão.
Objeto da sinalização	Sociedade/cidadão e sistema de justiça	Cidadão como destinatário e referência de legitimidade do Estado.
Tema central	Serviço público, ética e transparência	Clareza institucional; “Justiça não é milagre”; compromisso de explicitação.
Menção a conjunturas/crises	Média	Clima social de insatisfação e desafios públicos como pano de fundo.
Função estratégica	Legitimação externa +	STF como instituição responsiva,

	reposicionamento	compreensível e eficiente.
--	------------------	----------------------------

Fonte: Elaboração própria, a partir do *corpus* de discursos de posse (STF).

Quadro 7 – Síntese categorial do discurso de posse de Dias Toffoli

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho/ideia)
Tipo de preferência sinalizada	Pauta + recado programático	Democracia/educação; modernização, pacificação e transparência.
Objeto da sinalização	Sociedade + sistema de justiça + CNJ	Agenda externa (democracia/educação) e interna (governança judicial).
Tema central	Transformação institucional em cenário de pluralidade e conflito	Diagnóstico de época (Terra Dois) e articulação de diferenças.
Menção a conjunturas/crises	Alta	Mudanças de época e intensificação de conflitos como pano de fundo.
Função estratégica	Reposicionamento + governança	Legitimar por transparência, resultados e adaptação institucional.

Fonte: Elaboração própria, a partir do *corpus* de discursos de posse (STF).

Quadro 8 – Síntese categorial do discurso de posse de Luiz Fux

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho/ideia)
Tipo de preferência sinalizada	Recado + autolimitação + autodefesa	Harmonia litúrgica; preocupação com ativismo e protagonismo.
Objeto da sinalização	Poderes + STF (interno) + sociedade	Regras de convivência institucional e unidade do Tribunal.
Tema central	Defesa democrática e governança institucional	Coesão interna e delimitação de limites na judicialização.
Menção a conjunturas/crises	Alta	Pandemia e tensões democráticas como pano de fundo explícito.
Função estratégica	Legitimação externa + coesão interna	Unificar o STF e reposicionar o Tribunal no sistema político.

Fonte: Elaboração própria, a partir do *corpus* de discursos de posse (STF).

Quadro 9 – Síntese categorial do discurso de posse de Rosa Weber

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho/ideia)
Tipo de preferência sinalizada	Apelo normativo + autodefesa	Rejeição aos discursos de ódio; defesa de liberdades e

	institucional	instituições.
Objeto da sinalização	Sociedade + arena política + esfera pública	Democracia vinculada a Judiciário independente e imprensa livre.
Tema central	Democracia, Constituição e liberdades	Supremacia constitucional, separação de Poderes e civilidade democrática.
Menção a conjunturas/crises	Alta	Ambiente de tensões e referência explícita a tempos difíceis.
Função estratégica	Legitimação externa + reposicionamento	STF como guardião e estabilizador democrático.

Fonte: Elaboração própria, a partir do *corpus* de discursos de posse (STF).

ANEXO II - Codificação sintética dos discursos de abertura do Ano Judiciário

Quadro 10 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2013

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
Tipo de Preferência Sinalizada	Pauta (gestão/eficiência) e recado (cooperação entre Poderes)	“Fator igualmente essencial à concretização dos direitos e garantias constitucionais é a interação harmônica entre os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, hoje aqui repr...”; “Não há democracia sem Justiça forte e sem juízes independentes.”
Objeto da Sinalização	Poder Executivo e Poder Legislativo; comunidade jurídica e sociedade	“Fator igualmente essencial à concretização dos direitos e garantias constitucionais é a interação harmônica entre os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, hoje aqui repr...”
Tema Central do Discurso	Pauta de relevância social (democracia/igualdade) e agenda interna de eficiência	“O Supremo Tribunal Federal tem hoje um acervo de mais de 65 mil processos aguardando julgamento.”; “Há mais de 700 processos já devidamente incluídos em pautas publicadas no Diário da Justiça e aguardando o agendamento de julgamento pelo Plenário desta Corte.”
Menção a Crises ou Conjunturas	Sem referência a crise político-institucional específica (ênfase em desafios estruturais)	(ausência de codificação positiva)
Função Estratégica do Discurso	Legitimação externa (autoridade/independência)	“Não há democracia sem Justiça forte e sem juízes independentes.”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2013 (Presidência de Joaquim Barbosa).

Quadro 11 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2014

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
Tipo de Preferência Sinalizada	Pauta (aperfeiçoamento institucional) e recado (harmonia entre Poderes)	“Concebida há dez anos pelo então Presidente desta Casa, o saudoso Ministro Maurício Corrêa, esta cerimônia tornou-se uma tradição que se renova a cada ano, com a honrosa prese...”
Objeto da Sinalização	Poder Executivo e Poder Legislativo; opinião pública	“Concebida há dez anos pelo então Presidente desta Casa, o saudoso Ministro Maurício Corrêa, esta cerimônia tornou-se uma tradição que se renova a cada ano, com a honrosa prese...”
Tema Central do Discurso	Pauta de modernização processual e eficiência (repercussão geral e súmula vinculante)	“O Poder Judiciário tem passado por grandes transformações na estruturação e funcionalidade de suas atividades com a consolidação dos procedimentos dos institutos da repercussã...”
Menção a Crises ou Conjunturas	Sem referência a crise político-institucional específica	(ausência de codificação positiva)
Função Estratégica do Discurso	Legitimação externa (prestação jurisdicional como promessa pública)	“O aprimoramento das práticas processuais para que a entrega da prestação jurisdicional seja mais célere e eficiente é necessário para o progresso e o desenvolvimento do nosso...”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2014 (Presidência de Joaquim Barbosa).

Quadro 12 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2015

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
-----------	-----------------------	----------------------------

Tipo de Preferência Sinalizada	Pauta (reforma normativa) e apelo (melhoria da jurisdição)	“De outra parte, já agora no plano institucional, haveremos de enviar ao Congresso Nacional, ainda em 2015, o novo Estatuto da Magistratura, previsto no artigo 93, caput, da Co...”; “A jurisdição célere e eficaz, continua Dinamarco, contribui para a estabilidade das instituições e o fortalecimento da p...”
Objeto da Sinalização	Poder Legislativo (Congresso Nacional) e comunidade jurídica	“De outra parte, já agora no plano institucional, haveremos de enviar ao Congresso Nacional, ainda em 2015, o novo Estatuto da Magistratura, previsto no artigo 93, caput, da Co...”
Tema Central do Discurso	Judicialização/gestão do sistema de justiça e reforma institucional (Estatuto da Magistratura)	“De outra parte, já agora no plano institucional, haveremos de enviar ao Congresso Nacional, ainda em 2015, o novo Estatuto da Magistratura, previsto no artigo 93, caput, da Co...”
Menção a Crises ou Conjunturas	Sem referência a crise político-institucional específica (ênfase em transição normativa do regime de exceção para democracia)	“superando-se, assim, a disciplina normativa dos juízes brasileiros, concebida em pleno regime de exceção, mas ainda vigente nos dias de hoje.”
Função Estratégica do Discurso	Reposicionamento (Presidência como agente de reforma) e legitimação externa	“Acreditamos que a ocasião é propícia para tanto, pois vivemos um momento histórico ímpar, em que desfrutamos de uma democracia amadurecida e de um ambiente apto ao debate fran...”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2015 (Presidência de Ricardo Lewandowski).

Quadro 13 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2016

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
Tipo de Preferência Sinalizada	Pauta (gestão/tecnologia)	“Ao completar 10 anos de funcionamento, o CNJ pôde avançar e amadurecer enquanto instituição, sobretudo ao investir, com o necessário vigor, no planejamento estratégico e no ap...”; “Ainda no campo das inovações tecnológicas, vale destacar a criação do “Sistema de Mediação Digital”, plataforma online para resolução consensual de conflitos, concebida para a...”
Objeto da Sinalização	Campo do Judiciário (CNJ, tribunais, magistratura) e sociedade usuária do sistema	“Ainda no campo das inovações tecnológicas, vale destacar a criação do “Sistema de Mediação Digital”, plataforma online para resolução consensual de conflitos, concebida para a...”
Tema Central do Discurso	Pauta de relevância social (acesso/consensualidade) e agenda interna de gestão do Judiciário	“Por outro lado, a consolidação das Audiências de Custódia – procedimento que determina a apresentação de qualquer cidadão preso a um juiz no prazo de 24 horas – exigiu o desen...”; “Ao completar 10 anos de funcionamento, o CNJ pôde avançar e amadurecer enquanto instituição, sobretudo ao investir, com o necessário vigor, no planejamento estratégico e no ap...”
Menção a Crises ou Conjunturas	Sem referência a crise político-institucional específica	(ausência de codificação positiva)
Função Estratégica do Discurso	Legitimação externa (eficiência/modernização) e reposicionamento (governança do sistema)	“Ao Supremo Tribunal Federal, ademais, na condição de mais alta Corte do País, coube – como ainda cabe – desincumbir-se da delicada e

		sublime missão de liderar o Poder Judiciár...”
--	--	--

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2016 (Presidência de Ricardo Lewandowski).

Quadro 14 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2017

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
Tipo de Preferência Sinalizada	Recado (simbólico-institucional) e apelo (respeito/memória)	“Por isso mesmo, em respeito à memória do saudoso Ministro Teori Zavascki, impõe-se maior simplicidade a este evento, que assim se reveste de especial significação.”; “Aberto, portanto, o Ano Judiciário com um ato solene de simplicidade, específico, peculiar, em razão exatamente da circunstância da morte do nosso Colega.”
Objeto da Sinalização	Comunidade jurídica, autoridades presentes e opinião pública	“Agradeço, antes de nos retirarmos, a presença de todos, em especial, os Ministros de sempre deste Supremo Tribunal Federal, o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Cláudio Lamachia, do Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Doutor Roberto Caldas, e da Ministra da Advocacia-Geral da União, Doutora Grace, dentre outras autoridades presentes”

Tema Central do Discurso	Conjuntura institucional (luto e continuidade do STF)	“Por isso mesmo, em respeito à memória do saudoso Ministro Teori Zavascki, impõe-se maior simplicidade a este evento, que assim se reveste de especial significação.”
Menção a Crises ou Conjunturas	Referência explícita à morte do Ministro Teori Zavascki	“A dolorosa circunstância que atingiu o Judiciário brasileiro recomendou-nos que, em momento de tão grande consternação para a magistratura nacional, os juízes de nosso País e deste Supremo Tribunal estivessem como partícipes deste encontro que dá início aos nossos trabalhos.”
Função Estratégica do Discurso	Legitimação externa (continuidade e coesão institucional)	“Aberto, portanto, o Ano Judiciário com um ato solene de simplicidade, específico, peculiar, em razão exatamente da circunstância da morte do nosso Colega.”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2017 (Presidência de Cármen Lúcia).

Quadro 15 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2018

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
Tipo de Preferência Sinalizada	Apelo (cívico) e recado (primado da lei)	“Sem liberdade, não há democracia; sem responsabilidade, não há ordem; sem justiça, não há paz.”; “Há que se lembrar que o respeito à Constituição e à lei para o outro é a garantia do Direito para cada um de nós, cidadãos.”
Objeto da Sinalização	Cidadãos e agentes públicos (campo político e social)	“Convém e espera-se que o cidadão brasileiro atue para que a liberdade assegurada pela Constituição brasileira seja exercida com a responsabilidade

		que o viver com o outro impõe.”
Tema Central do Discurso	Crise democrática/pauta de relevância social: legalidade, liberdade e responsabilidade	“A lei é, pois, a divisória entre a moral pública e a barbárie. “A base da democracia no século dezenove” – acentuava então Ruy – “é a mesma que há dois mil e quinhentos anos:...”; “Sem liberdade, não há democracia; sem responsabilidade, não há ordem; sem justiça, não há paz.”
Menção a Crises ou Conjunturas	Sem referência a evento político específico (ênfase em riscos normativos e insegurança difusa)	“ainda não foram sanadas as dificuldades que provocaram e provocam insegurança e sofrimento aos cidadãos.”
Função Estratégica do Discurso	Legitimação externa (STF como guardião do Direito e da Constituição)	“Há que se lembrar que o respeito à Constituição e à lei para o outro é a garantia do Direito para cada um de nós, cidadãos.”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2018 (Presidência de Cármen Lúcia).

Quadro 16 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2019

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
Tipo de Preferência Sinalizada	Recado (coordenação) e pauta (pacto institucional)	“Por isso, venho propondo a celebração de um novo grande pacto entre os três Poderes da República, adotando-se o diálogo e a ação coordenada na busca por objetivos comuns.”; “Não há democracia sem um Poder Judiciário independente e autônomo.”

Objeto da Sinalização	Poder Executivo e Poder Legislativo (três Poderes); opinião pública	“Esta solenidade, por sinal, Senhor Vice-Presidente Mourão, demonstra exatamente a estabilidade de nossas instituições democráticas, fundadas na unidade, no equilíbrio e no res...”; “Por isso, venho propondo a celebração de um novo grande pacto entre os três Poderes da República, adotando-se o diálogo e a ação coordenada na busca por objetivos comuns.”
Tema Central do Discurso	Crise democrática e judicialização da política: equilíbrio institucional e defesa do Judiciário	“Não há democracia sem um Poder Judiciário independente e autônomo.”
Menção a Crises ou Conjunturas	Menção à tragédia ambiental de Brumadinho/MG; Menções a tensões interinstitucionais e à violência social	“Com profundo pesar, inicio o Ano Judiciário de 2019 expressando nossos sentimentos pelas vidas perdidas em decorrência da tragédia humana e ambiental ocorrida em Brumadinho na última sexta-feira, dia 25.” “Também é premente ampliar os esforços em relação à segurança pública, de modo que sejamos capazes de fortalecer o combate à corrupção, ao crime organizado e à e...”
Função Estratégica do Discurso	Legitimação externa com elementos de autodefesa e reposicionamento	“Não há democracia sem um Poder Judiciário independente e autônomo.”; “Por isso, venho propondo a celebração de um novo grande pacto entre os três Poderes da República, adotando-se o diálogo e a ação coordenada na busca por objetivos comuns.”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2020 (Presidência de Dias Toffoli).

Quadro 17 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2020

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
Tipo de Preferência Sinalizada	Pauta (continuidade/compromissos) e recado (cooperação)	“Isso é resultado também da harmonia e da colaboração com o Congresso Nacional e o Poder Executivo.”; “Em 2020, permaneceremos empenhados em garantir os direitos fundamentais e as liberdades públicas, bem como em moderar e pacificar os grandes conflitos do País, promovendo, des...”
Objeto da Sinalização	Poder Executivo e Poder Legislativo; sociedade	“Isso é resultado também da harmonia e da colaboração com o Congresso Nacional e o Poder Executivo.”
Tema Central do Discurso	Pauta de relevância social: segurança jurídica, pacificação e desenvolvimento	“Em 2019, o Poder Judiciário brasileiro cumpriu com desvelo sua elevada missão de garantir a efetividade dos direitos e liberdades do cidadão, de promover a segu...”
Menção a Crises ou Conjunturas	Sem referência a crise político-institucional específica (ênfase em balanço e continuidade)	(ausência de codificação positiva)
Função Estratégica do Discurso	Legitimação externa (balanço positivo e promessa de continuidade)	“Isso é resultado também da harmonia e da colaboração com o Congresso Nacional e o Poder Executivo.”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2020 (Presidência de Dias Toffoli).

Quadro 18 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2021

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
-----------	-----------------------	----------------------------

Tipo de Preferência Sinalizada	Apelo (coesão diante da pandemia) e pauta (reformas)	“A pandemia da Covid-19 tem testado nossos limites físicos, psicológicos, econômicos e culturais e nos lembrado de que, independentemente de nacionalidade, crença, raça, c...”; “No presente ano de 2021, o cidadão brasileiro terá um Poder Judiciário completamente reformulado.”
Objeto da Sinalização	Sociedade e Poderes públicos (coordenação em crise)	“A pandemia da Covid-19 tem testado nossos limites físicos, psicológicos, econômicos e culturais e nos lembrado de que, independentemente de nacionalid...”
Tema Central do Discurso	Crise (pandemia) e agenda interna de modernização	“A pandemia da Covid-19 tem testado nossos limites físicos, psicológicos, econômicos e culturais e nos lembrado de que, independentemente de nacionalidade, crença, raça, c...”; “No auge da conjuntura crítica, o Supremo Tribunal Federal, em sua feição colegiada, operou escolhas corretas e prudentes para a preservação da Constituição e da democracia, impondo a responsabilidade da tutela da saúde e da sociedade a todos os entes federativos, em prol da proteção do cidadão brasileiro.”
Menção a Crises ou Conjunturas	Referência explícita à pandemia de Covid-19	“Solicito a todos que permaneçam de pé para fazermos um minuto de silêncio em respeito às mais de 220 mil vítimas da Covid-19 no Brasil.”
Função Estratégica do Discurso	Reposicionamento (reforma) e legitimação externa (estabilidade democrática)	“Em 2021, seguiremos com altivez, independência e harmonia, na direção da paz e da prosperidade que o nosso Brasil tanto merece.”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2021 (Presidência de Luiz Fux).

Quadro 19 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2022

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
Tipo de Preferência Sinalizada	Recado e apelo (eleições, estabilidade, tolerância)	“Em sendo assim, este Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição, concita os brasileiros para que o ano eleitoral seja marcado pela estabilidade e pela tolerância, porq...”; “Nesse cenário, o império da lei, a higidez do Texto Constitucional brasileiro e a liberdade de imprensa reclamam estar acima de qualquer que seja o resultado das eleições.”
Objeto da Sinalização	Sociedade e campo político (ano eleitoral); instituições públicas	“Em sendo assim, este Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição, concita os brasileiros para que o ano eleitoral seja marcado pela estabilidade e pela tolerância, porq...”
Tema Central do Discurso	Crise democrática (ano eleitoral) e pauta de relevância social (aprendizados da pandemia)	“Em sendo assim, este Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição, concita os brasileiros para que o ano eleitoral seja marcado pela estabilidade e pela tolerância, porq...”; “Trata-se de postura que tem sido imperiosa para o sucesso do combate à pandemia e que tem proporcionado aprendizados institucionais imprescindíveis para, daqui em diante,...”

Menção a Crises ou Conjunturas	Covid-19 (sessão virtual) e eleições	“Decorridos quase dois anos desde que a Organização Mundial da Saúde declarou a pandemia da covid-19, as medidas de enfrentamento ao coronavírus ainda ditam o nosso cotidiano e influenciam as principais decisões políticas e econômicas das nações.”; “Deveras, este ano de 2022 também será marcado por acontecimentos relevantes para a vida política do país. Como destaquei, o novo ciclo eleitoral se avizinha. É cedo que...”
Função Estratégica do Discurso	Autodefesa e legitimação externa (defesa do regime democrático)	“Em sendo assim, este Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição, concita os brasileiros para que o ano eleitoral seja marcado pela estabilidade e pela tolerância, porq...”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2022 (Presidência de Luiz Fux).

Quadro 20 — Codificação sintética do discurso de abertura do Ano Judiciário de 2023

Categoria	Codificação (síntese)	Evidência textual (trecho)
Tipo de Preferência Sinalizada	Crítica (aos ataques) e recado/apelo (serenidade e defesa democrática)	“Que possamos caminhar em 2023 com serenidade e equilíbrio, cumprindo os objetivos traçados na Carta Magna, olhos postos na entrega de prestação jurisdicional efetiva e qu...”; “Frustrado restou o real objetivo dos que assaltaram as instituições democráticas: o ultraje só poderia resultar, como resultou, no enaltecimento da dignidade da Justiça e...”

Objeto da Sinalização	Sociedade, agentes políticos e autores de violência contra instituições	“Frustrado restou o real objetivo dos que assaltaram as instituições democráticas: o ultraje só poderia resultar, como resultou, no enaltecimento da dignidade da Justiça e...”
Tema Central do Discurso	Crise democrática: ataques às instituições e defesa do Estado de Direito	“Que os inimigos da liberdade saibam que no solo sagrado deste Tribunal o regime democrático, permanentemente cultuado, permanece inabalável.”
Menção a Crises ou Conjunturas	Referência explícita à tentativa de golpe ocorrida no dia 8 de janeiro	“neste mesmo plenário, totalmente reconstituído após a invasão criminosa do dia oito de janeiro último por uma turba insana movida pelo ódio e pela irracionalidade” “Possuídos de ódio irracional, quase patológico, os vândalos, com total desprezo pela res publica e imbuídos da ousadia da ignorância, destroçaram bens públicos sujeitos ...”; “...sentimento de profunda repulsa...”
Função Estratégica do Discurso	Autodefesa com legitimação externa (afirmação do regime democrático)	“Que os inimigos da liberdade saibam que no solo sagrado deste Tribunal o regime democrático, permanentemente cultuado, permanece inabalável.”

Fonte: Elaboração própria, com base no discurso de abertura do Ano Judiciário de 2023 (Presidência de Rosa Weber).